



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 122

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			31
Poder Executivo.....		18	
Casa Civil.....	1		
Secretaria de Estado de Governo.....	1	18	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	18	31
Secretaria de Estado de Saúde.....		23	32
Secretaria de Estado de Educação.....	5		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	26	33
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	10	28	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	10	28	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		29	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			54
Secretaria de Estado da Mulher.....		29	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			56
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	11	29	56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		29	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	11		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	12	30	57
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		30	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	30	58
Secretaria de Estado de Trabalho.....			59
Defensoria Pública.....	17	30	
Ineditorial.....			59

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 da Controladoria Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO - 09101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG - 090101 - Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO - 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG - 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - PT: 04.122.8203.8517.9701 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Serviços de Segurança

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 100 Valor R\$ 49.175,00

II - OBJETO: Atender ao Convênio nº 01/2017-CACI, no exercício financeiro de 2020, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 2 (DODF nº 213, de 7 de novembro de 2019), referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 2(dois) elevadores elétricos VVVF e 2(dois) elevadores hidráulicos, instalados no Palácio do Buriti.

Art. 2º A execução da dotação deve seguir o Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 01/2017- CACI, atendendo às metas a serem atingidas e as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, constante no processo nº 428.000.043/2017, nas folhas 20/27.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2020.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

(U.O Concedente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

(U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público a decisão do Administrador Regional de Samambaia (Julgamento - documento SEI nº 42545474), que acolheu integralmente Relatório SEI-GDF nº 3/2020 - RA-XII/GAB (40908124), que trata da Investigação Prévia de Tomada de Contas Especial, instaurada através da Ordem de Serviço nº 144, de 24 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 26 de 06 de fevereiro de 2020; Reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 72, de 15 de maio de 2020, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2020. Que versa sobre a Investigação prévia quanto ao dano ao erário, para apuração dos fatos e indicação de responsabilidades, de contratação de empresa para reforma de Centros Comunitários em Samambaia, objeto de contratação do processo SEI nº 0142-000173/2008, tratado no Processo SEI Nº 0142-000376/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Torna sem efeito a tabela de preços de ocupação de áreas públicas com finalidade comercial e/ou prestação de serviços no Park Way.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conforme o que dispõe no artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, para atendimento ao que consta no parágrafo 1º do Art. 2º, do Decreto nº 17.079 de 28/12/1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 19, de 23 de março de 2020, publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2020, página 2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 42, do Regimento

Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31.000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o Decreto n.º 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando a Ordem de Serviço n.º 30, de 28 de maio de 2020, a qual institui o Comitê Interno de Governança Pública – CIG, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico;

Considerando a Ordem de Serviço n.º 31, de 03 de junho de 2020, a qual institui o grupo de trabalho para a implantação de gestão de riscos e programa de integridade na Administração Regional do Jardim Botânico;

Considerando o que consta no Processo SEI n.º 00307-00000633/2020-43, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico, que compreende:

I - o objetivo;

II - os princípios;

III - as diretrizes;

IV - as responsabilidades;

V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do Art. 13 do Decreto n.º 39.736, de 28 de março de 2019, que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do GDF.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Jardim Botânico, com vistas à incorporação e fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Ordem de Serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Jardim Botânico, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;

III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos; e

IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

I - criar e proteger valores institucionais;

II - ser parte integrante dos processos organizacionais;

III - ser estruturada e abrangente;

IV - ser personalizada estando alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição;

V - ser inclusiva;

VI - abordar explicitamente a incerteza;

VII - ser baseada nas melhores informações disponíveis;

VIII - considerar fatores humanos e culturais;

IX - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;

X - facilitar a melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Política considera-se:

I - Riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

III - Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IV - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

V - Atitude perante os Riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

VI - Apetite ao Risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;

VII - Aversão ao Risco: atitude de afastar-se de riscos;

VIII - Plano de Ação de Gestão de Riscos: esquematização das medidas a serem tomadas dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

IX - Gerente local de risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

X - Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XI - Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XII - Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

XIII - Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

XIV - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

XVI - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XVII - Nível de Risco: magnitude de um risco expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;

XVIII - Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco;

XIX - Risco Negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos;

XX - Risco Positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos;

XXI - Risco Residual: risco remanescente após o tratamento do risco;

XXII - Risco Inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXIII - Tolerância ao Risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXIV - Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;

VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente àqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Administração Regional do Jardim Botânico a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle Interno.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados responsáveis pelo gerenciamento dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação:

I - o Comitê Interno de Governança Pública, composto pelos membros a seguir:

- a – Administrador Regional do Jardim Botânico;
- b – Assessoria de Planejamento;
- c – Coordenação de Administração Geral;
- d – Membros indicados pela Administração Regional.

Art. 10. Compete ao Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional do Jardim Botânico:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto n.º 39.736, de 28 de março de 2019, entre eles a gestão de riscos;
- II - decidir a escolha dos processos de trabalho que devem ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;
- III - avaliar e decidir quais os riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazo ou aperfeiçoamento contínuo;
- IV - avaliar e decidir as ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.
- V - designar os gerentes locais de riscos;
- VI - avaliar a atuação dos gerentes locais de risco definidos;
- VII - definir os níveis de risco aceitáveis pela instituição.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31.000:2018, ABNT ISO 9001:2015, ABNT ISO 19001:2012 agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

- I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
- II - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
- III - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
- IV - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
- V - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;
- VI - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco;
- VII - Monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
- VIII - Identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos;
- IX - Estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança.

Art. 12. A elaboração do Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê Interno de Governança Pública, será desenvolvida com a atuação da consultoria da Controladoria Geral do Distrito Federal e deverá ser analisada durante a realização da Auditoria Baseada em Riscos.

Art. 13. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas da Administração Regional do Jardim Botânico.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo Comitê Interno de Governança, em conjunto com o gerente local do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 15. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente, podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da Administração Regional do Jardim Botânico, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA AMORIM ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHO DE NULIDADE DO RECEBIMENTO

Em 02 de junho de 2020

O Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF/SEF, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 33.268/2011, e, especificamente, com fundamento no inc. XIV, do art. 10, considerando que não houve remessa de ofício, pois a redução do crédito tributário foi feita pelo próprio autuante, por meio de Termo de Correção (doc. SEI 28855182 fl. 63), antes do julgamento de 1ª instância, em conformidade com o artigo 48 e artigo 52, § 4º da Lei 4.567 de 9 de maio de 2011, não havendo, portanto, decisão contrária a Fazenda Pública para Reexame Necessário: TORNA NULO O REGISTRO E O DESPACHO DE RECEBIMENTO proferido no processo nº 0040-001068/2012 (doc. SEI 28859286 fl. 01 e 04), pertinente ao Auto de Infração nº 864/2012, Reexame Necessário nº 011/2019, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 06 de junho de 2019, página 14. Publique-se. Brasília, 3. Após restituído-se os autos para prosseguimento da lide administrativa.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 09/2020 - SEEC/TARF

Isenção do ICMS – Portador de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 11/2020, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pelo portador de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00009667/2019-47	RICARDO XAVIER FEITOSA	399.697.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

GIOVANI LEAL DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA

06/07/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de julho de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.003560/2015, Tributo ICMS, RV 2/2018, Recorrente BRUNAN DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

b) Processo n.º 128.000.814/2014, Tributo ICMS, RV 340/2018, Recorrente JORGE E GOMES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME e Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

c) Processo n.º 128.000669/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 5/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrido TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES, Advogado Maurício Garcia Pallares Zockun OAB/SP156.594, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

d) Processo n.º 127.006.066/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, REN 16/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida IVONE PEREIRA SILVA DA CRUZ, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

e) Processo n.º 040.002.156/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV139/2018, Recorrente ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A., Advogado Galdino Silos de Mello OAB/MG 10.641, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na

primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicada no DODF n.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2.º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA (*)

02/07/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 2 de julho de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.003.059/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 358/2018 e REN 32/2018 Recorrentes e Recorridas ELETRONICA AUDITEL LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Erik Franklin Bezerra OAB/DF 15.978, Representante da Fazenda Procurador. Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

b) Processo n.º 128.000.854/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 373/2018, Recorrente FORTEMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada Adrise Lage de Mendonça OAB/DF 46.801, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo n.º 00040.00011408/2019-86 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 61/2019, Recorrente DURVAL DA SILVA ROSA SOBRINHO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo n.º 128.002.899/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 449/2018, Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A, Advogado Elcio Fonseca Reis OAB/MG 63.292, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 29 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 121, de 30/06/2020, pág. 15.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA 06/07/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de julho de 2020, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.002.022/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 150/2018, Recorrente COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogada Juliana Zago Abraham OAB/DF 39.662, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo n.º 0040.002514/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 518/2018, Recorrente ATLANTIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Hagno Ferreira de Brito OAB/DF 37.585, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira

c) Processo n.º 128.002.154/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 147/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) Processo n.º 128.002.370/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 079/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

e) Processo n.º 128.000.431/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 39/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo n.º 128.000.416/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 228/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Órgão Julgador: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

g) Processo n.º 128.002.370/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 079/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

h) Processo n.º 128.000.977/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 232/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

i) Processo n.º 128.002.618/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 229/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

h) Processo n.º 040.006.668/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 196/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Processo n.º 040.007.758/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 223/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

j) Processo n.º 128.000.499/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 222/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

l) Processo n.º 128.001.459/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 195/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF n.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2.º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6. Na Instrução Normativa 5 publicada no DODF n.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2.º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

03/07/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 03 de julho de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040.00006810/2019-49 SEI/DF, ITCD (Isenção), RJV 22/2019, Recorrente ESPÓLIO DE ANA MARIA FERREIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.
- b) Processo nº 00040.00010563/2019-85 SEI/DF, ICMS (Restituição), RJV 142/2019, Recorrente NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Regina Paula Silva Mello Ruggiero OAB/SP 113.209, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
- c) Processo nº 00040-00015738/2019-41 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 147/2019, Recorrente ESDRAS RAGO, Recorrente Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
- d) Processo nº 00040.00024549/2019-69 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 189/2019, Recorrente OLGA MORAES GODOY FIGUEIREDO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
- e) Processo nº 00040.000023460/2019-85 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 165/2019, Recorrente ALDENORA MOURA FÉ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
- f) Processo nº 00040.00066709/2018-66 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 198/2018, Recorrente JOSEVÂNIO ALVES DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior.
- g) Processo nº 128.001.218/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 110/2019, Recorrente ARAMOVEIS INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA, Advogada Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan OAB/MT 16.893, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento Abreu.
- h) Processo nº 00040.00011188/2019-91 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 129/2019, Recorrente JOYCE FRANCINE SILVA DE LIMA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
2. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
3. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nº 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.
5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000141/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 163 artigos e 40 páginas, do Centro Educacional Origem, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo PLANEC- Planejamento Educacional de Cursos Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000001/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 176 artigos e 64 páginas, do Colégio La Salle, situado na Avenida Central, Área Especial 11, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede na Rua Honorário Silveira Dias 636, Bairro São João, Porto Alegre - Rio Grande do Sul.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 61, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 2 de março de 2020, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares nº 00080.00102666/2019-21 e 00080.00066386/2019-42, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante de Acidente em Serviço instituída por meio da Ordem de Serviço nº 60, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, p. 20, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 00080.00141597/2019-71, 00080.00118061/2019-52, 00080.00162666/2019-81, 00080.00158851/2019-71 e 00080.00227457/2019-90, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 19 DE MAIO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

U.G - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Para: U.O - 27.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários para custear a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para alojar os profissionais que trabalham em unidades prisionais e na custódia de presos da Carreira de Execução Penal, dos policiais civis do Distrito Federal e servidores da carreira administrativa que trabalham diretamente na Divisão de Controle e Custódia de Presos da PCDF, e dos servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG que trabalham diretamente nas unidades do sistema prisional do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sobretudo nas Unidades que

concentram internos suspeitos ou contaminados pela COVID-19 ou lidem no atendimento presencial de internos suspeitos ou diagnosticados com COVID-19, e que residam com pessoas do grupo de risco.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 19/05/2020. Término: 31/12/2020.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.6217.2727.0003 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF – SSP – DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE: 100, VALOR: R\$ 1.695.600,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Secretário de Estado de Segurança Pública
U.O. Concedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
U.O. Executante

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2020, página 8.

INSTRUÇÃO Nº 472, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) NOVOTEMPO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº05.395.814/0001-96, Processo nº 00055-00025135/2020-12, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 473, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que preceitua o artigo 1º da Resolução 110, de fevereiro de 2010, do CONTRAN, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo para renovação do licenciamento anual dos veículos registrados no âmbito do Distrito Federal, conforme o seguinte cronograma:

- I - Algarismos finais da placa 1 e 2 - prazo final para renovação até setembro.
- II - Algarismos finais da placa 3, 4 e 5 - prazo final para renovação até outubro.
- III - Algarismos finais da placa 6, 7 e 8 - prazo final para renovação até novembro.
- IV - Algarismos finais da placa 9 e 0 - prazo final para renovação até dezembro.

Art. 2º Para efeito de fiscalização do licenciamento anual de veículos automotores registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o documento de porte obrigatório, relativo ao exercício de 2020 será exigido a partir do 1º dia de cada mês, conforme calendário estabelecido no art. 1º e em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 110, de 24 de fevereiro de 2000.

Art. 3º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV será expedido ao proprietário de veículo e será disponibilizado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico - CRLVe, após quitação dos débitos referentes a:

- I - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.
- II - Multas de trânsito e ambientais, segundo a Resolução nº 108 do Contran.
- III - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre DPVAT.
- IV - Renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores, conforme a Lei nº 3932/2006 e demais débitos decorrentes de serviços pendentes.

Art. 4º O proprietário de reboque, semi-reboque ou veículo automotor registrado no Distrito Federal, quando da não emissão automática do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, a partir do quinto dia útil da quitação dos débitos que incidirem no cadastro do veículo, conforme artigo anterior, poderá emitir, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico - CRLVe, diretamente no Portal de Serviços do Detran/DF, www.detran.df.gov.br.

Art. 5º O acesso ao CRLVe poderá ocorrer diretamente no PORTAL DE SERVIÇOS DO DETRAN/DF, no sítio do Detran-DF ou pelo aplicativo da CARTEIRA DIGITAL disponibilizado pelo DENATRAN.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 475, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00026136/2020-84, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de EDSON DE SOUZA, CPF ***.543.916-**, registro 04933232729, renach DF744728835, emitida em 10/02/2016, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00013313/2020-62, à empresa QUEIROZ FABRICAÇÃO DE PLACAS EIRELI-ME, CNPJ 36.306.885/0001-07.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 477, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00013755/2020-17, à empresa R15 FABRICAÇÃO E REFORMAS DE PLACAS E LETRAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ 36.415.105/0001-59.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, WANDERSON ALVES ROSA ***.982.326-**, CNPJ nº 30.825.759/0001-74, Processo nº 00055-00026046/2020-93, e autorizar aos seus profissionais vinculados acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 474, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BV FINANCEIRA SA C F I, CNPJ nº 01.149.953/0001-89, Processo nº 00055-00025735/2020-81, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 05 de maio de 2020, no Auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, iniciou-se a 6ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arísio Chagas Filho, Francisco Luiz Baptista da Costa, João Osório da Silva, Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo, Wanderson Diniz Roldão Ribeiro e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. O Conselho decidiu por Unanimidade manter a decisão do Relator Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira, nos seguintes processos: 055.020960/2014, 055.039692/2010, 055.043361/2017, 055.020070/2015 e 055.039570/2017, dando PROVIMENTO. 2. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 055.037535/2017, Auto de Infração nº: S002793737, Interessado: ADAUTO GOMES ARAUJO NETO, Recorrente: ADAUTO GOMES ARAUJO NETO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020965/2014, Auto de Infração nº: S002029868, Interessado: ADEMAR SILVANO CINTRA, Recorrente: ADEMAR SILVANO CINTRA, decisão: NEGAR

PROVIMENTO; processo nº: 055.015824/2017, Auto de Infração nº: SA01379625, Interessado: ADEMIR PEDRO PEREIRA, Recorrente: ADEMIR PEDRO PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002365/2018, Auto de Infração nº: S002842725, Interessado: ALESSANDRA ROSANY SILVA DE ARAUJO, Recorrente: ALESSANDRA ROSANY SILVA DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.027848/2018, Auto de Infração nº: I005458327, Interessado: ALEX DA SILVA, Recorrente: ALEX DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.027849/2018, Auto de Infração nº: I005387639, Interessado: ALEX DA SILVA, Recorrente: ALEX DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.027850/2018, Auto de Infração nº: I005457129, Interessado: ALEX DA SILVA, Recorrente: ALEX DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.017118/2017, Auto de Infração nº: YE00246655, Interessado: ALEXANDRE DE LANA SILVA, Recorrente: ALEXANDRE DE LANA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.018925/2014, Auto de Infração nº: S002003584, Interessado: ALEXS CARDOSO BEZERRA, Recorrente: ALEXS CARDOSO BEZERRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030187/2014, Auto de Infração nº: SA00062570, Interessado: ALINO ALVES DA SILVA, Recorrente: ALINO ALVES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019862/2011, Auto de Infração nº: S001007004, Interessado: ALOMA GLAUCIA MIRANDA E SANTOS, Recorrente: ALOMA GLAUCIA MIRANDA E SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014154/2017, Auto de Infração nº: Y001265799, Interessado: ALTAIR PEREIRA DA CUNHA JUNIOR, Recorrente: ALTAIR PEREIRA DA CUNHA JUNIOR, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.029157/2013, Auto de Infração nº: S001804184, Interessado: ALYSON ALVES, Recorrente: ALYSON ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037356/2017, Auto de Infração nº: SA01515728, Interessado: ALZIRA MARCAL DE SILVEIRA, Recorrente: ALZIRA MARCAL DE SILVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000858/2014, Auto de Infração nº: S001891871, Interessado: ANDERGLEISON NERES DE OLIVEIRA, Recorrente: ANDERGLEISON NERES DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020960/2014, Auto de Infração nº: S002031237, Interessado: ANA PAULA DURAES MARTINS, Recorrente: ANA PAULA DURAES MARTINS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053189/2017, Auto de Infração nº: Y001316290, Interessado: ANDRE LUIS DE MOURA, Recorrente: ANDRE LUIS DE MOURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000045/2018, Auto de Infração nº: S002901838, Interessado: ANDRE LUIZ TEIXEIRA E SILVA TORRES, Recorrente: ANDRE LUIZ TEIXEIRA E SILVA TORRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002385/2018, Auto de Infração nº: S002911914, Interessado: ANDREI CANDIOTA DA SILVA, Recorrente: ANDREI CANDIOTA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018167/2017, Auto de Infração nº: SA01090480, Interessado: ANGELA BACKX NORONHA, Recorrente: ANGELA BACKX NORONHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052682/2017, Auto de Infração nº: Y001319884, Interessado: ANTONIO AUGUSTO PINTO GONCALVES, Recorrente: ANTONIO AUGUSTO PINTO GONCALVES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.009560/2015, Auto de Infração nº: Y001182458, Interessado: ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, Recorrente: ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.024033/2016, Auto de Infração nº: F001179596, Interessado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, Recorrente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005201/2017, Auto de Infração nº: S003172492, Interessado: ANTONIO IVO DA SILVA MASCARENHAS, Recorrente: ANTONIO IVO DA SILVA MASCARENHAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037870/2014, Auto de Infração nº: S001914188, Interessado: ARGEMIRO DE OLIVEIRA COSTA, Recorrente: ARGEMIRO DE OLIVEIRA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011975/2014, Auto de Infração nº: S001992881, Interessado: ARIOSTO DE SOUSA MOURA, Recorrente: ARIOSTO DE SOUSA MOURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020855/2011, Auto de Infração nº: S001176528, Interessado: BEATRIZ DOS SANTOS TAVARES LOPES, Recorrente: BEATRIZ DOS SANTOS TAVARES LOPES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.013780/2017, Auto de Infração nº: S002747785, Interessado: BRUNA VEIGA DA ROSA, Recorrente: BRUNA VEIGA DA ROSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006227/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: BRUNNO MACHADO DE CAMPOS ALVES, Recorrente: BRUNNO MACHADO DE CAMPOS ALVES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.053221/2017, Auto de Infração nº: Y001274329, Interessado: BRUNO DEOCLECIO ANTUNES DA SILVA, Recorrente: BRUNO DEOCLECIO ANTUNES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004019/2017, Auto de Infração nº: S002633679, Interessado: BRUNO SERGIO VERAS DE MORAIS FILHO, Recorrente: BRUNO SERGIO VERAS DE MORAIS FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040719/2017, Auto de Infração nº: CP00137399, Interessado: CARLOS ALAN RIBEIRO, Recorrente: CARLOS ALAN RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036880/2017, Auto de Infração nº: S002776531, Interessado: CARLOS ANDRE CERQUEIRA DE MENEZES, Recorrente: CARLOS ANDRE CERQUEIRA DE MENEZES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019181/2014, Auto de Infração nº: Y001043247, Interessado: CARLOS DAVID PEREIRA ALECRIM, Recorrente: CARLOS DAVID PEREIRA ALECRIM, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.011297/2017, Auto de Infração nº: SA00994408, SA00994409, Interessado: CARLOS EDUARDO PIGINI, Recorrente: CARLOS EDUARDO PIGINI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017225/2017, Auto de Infração nº: YE00208828, Interessado: CINTHYA MARIA DE LIMA SANTOS COSTA, Recorrente:

CINTHYA MARIA DE LIMA SANTOS COSTA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.024274/2017, Auto de Infração nº: Y001304293, Interessado: CLAUDEMIR DA SILVA, Recorrente: CLAUDEMIR DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.007049/2016, Auto de Infração nº: GE00238852, Interessado: CLAUDIO ALBERTO YAMADA, Recorrente: CLAUDIO ALBERTO YAMADA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020696/2016, Auto de Infração nº: Y001242001, Interessado: CLAUDIO PEREIRA BASTOS, Recorrente: CLAUDIO PEREIRA BASTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.019207/2017, Auto de Infração nº: Y001234994, Interessado: CLEBER SILVA PINHEIRO, Recorrente: CLEBER SILVA PINHEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013528/2017, Auto de Infração nº: I005158961, Interessado: CLETO BORGES PAES LANDIM, Recorrente: CLETO BORGES PAES LANDIM, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008198/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: CLEUBER BARBOSA EVANGELISTA, Recorrente: CLEUBER BARBOSA EVANGELISTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013775/2017, Auto de Infração nº: Y001158274, Interessado: CLEUBER FERREIRA DE SOUZA, Recorrente: CLEUBER FERREIRA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015693/2017, Auto de Infração nº: YE00262295, Interessado: CONSELHO FEDERAL DA OAB, Recorrente: CONSELHO FEDERAL DA OAB, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.054526/2017, Auto de Infração nº: Y001342218, Interessado: CRISTIANO SOUZA CARNEIRO, Recorrente: CRISTIANO SOUZA CARNEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005653/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: CRISTIANO YUNG CUSTODIO, Recorrente: CRISTIANO YUNG CUSTODIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000578/2018, Auto de Infração nº: S002913710, Interessado: DANIEL ALTINO DE SOUSA, Recorrente: DANIEL ALTINO DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005211/2017, Auto de Infração nº: Y001159151, Interessado: DANIELA SILVA ROMAO, Recorrente: DANIELA SILVA ROMAO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.032400/2013, Auto de Infração nº: S001762613, Interessado: DANILO CESAR BORGES CONCEICAO DE ARAUJO, Recorrente: DANILO CESAR BORGES CONCEICAO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017240/2017, Auto de Infração nº: Y001154469, Interessado: DARCIO LUIZ COSTA ELOI, Recorrente: DARCIO LUIZ COSTA ELOI, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020529/2017, Auto de Infração nº: Y001213489, Interessado: DENILZA DE SOUZA OLIVEIRA, Recorrente: DENILZA DE SOUZA OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052543/2017, Auto de Infração nº: Y001319889, Interessado: DHARLLON SANTOS DE ANDRADE, Recorrente: DHARLLON SANTOS DE ANDRADE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.031826/2018, Auto de Infração nº: Y001345879, Interessado: DIEGO LUCAS PARRA LIMA, Recorrente: DIEGO LUCAS PARRA LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.017263/2016, Auto de Infração nº: F001153202, Interessado: DIOGO BARBOSA SILVEIRA, Recorrente: DIOGO BARBOSA SILVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.051481/2017, Auto de Infração nº: YE01059822, Interessado: DIOGO SELCH FREIRE, Recorrente: DIOGO SELCH FREIRE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013179/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: DJAIR BAIÁ DA SILVA, Recorrente: DJAIR BAIÁ DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.047643/2017, Auto de Infração nº: S002692126, Interessado: DOMITILIA CORDEIRO DOS SANTOS, Recorrente: DOMITILIA CORDEIRO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012994/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DORIVAL LIMA DE ARAUJO, Recorrente: DORIVAL LIMA DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000981/2018, Auto de Infração nº: SA01581738, Interessado: DOUGLAS ALVES VERELA, Recorrente: DOUGLAS ALVES VERELA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042655/2017, Auto de Infração nº: SA01541859, Interessado: EDILSON MESSIAS DE ALMEIDA, Recorrente: EDILSON MESSIAS DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005370/2018, Auto de Infração nº: S002926163, Interessado: EDIMAR DOS SANTOS, Recorrente: EDIMAR DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010639/2017, Auto de Infração nº: Y000983023, Interessado: EDMAR BARBOSA MACHADO, Recorrente: EDMAR BARBOSA MACHADO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000822/2018, Auto de Infração nº: SA01590714, Interessado: EDMILSON DE SOUSA E SILVA, Recorrente: EDMILSON DE SOUSA E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019682/2017, Auto de Infração nº: S002428556, Interessado: EIDER DA MATTA LIMA, Recorrente: EIDER DA MATTA LIMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005396/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ELINETH CELESTE MACEDO, Recorrente: ELINETH CELESTE MACEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007800/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ELISANGELA DA SILVA, Recorrente: ELISANGELA DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.028092/2017, Auto de Infração nº: Y001246892, Interessado: ELVIS MARQUES DA SILVA, Recorrente: ELVIS MARQUES DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015732/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ERLI FERREIRA GOMES, Recorrente: ERLI FERREIRA GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010783/2018, Auto de Infração nº: Y001285097, Interessado: ESDRAS BRUNELLO REIS, Recorrente: ESDRAS BRUNELLO REIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029058/2017, Auto de Infração nº: SA01465257, Interessado: EUGENIO LUCIO MACHADO FRAUZINO PEREIRA, Recorrente: EUGENIO LUCIO MACHADO FRAUZINO PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039163/2017, Auto de

Infração nº: SA01531674, Interessado: EVENILTON PROSPERO E SILVA, Recorrente: EVENILTON PROSPERO E SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.029184/2017, Auto de Infração nº: YE01045175, Interessado: FABIANA BARROS SANTOS, Recorrente: FABIANA BARROS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023763/2017, Auto de Infração nº: Y001324061, Interessado: FABIANA JUNIA PEREIRA DOS SANTOS, Recorrente: FABIANA JUNIA PEREIRA DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.039134/2012, Auto de Infração nº: S001549806, Interessado: FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Recorrente: FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014801/2012, Auto de Infração nº: S001423254, Interessado: FABIO BASTOS DA MATTA, Recorrente: FABIO BASTOS DA MATTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005417/2018, Auto de Infração nº: SA01470903, Interessado: FABIO CAMPOS SFREDO, Recorrente: FABIO CAMPOS SFREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053015/2017, Auto de Infração nº: GE01031108, Interessado: FABIO JOSE RAMOS MIRANDA, Recorrente: FABIO JOSE RAMOS MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051190/2017, Auto de Infração nº: Y001341707, Interessado: FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Recorrente: FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.007120/2013, Auto de Infração nº: S001686603, Interessado: FABRICIO DE ANDRADE CUNHA, Recorrente: FABRICIO DE ANDRADE CUNHA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.006217/2017, Auto de Infração nº: Y001283291, Interessado: FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA, Recorrente: FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013854/2017, Auto de Infração nº: G000514118, Interessado: FELIPE MARCELINO DE FREITAS FERNANDES, Recorrente: FELIPE MARCELINO DE FREITAS FERNANDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001899/2017, Auto de Infração nº: Y001178226, Interessado: FELIPE WILLIAM GOMES DE MIRANDA, Recorrente: FELIPE WILLIAM GOMES DE MIRANDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011877/2017, Auto de Infração nº: Y001270619, Interessado: FELLIPE CESAR DE SOUZA SILVA, Recorrente: FELLIPE CESAR DE SOUZA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024425/2017, Auto de Infração nº: Y001251508, Interessado: FERNANDA ALVES IZAIAS, Recorrente: FERNANDA ALVES IZAIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000710/2014, Auto de Infração nº: S001819404, Interessado: FERNANDO ALBERTO BOTELHO DE SOUSA, Recorrente: FERNANDO ALBERTO BOTELHO DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025389/2017, Auto de Infração nº: S002117524, Interessado: FERNANDO COSTA DE ARAUJO, Recorrente: FERNANDO COSTA DE ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003183/2018, Auto de Infração nº: S002842729, Interessado: FERNANDO LUIZ DE AZEVEDO SILVA, Recorrente: FERNANDO LUIZ DE AZEVEDO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014553/2016, Auto de Infração nº: Y001153346, Interessado: FERNANDO SERGIO LECHUGA PERALTA JUNIOR, Recorrente: FERNANDO SERGIO LECHUGA PERALTA JUNIOR, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003119/2016, Auto de Infração nº: G000499373, Interessado: FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS, Recorrente: FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013405/2017, Auto de Infração nº: Y001257205, Interessado: FLAVIO HENRIQUE LIMA DOS ANJOS, Recorrente: FLAVIO HENRIQUE LIMA DOS ANJOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.023703/2017, Auto de Infração nº: YE01018738, Interessado: FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA, Recorrente: FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022623/2017, Auto de Infração nº: Y001313669, Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CRUZ, Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010959/2017, Auto de Infração nº: Y001271011, Interessado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.014171/2016, Auto de Infração nº: Y001077300, Interessado: FRANCISCO EDSON NOBRE DE OLIVEIRA, Recorrente: FRANCISCO EDSON NOBRE DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.027906/2017, Auto de Infração nº: Y001269147, Interessado: FRANCISCO JOSE DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO JOSE DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.050859/2017, Auto de Infração nº: YE01053942, Interessado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BRAGA, Recorrente: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BRAGA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009321/2017, Auto de Infração nº: Y001231193, Interessado: FRANCISCO MENDES MOREIRA NETO, Recorrente: FRANCISCO MENDES MOREIRA NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002374/2018, Auto de Infração nº: SA01615494, Interessado: GABRIEL MAIMONI FARIA, Recorrente: GABRIEL MAIMONI FARIA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037258/2012, Auto de Infração nº: S001556208, Interessado: GENILSON FERNANDES DA SILVA, Recorrente: GENILSON FERNANDES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008123/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrente: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.005457/2015, Auto de Infração nº: 0, Interessado: GILBERTO DA SILVA ROCHA, Recorrente: GILBERTO DA SILVA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018221/2010, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: HEULER MARTINS NOGUEIRA, Recorrente: HEULER MARTINS NOGUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036191/2012, Auto de Infração nº: S001551292, Interessado: HILTOMAR SILVA SOUSA, Recorrente: HILTOMAR SILVA SOUSA, decisão: NEGAR

PROVIMENTO; processo nº: 113.011289/2017, Auto de Infração nº: Y001264109, Interessado: IGOR MOTA RIBEIRO, Recorrente: IGOR MOTA RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038189/2012, Auto de Infração nº: S001556267, Interessado: IRISMAR DA SILVA SOUSA, Recorrente: IRISMAR DA SILVA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001337/2018, Auto de Infração nº: S002901883, Interessado: IVAN FROES FIUZA RODRIGUES, Recorrente: IVAN FROES FIUZA RODRIGUES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012954/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: IVANILDA DE BARROS SOUTO, Recorrente: IVANILDA DE BARROS SOUTO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.015521/2008, Auto de Infração nº: S000533424, Interessado: JACKSON RODRIGUES NOLETO, Recorrente: JACKSON RODRIGUES NOLETO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026343/2015, Auto de Infração nº: S002235768, Interessado: JEFTER GAUDENCIO GONZAGA, Recorrente: JEFTER GAUDENCIO GONZAGA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023355/2014, Auto de Infração nº: S001981116, Interessado: JERFESSON OLIVEIRA SOUSA, Recorrente: JERFESSON OLIVEIRA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037061/2011, Auto de Infração nº: S001238133, Interessado: JHONATAN BISPO DOS SANTOS, Recorrente: JHONATAN BISPO DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039692/2010, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: JOAO LEONARDO PIRES DE CASTRO, Recorrente: JOAO LEONARDO PIRES DE CASTRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007136/2012, Auto de Infração nº: S001376541, Interessado: JOAO PAULO PEREIRA, Recorrente: JOAO PAULO PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014646/2017, Auto de Infração nº: S002678153, Interessado: JOAO PEDRO RODRIGUES CURADO DE SOUZA, Recorrente: JOAO PEDRO RODRIGUES CURADO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027044/2017, Auto de Infração nº: S002769658, Interessado: JOB LUCIO GOMES VIEIRA, Recorrente: JOB LUCIO GOMES VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007395/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOELMA TRINDADE BORGES, Recorrente: JOELMA TRINDADE BORGES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023391/2017, Auto de Infração nº: Y001262902, Interessado: JONATHAN RIBEIRO ANDRADE, Recorrente: JONATHAN RIBEIRO ANDRADE, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.019249/2017, Auto de Infração nº: Y001142470, Interessado: JONATHAS RODRIGUES LOBATO, Recorrente: JONATHAS RODRIGUES LOBATO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019252/2017, Auto de Infração nº: Y001142473, Interessado: JONATHAS RODRIGUES LOBATO, Recorrente: JONATHAS RODRIGUES LOBATO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019249/2017, Auto de Infração nº: Y001142470, Interessado: JONATHAS RODRIGUES LOBATO RIBEIRO ANDRADE, Recorrente: JONATHAS RODRIGUES LOBATO RIBEIRO ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019959/2017, Auto de Infração nº: Y001150345, Interessado: JORGE LUIZ ZANFORLIN FILHO, Recorrente: JORGE LUIZ ZANFORLIN FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030489/2014, Auto de Infração nº: S002144876, Interessado: JOSE CIPRIANO NETO, Recorrente: JOSE CIPRIANO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009593/2017, Auto de Infração nº: Y001264411, Interessado: JOSE EDUARDO DA SILVA INACIO, Recorrente: JOSE EDUARDO DA SILVA INACIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016410/2017, Auto de Infração nº: G000514010, Interessado: JOSE ELDEMIR FRANCA, Recorrente: JOSE ELDEMIR FRANCA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052374/2017, Auto de Infração nº: Y001323669, Interessado: JOSE LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA, Recorrente: JOSE LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013614/2020, Auto de Infração nº: SA01666304, Interessado: JOSE LUIZ DA MOTA, Recorrente: JOSE LUIZ DA MOTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020954/2017, Auto de Infração nº: KP00340440, Interessado: JOSE MARIA DE AGUIAR FILHO, Recorrente: JOSE MARIA DE AGUIAR FILHO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.014029/2016, Auto de Infração nº: Y001212655, Interessado: JOSE MARIA PENTEADO VIEIRA, Recorrente: JOSE MARIA PENTEADO VIEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004296/2017, Auto de Infração nº: GE00259057, Interessado: JOSE MAURICIO ANDRADE DE OLIVEIRA, Recorrente: JOSE MAURICIO ANDRADE DE OLIVEIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.026802/2015, Auto de Infração nº: S002379263, Interessado: JOSE VALMIR PAULINO DIAS, Recorrente: JOSE VALMIR PAULINO DIAS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009544/2018, Auto de Infração nº: Y001290018, Interessado: KLEBER FIGUEIREDO VENTURA, Recorrente: KLEBER FIGUEIREDO VENTURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033397/2017, Auto de Infração nº: S002837093, Interessado: KLEYTON PEIXOTO MENDES, Recorrente: KLEYTON PEIXOTO MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024965/2017, Auto de Infração nº: S002705608, Interessado: KLINGER GOMES DO CARMO, Recorrente: KLINGER GOMES DO CARMO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.021393/2017, Auto de Infração nº: I005004821, Interessado: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, Recorrente: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.021394/2017, Auto de Infração nº: I005006016, Interessado: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, Recorrente: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.021402/2017, Auto de Infração nº: I005032050, Interessado: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, Recorrente: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.021411/2017, Auto de Infração nº: I005017039,

Interessado: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, Recorrente: LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004895/2017, Auto de Infração nº: I004446675, Interessado: LEANDRO MENDES DE SOUZA, Recorrente: LEANDRO MENDES DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023601/2016, Auto de Infração nº: Y001281106, Interessado: LEANDRO WALLISON GOMES TELLES, Recorrente: LEANDRO WALLISON GOMES TELLES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018730/2017, Auto de Infração nº: GE00119294, Interessado: LEIDIMIRA SOARES DA SILVA SCARAVONATO, Recorrente: LEIDIMIRA SOARES DA SILVA SCARAVONATO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000052/2018, Auto de Infração nº: S002901016, Interessado: LEONARDO CHIOVATTO NAJJAR, Recorrente: LEONARDO CHIOVATTO NAJJAR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005207/2017, Auto de Infração nº: Y001253087, Interessado: LETHICIA MOREIRA DE SOUZA, Recorrente: LETHICIA MOREIRA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052853/2017, Auto de Infração nº: GE01013966, Interessado: LILIA ALVES PEREIRA, Recorrente: LILIA ALVES PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020235/2016, Auto de Infração nº: Y001166259, Interessado: LINCOLN CHIAVICATTI PONTES, Recorrente: LINCOLN CHIAVICATTI PONTES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016470/2016, Auto de Infração nº: F001168137, Interessado: LINCOLN FARIA FERREIRA ROMERO, Recorrente: LINCOLN FARIA FERREIRA ROMERO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010553/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LOURIVAL DE SOUZA AQUAR, Recorrente: LOURIVAL DE SOUZA AQUAR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031324/2013, Auto de Infração nº: S013115364, Interessado: LUA MAZILLE VIEIRA VARANDA, Recorrente: LUA MAZILLE VIEIRA VARANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012695/2017, Auto de Infração nº: Y001269263, Interessado: LUCAS LOCK MARTINS, Recorrente: LUCAS LOCK MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004082/2017, Auto de Infração nº: Y001223427, Interessado: LUCAS MENDES DOS SANTOS, Recorrente: LUCAS MENDES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.026536/2017, Auto de Infração nº: YE01015503, Interessado: LUCIANA BELLUZO MORAES, Recorrente: LUCIANA BELLUZO MORAES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.014200/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LUCIENE APARECIDA MOTA TORQUATO, Recorrente: LUCIENE APARECIDA MOTA TORQUATO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.032411/2017, Auto de Infração nº: S002852706, Interessado: LUIZ ANDRE BARBOSA MINUZZI, Recorrente: LUIZ ANDRE BARBOSA MINUZZI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034192/2016, Auto de Infração nº: S000468643, Interessado: LUIZ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, Recorrente: LUIZ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.016468/2016, Auto de Infração nº: Y001155326, Interessado: MARCELO BEZE, Recorrente: MARCELO BEZE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014035/2017, Auto de Infração nº: Y001272955, Interessado: MARCELO FERNANDES NOGUEIRA, Recorrente: MARCELO FERNANDES NOGUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012143/2017, Auto de Infração nº: G000513405, Interessado: MARCELO LEMOS DA FONSECA RAMOS, Recorrente: MARCELO LEMOS DA FONSECA RAMOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007904/2017, Auto de Infração nº: Y001283219, Interessado: MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA, Recorrente: MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000950/2017, Auto de Infração nº: Y001259858, Interessado: MARCELO RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCELO RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021827/2012, Auto de Infração nº: S001322901, Interessado: MARCELO ROGER DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCELO ROGER DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052518/2017, Auto de Infração nº: Y001323175, Interessado: MARCIA REGINA DA SILVA, Recorrente: MARCIA REGINA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009771/2017, Auto de Infração nº: Y001235104, Interessado: MARCILENE GOMES DAMASCENO SILVA LEITAO, Recorrente: MARCILENE GOMES DAMASCENO SILVA LEITAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030173/2017, Auto de Infração nº: SA01465279, Interessado: MARCIO ANTONIO DE FREITAS MUNIZ, Recorrente: MARCIO ANTONIO DE FREITAS MUNIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010951/2017, Auto de Infração nº: YE00101838, Interessado: MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Recorrente: MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029193/2017, Auto de Infração nº: YE01045122, Interessado: MARCIO DIAS DOS ANJOS, Recorrente: MARCIO DIAS DOS ANJOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.029194/2017, Auto de Infração nº: YE01045123, Interessado: MARCIO DIAS DOS ANJOS, Recorrente: MARCIO DIAS DOS ANJOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.043554/2017, Auto de Infração nº: ST00722310, Interessado: MARCIO FERNANDO DOS SANTOS, Recorrente: MARCIO FERNANDO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020437/2017, Auto de Infração nº: G000517601, Interessado: MARCO MOTA DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCO MOTA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014971/2012, Auto de Infração nº: S001398387, Interessado: MARCO PAOLO PICININ, Recorrente: MARCO PAOLO PICININ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024298/2016, Auto de Infração nº: Y001221120, Interessado: MARCOS DE JESUS RIBEIRO, Recorrente: MARCOS DE JESUS RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038645/2017,

Auto de Infração nº: CP00120312, Interessado: MARCOS JOSE LOPO, Recorrente: MARCO JOSE LOPO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027380/2016, Auto de Infração nº: 0, Interessado: MARCOS JOSE SOARES DE ASSIS, Recorrente: MARCOS JOSE SOARES DE ASSIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051372/2017, Auto de Infração nº: Y001340514, Interessado: MARCOS ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrente: MARCOS ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022374/2016, Auto de Infração nº: Y001280867, Interessado: MARCUS JOSE REIS CAMARA, Recorrente: MARCUS JOSE REIS CAMARA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018755/2016, Auto de Infração nº: F001153939, Interessado: MARCUS VINICIUS MOREIRA RODRIGUES, Recorrente: MARCUS VINICIUS MOREIRA RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001394/2018, Auto de Infração nº: S002907528, Interessado: MARIA SALETE AMARAL DE MEDEIROS, Recorrente: MARIA SALETE AMARAL DE MEDEIROS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013985/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA SOCORRO MARIANI PASSOS, Recorrente: MARIA SOCORRO MARIANI PASSOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.002265/2017, Auto de Infração nº: S002413145, Interessado: MARIO VITOR BESSA DE SOUZA, Recorrente: MARIO VITOR BESSA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009438/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MASSIMENO VIEIRA DOS SANTOS, Recorrente: MASSIMENO VIEIRA DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.053262/2017, Auto de Infração nº: GE01017678, Interessado: MATEUS COIMBRA SILVA DE FREITAS, Recorrente: MATEUS COIMBRA SILVA DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.050237/2017, Auto de Infração nº: GE01018723, Interessado: MATHEUS BORRO MACEDO, Recorrente: MATHEUS BORRO MACEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006643/2017, Auto de Infração nº: Y001281830, Interessado: MATHEUS GUTERRES ALMEIDA, Recorrente: MATHEUS GUTERRES ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.027362/2017, Auto de Infração nº: Y001316184, Interessado: MATHEUS SOUZA LIMA, Recorrente: MATHEUS SOUZA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015163/2016, Auto de Infração nº: Y001153143, Interessado: MATHEUS VIEIRA REZENDE DE SOUZA, Recorrente: MATHEUS VIEIRA REZENDE DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026620/2007, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: MAURO BARATA DE ALENCAR OSORIO, Recorrente: MAURO BARATA DE ALENCAR OSORIO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019754/2017, Auto de Infração nº: S002745413, Interessado: MAURO LUCIO ALVES DOS REIS, Recorrente: MAURO LUCIO ALVES DOS REIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 043361/2017, Auto de Infração nº: S002842413, Interessado: MELISSA ADRIANA SILVA PIMENTA, Recorrente: MELISSA ADRIANA SILVA PIMENTA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031556/2015, Auto de Infração nº: S002301085, Interessado: NAKSON IGOR NERES PEREIRA, Recorrente: NAKSON IGOR NERES PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017822/2011, Auto de Infração nº: S000884165, Interessado: NOE GUILHERME PEREIRA, Recorrente: NOE GUILHERME PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006923/2015, Auto de Infração nº: S002170135, Interessado: PAULO HENRIQUE SILVEIRA FRANCA, Recorrente: PAULO HENRIQUE SILVEIRA FRANCA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045833/2017, Auto de Infração nº: S002904070, Interessado: PAULO ROBERTO AFFONSO MARTINS, Recorrente: PAULO ROBERTO AFFONSO MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021996/2012, Auto de Infração nº: S001451892, Interessado: PAULO VICTOR DE SOUSA DANTAS, Recorrente: PAULO VICTOR DE SOUSA DANTAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037933/2017, Auto de Infração nº: S002857645, Interessado: PAULO VICTOR PERES DE ALMEIDA FREIRE, Recorrente: PAULO VICTOR PERES DE ALMEIDA FREIRE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022595/2017, Auto de Infração nº: S002771401, Interessado: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS, Recorrente: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028761/2009, Auto de Infração nº: S000718281, Interessado: RAMON RAFAEL DO PASSO, Recorrente: RAMON RAFAEL DO PASSO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029419/2013, Auto de Infração nº: S001886196, Interessado: REGINALDO RICARDO, Recorrente: REGINALDO RICARDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039056/2017, Auto de Infração nº: S002735617, Interessado: RICARDO BORGES DE MENDONCA, Recorrente: RICARDO BORGES DE MENDONCA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009664/2012, Auto de Infração nº: S001342622, Interessado: ROBERTO CARVALHO DA COSTA, Recorrente: ROBERTO CARVALHO DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039805/2017, Auto de Infração nº: S002846963, Interessado: RODRIGO AUGUSTO MENEZES RIOS, Recorrente: RODRIGO AUGUSTO MENEZES RIOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010999/2017, Auto de Infração nº: S002292007, Interessado: ROSA MARIA RAMOS DA SILVEIRA, Recorrente: ROSA MARIA RAMOS DA SILVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.018088/2015, Auto de Infração nº: S002342934, Interessado: ROSALINA BORGES TEIXEIRA, Recorrente: ROSALINA BORGES TEIXEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013231/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: SHEILA BEZERRA DA NOBREGA, Recorrente: SHEILA BEZERRA DA NOBREGA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003161/2018, Auto de Infração nº: S002933555, Interessado: SONIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrente: SONIA REGINA FERREIRA DE

OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010810/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SUELY RODRIGUES SANTOS, Recorrente: SUELY RODRIGUES SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.067594/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: TEREZA DE JESUS PEREIRA BATISTA, Recorrente: TEREZA DE JESUS PEREIRA BATISTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.020070/2015, Auto de Infração nº: S002161972, Interessado: THIAGO LIMA DE OLIVEIRA, Recorrente: THIAGO LIMA DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039570/2017, Auto de Infração nº: S002432123, Interessado: TIAGO ALVES DE SOUSA, Recorrente: TIAGO ALVES DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011180/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: VALDETE RODRIGUES DA SILVA FONSECA, Recorrente: VALDETE RODRIGUES DA SILVA FONSECA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037726/2012, Auto de Infração nº: S001554732, Interessado: VALDIR FERREIRA DA SILVA, Recorrente: VALDIR FERREIRA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007635/2017, Auto de Infração nº: S002705196, Interessado: VALMIR DANTAS, Recorrente: VALMIR DANTAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043653/2007, Auto de Infração nº: 0, Interessado: VERA LUCIA HORTA PAIVA, Recorrente: VERA LUCIA HORTA PAIVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041802/2008, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: WALDEMIR MARQUES CANTANHEDE, Recorrente: WALDEMIR MARQUES CANTANHEDE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019190/2018, Auto de Infração nº: YE01150251, Interessado: WALLACE AMORIM, Recorrente: WALLACE AMORIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020387/2017, Auto de Infração nº: I005177196, Interessado: WALLACE AMORIM, Recorrente: WALLACE AMORIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020388/2017, Auto de Infração nº: I005175264, Interessado: WALLACE AMORIM, Recorrente: WALLACE AMORIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.025334/2017, Auto de Infração nº: I005175264, Interessado: WALLACE AMORIM, Recorrente: WALLACE AMORIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.025335/2017, Auto de Infração nº: I005177196, Interessado: WALLACE AMORIM, Recorrente: WALLACE AMORIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.013014/2015, Auto de Infração nº: S002272419, Interessado: WANDERLEY CHAGAS, Recorrente: WANDERLEY CHAGAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029112/2015, Auto de Infração nº: Y001040807, Interessado: WANDERSON PAIVA DE SOUZA, Recorrente: WANDERSON PAIVA DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003933/2018, Auto de Infração nº: S002932408, Interessado: WELLINGTON BERNARDES PAULA, Recorrente: WELLINGTON BERNARDES PAULA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026666/2015, Auto de Infração nº: S002375873, Interessado: WENDEL LIMA SOUSA, Recorrente: WENDEL LIMA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031140/2015, Auto de Infração nº: S002251042, Interessado: WILLAMS ARAGAO SANTOS, Recorrente: WILLAMS ARAGAO SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Taynara Lucena Franco, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ela, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 6ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE SUBSECRETARIA DE TERMINAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE TERMINAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade da complementação das ações do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 02, de 20 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 26 de maio de 2020, baseado no Despacho 42309481, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela INSTRUÇÃO Nº 08 de 04 março de 2020, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2020, pág. 05, processo nº 00113-00009043/2020-44, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Quarta Reunião Ordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 22 de junho de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Rogério Oliveira Anderson (Representante Suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Sandra Lima Alves Montenegro e Dra. Simone Maria Silva Magalhães (Representantes Titular e Suplente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Ausentes o Representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania, que tinha uma outra reunião no mesmo horário, e as Representantes da Secretaria de Economia, que ainda não foram nomeadas. Atingido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Apresentação pelo relator, representante da PGDF, da proposta da metodologia de trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, e votação pelo Conselho (processo SEI 00015-00008097/2020-82); 2) Apresentação da alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do FDDC, com a finalidade de realização do pagamento dos honorários periciais, nos termos da deliberação realizada na Reunião Extraordinária do dia 21 de maio de 2020; 3) Apresentação da necessidade de alteração do Regimento Interno do FDDC, Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, para fazer constar dentre os membros do Conselho um servidor efetivo do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon-DF), nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011; 4) Deliberação acerca da necessidade de eleição de um vice-presidente, nos termos do artigo 4º, §5º, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, e indicação dos interessados. Aberta a reunião, Dr. Marcelo deu boas vindas a todos. Passando-se à pauta: Item 01 - O representante suplente da PGDF apresentou o relatório sobre a proposta da metodologia de trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, processo SEI 00015-00008097/2020-82. O Representante Suplente apresentou o relatório inserido nos autos do processo mencionado, e o voto pela aprovação da proposta apresentada (42204644). Passando à votação pela ordem de antiguidade, a Representante do BRASILCON não votou por não ter tido acesso aos autos; o Representante da OAB/DF votou pela aprovação, acompanhando o relator; a Representante do MPDFT votou pela aprovação, acompanhando o relator. Item 02 - A Secretária-Executiva apresentou ao Conselho o processo SEI 00015-00009285/2020-28, que trata acerca da necessidade de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do FDDC, com a finalidade de realização do pagamento dos honorários periciais, nos termos da deliberação realizada na Reunião Extraordinária do dia 21 de maio de 2020 (40522282). O QDD do exercício de 2020 foi anexo nos autos mencionado (41468281), e pode ser verificado que nele não consta ação específica para a execução de sentenças judiciais, o que impossibilita a realização do pagamento dos honorários periciais arbitrados nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0702579-58.2017.8.07.0018. Dessa forma, foi instruído o processo 00015-00009285/2020-28, solicitando à Secretaria de Economia do DF referida inclusão da ação específica. A Secretária-Executiva propôs o limite máximo de valor no importe de R\$ 84.000,00 para a realização de pagamentos pela ação específica de execução de sentenças judiciais. Destaca-se que a Secretaria Executiva já recebeu o mandado de intimação para o pagamento da segunda parcela dos honorários periciais no prazo de 05 dias (processo SEI 00020-00020386/2020-53), e que encaminhou Ofício à PGDF, em 17 de junho de 2020, solicitando manifestação judicial no sentido de prorrogação do prazo para pagamento em 30 dias, explicando a necessidade da alteração do QDD (41974133). Os Conselheiros concordaram com a alteração. Item 03 - O Dr. Marcelo apresentou ao Conselho a necessidade de alteração do Regimento Interno do FDDC, Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, e da Lei Complementar nº 50, para fazer constar dentre os membros do Conselho um servidor efetivo do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon-DF), nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011. Referida norma traz, em seu artigo 3º, §1º, a exigência de participação de um servidor efetivo do órgão ao qual se vincula o colegiado, nos seguintes termos: "§ 1º Os órgãos mencionados no caput deverão ser necessariamente compostos por, no mínimo, um servidor ou empregado do quadro de pessoal efetivo do órgão ou entidade a que se vincula o colegiado", e o Regimento Interno do FDDC, em seu artigo 4º, apenas aponta a participação do Diretor-Geral do Procon/DF. A necessidade de participação de um servidor efetivo do Procon/DF no Conselho foi apontada na Nota Técnica nº 8 (40518037) da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil, nos autos do processo de nomeação dos representantes do MPDFT (processo SEI 00015-00013417/2017-11), e

reforçada na Nota Técnica nº 24 (41364708), inserida nos mesmos autos. A exigência de cumprimento da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011, também foi inserida nos autos do processo de nomeação dos representantes da Secretaria de Economia (processo SEI 0015-000127/2017). A Secretária-Executiva apontou um parecer da PGDF relativo ao Fundo da Secretaria de Esporte, mas que a lei abrange todos os órgãos colegiados. A Representante Suplente do BRASILCON questionou qual seria a função desse servidor, e se o Conselho passaria a ter oito membros. Foi destacada a necessidade de alteração da legislação referente ao Conselho. A Secretária-Executiva questionou aos Conselheiros se concordam com a participação do servidor antes da alteração da legislação, e como se daria o procedimento de escolha. O Representante da PGDF menciona que na LC nº 50 há menção de um representante da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, e questionou se o servidor efetivo seria ocupante dessa vaga. Foi destacado que essa vaga, no Regimento Interno, passou para o Diretor-Geral do Procon/DF. A Representante do MPDFT aponta que essa participação já consta na LC nº 50, e que o processo para deliberação da matéria deve ser devidamente instruído para a análise de acordo com o ordenamento jurídico. Dr. Marcelo opinou pela formalização da demanda pela Secretaria Executiva, com a devida instrução, e encaminhamento à Diretoria Jurídica e/ou à PGDF. Item 04 - A Secretária-Executiva apontou o teor do artigo 4º, §5º, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, que prevê a eleição de um Vice-Presidente do Conselho de Administração do FDDC, e solicitou deliberação pelo Conselho acerca da necessidade de se proceder com referida eleição. Dr. Marcelo mencionou achar importante o cargo de Vice-Presidente, mas opinou pela formalização de consulta ao Jurídico. O Representante da PGDF apontou a necessidade de ser um Representante Titular para o cargo. Conselheiros concordaram com a consulta ao Jurídico. A Representante Suplente ressaltou a necessidade de as demandas serem encaminhadas separadas, e destacou a importância da eleição de um Vice-Presidente. Dr. Marcelo agradeceu a participação de todos. Dr. Rogério agradeceu a primeira participação e se colocou à disposição de todos. Dra. Sandra se desculpou pela dificuldade de acesso aos processos e disse já estar tentando solucionar o problema com o servidor responsável pelo SEI. A reunião foi encerrada às 15:34 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Diretor Presidente, Alessandro Dantas França, e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo Secretário, GILVAM MÁXIMO, no uso das atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.352/2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

UG: 150.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

PARA: UO: 40101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

UG: 400.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização do evento Campus Party Brasília 2020.

II - VIGÊNCIA: data de início: 26/06/2020 término: 31/12/2020.

III - PT: 19.573.6207.9118.0001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa 33.50.41.

Fonte: 100.

Valor: R\$ 347.360,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

UO - Cedente

GILVAM MÁXIMO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

UO - Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

a) nº 00431-00004239/2019-51;

b) nº 0380-002740/2009;

c) nº 00431-00001674/2018-43;

d) nº 00020-00015076/2017-11;

e) nº 0380-000281/2009;

f) nº 00431-00009750/2019-40;

g) nº 00431-00003677/2020-36.

II - Por 60 (sessenta) dias, os Processos Administrativos Disciplinares:

a) nº 0380-002689/2013;

b) nº 0431-000279/2016.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

I) nº 00431-00006737/2018-58;

II) nº 00431-00007996/2018-04;

III) nº 00431-00001677/2018-87;

IV) nº 00431-00017935/2018-47;

V) nº 0380-000473/2015;

VI) nº 0380-002615/2013;

VII) nº 0380-002125/2012;

VIII) nº 0380-002050/2009;

IX) nº 00431-00008114/2017-39.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e IX, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência atribuída pelo art. 183 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017 c/c art. 1º, § 3º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, e no art. 1º da Portaria nº 39, de 15 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a gestão do trabalho nas unidades orgânicas vinculadas à Subsecretaria de Assistência Social e Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional durante o contexto de calamidade pública relacionada à pandemia da COVID-19.

§ 1º O conteúdo desta Ordem de Serviço aplica-se às unidades orgânicas operativas de execução, incluindo todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Centros de Convivência, Centros de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centros Pop), Unidades de Acolhimento (UAC) e Unidade de Proteção Social 24 horas, Central de Acolhimento (CENTRALAC), Núcleo de Serviços Funerários, Restaurantes Comunitários bem como às unidades orgânicas de direção e gestão do SUAS.

§ 2º O conteúdo desta Ordem de Serviço aplica-se a servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º. Nos CRAS, CREAS, Centros Pop, Centros de Convivência e Restaurantes Comunitários, o servidor deverá cumprir 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária no espaço físico da unidade e poderá cumprir 50% (cinquenta por cento), excepcionalmente e de forma provisória, em regime de teletrabalho, a fim de reduzir aglomerações e mitigar o risco de infecção entre os trabalhadores.

Art. 3º. Nos serviços de funcionamento ininterrupto, em razão da natureza do serviço, o servidor deverá cumprir 80% (oitenta por cento) da sua carga horária no espaço físico da unidade e poderá cumprir 20% (vinte por cento), excepcionalmente e de forma provisória, em regime de teletrabalho, a fim de reduzir aglomerações e mitigar o risco de infecção entre os trabalhadores.

§ 1º Os servidores em regime de trabalho de escala de revezamento 24x72 (24 horas trabalhadas por 72 horas de descanso) deverão cumprir sua jornada no espaço físico da unidade em 5,5 plantões mensais e em 1,5 plantão excepcionalmente e de forma provisória, em regime de teletrabalho.

§ 2º Os servidores em regime de trabalho de escala de revezamento 12x36 (12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso) deverão cumprir sua jornada no espaço físico da unidade em 10,5 plantões mensais e em 2,5 plantões excepcionalmente e de forma provisória, em regime de teletrabalho.

§ 3º Os servidores em regime de trabalho de escala de revezamento 12x60 (12 horas trabalhadas por 60 horas de descanso) deverão cumprir sua jornada no espaço físico da unidade em 8 plantões mensais e em 2 plantões excepcionalmente e de forma provisória, em regime de teletrabalho.

Art. 4º. Seguindo os parâmetros determinados pelo Decreto nº 40.526/2020, deverão permanecer obrigatoriamente em regime de teletrabalho por 100% (cem por cento) da sua carga horária, em caráter excepcional e temporário, os servidores, efetivos e comissionados, empregados públicos e contratados que forem acometidos por febre ou sintomas respiratórios ou que tenham retornado de viagem internacional nos últimos quatorze dias e daqui para frente, idosos acima de sessenta anos, imunossuprimidos e gestantes, bem como aqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com o COVID-19.

§ 1º O servidor acometido por febre ou sintomas respiratórios ou que esteja no convívio de familiar diagnosticado com COVID-19 deverá retornar ao trabalho no 15º (décimo quinto) dia após o início de sintomas, desde que apresente resolução do quadro.

§ 2º O regime de teletrabalho por 100% (cem por cento) da carga horária, em caráter excepcional e temporário, em razão de doenças ou outras situações médicas não previstas pelo Decreto nº 40.526/2020 que sejam fatores de risco no adoecimento por COVID-19, poderá ser solicitado por meio de relatório médico.

Art. 5º. A solicitação de regime de teletrabalho, integral ou parcial, deverá ser realizada por meio de Processo SEI, apresentando exposição de motivos e, se necessário, as devidas comprovações.

Parágrafo único: O requerimento deverá ser submetido à homologação pela chefia imediata.

Art. 6º. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas e fiscalizadas pela chefia imediata, por meio de relatórios a serem apresentados pelo servidor semanalmente.

§ 1º O servidor deverá autuar processo SEI do Tipo Pessoal: Teletrabalho para acompanhamento de suas atividades, por meio da inserção dos Relatórios de Atividades Semanais, os quais devem ser assinados no SEI.

§ 2º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência, fazendo constar o período em que o servidor realizou teletrabalho no campo "observações", e que se trata de teletrabalho nos termos desta Ordem de Serviço.

§ 3º Além do monitoramento previsto neste artigo, as atividades desenvolvidas sob o regime de teletrabalho poderão ter outras formas de monitoramento, como sistemas próprios, outros formulários e relatórios eletrônicos ou por mecanismo eletrônico de captura automática da produtividade diária.

Art. 7º. As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 8º. O servidor em regime de teletrabalho deverá ficar de sobreaviso e permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata ou pelos superiores hierárquicos.

Art. 9º. Cessada a causa autorizativa do teletrabalho prevista no Decreto nº 40.526/2020 ou nas outras situações previstas nesta Ordem de Serviço, o servidor deverá retornar à sua unidade no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. É dever do servidor sob regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - juntar aos autos do processo SEI de acompanhamento os relatórios semanais, constando o detalhamento das atividades desenvolvidas, a ser assinado conjuntamente pelo servidor e a chefia imediata;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata.

VII - participar das reuniões convocadas pela chefia imediata, utilizando os recursos tecnológicos recomendados, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VIII - dispor de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências da SEDES-DF, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas exclusivamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 11. É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho e trabalho presencial em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional;

IV - organizar a gestão de trabalho das unidades, garantindo o cumprimento da carga horária de cada servidor nos termos desta Ordem de Serviço e assegurando que não haja interrupção dos serviços ofertados durante os horários de funcionamento estabelecidos nas unidades.

Art. 12. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

§ 1º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição, na forma da lei.

§ 2º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 13. Poderão, sem prejuízo a outras atividades atribuídas, considerando as especificidades de cada cargo, ser realizadas em regime de teletrabalho as seguintes atividades:

I - Recepção, acolhida inicial e atendimento particularizado remoto;

II - Abertura e atualização de cadastros no âmbito da política da assistência social, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III - Reuniões remotas e articulações interinstitucionais com outras unidades dos territórios, serviços de outras políticas e órgãos sistema de garantia de direitos;

IV - Elaboração de relatórios, estudos técnicos e documentos de encaminhamentos;

V - Elaboração de pareceres e demais processos de análise de benefícios socioassistenciais ou de segurança alimentar;

VI - Estudos de casos por meio remoto;

VII - Levantamento de dados de vigilância socioassistencial dos territórios;

VIII - Atualização de informações sobre o acesso e funcionamento a serviços dos territórios durante o contexto da pandemia do COVID-19;

IX - Respostas e tramitação processual por meio do SEI;

X - Acompanhamento, monitoramento e supervisão de serviços, projetos e programas;

XI - Realização de capacitações, estudos, cursos e debates virtuais para qualificação do trabalho.

Parágrafo único: As diretorias e coordenações poderão designar atividades para serem realizadas em regime de teletrabalho.

Art. 14. As instruções informadas por meio do Memorando SUBSAS nº 18/2020 estão revogadas bem como as instruções em contrário das Circulares DISA nº 01/2020 (Documento SEI 37336410) e nº 02/2020 (Documento SEI 38762346).

Art. 15. Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

KARINY ALVES

Subsecretária de Assistência Social

KARLA LISBOA RAMOS

Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia dezoito do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020, foi por aberta por videoconferência a Centésima Septuagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, Senhor Mateus Oliveira, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente: 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 72ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04/06/2020. 2. Apresentação: 2.1. Requalificação dos Setores Centrais de Brasília e Requalificação da Avenida W3. 3. Processos para Deliberação: 3.1 Processo: 00390-00000306/2020-53 Interessado: Confederação Nacional da Indústria – CNI. Assunto: Projeto de ajuste de locação do Lote III-A do Setor Bancário Norte – SBN e compatibilização do sistema viário existente Relator: Irving Martins Silveira – CREA/DF. 4. Processo para Distribuição – Extrapauta. 4.1 Processo: 00111-00010054/2019-90 Interessado: TERRACAP. Assunto: Aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Pontão do Lago Sul. 5. Assuntos Gerais. 6. Encerramento. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Seguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3 Informes do Presidente: Informou que foi divulgado, através de redes sociais, o balanço do trabalho realizado pela SEDUH durante o atual estado de pandemia, em que foi atestado, pelas métricas pré-definidas, que a produtividade foi alcançada, assim como nos demais Comitês, Câmaras Técnicas e Conselhos. Convidou os

conselheiros a acompanharem os números através das redes sociais. Informou também sobre a aprovação na Câmara Legislativa do Projeto de Lei que altera o Plano Diretor de Publicidade para permitir a instalação de painéis de LED em regiões tombadas do Distrito Federal, como no Setor Bancário Sul e Setor Bancário Norte, esclarecendo que não era de conhecimento da equipe, e tampouco houve consulta à SEDUH sobre o seu mérito. Em relação a reunião, salientou que trata-se de uma pauta importante, com apresentação a ser realizada, seguida de abertura para discussões e contribuições de todos os conselheiros. Frisou que o intuito é manter uma visão mais ampla da requalificação dos setores centrais de Brasília, principalmente a requalificação da Avenida W3, em conjunto com a equipe da Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN, com a Coordenadora de Projetos, Ana Maria de Aragão Costa Martins e a Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB, Isabel N. da Silva Cunha Borges e equipe, para fazer a apresentação. Informou também sobre o processo que tem como interessado a Confederação Nacional da Indústria - CNI, proprietária de um lote no Setor Bancário Norte, que apresenta necessidade de compatibilização no sistema viário. Seguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 72ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04/06/2020: Não havendo manifestações, a respectiva ata foi considerada aprovada, por unanimidade. Prosseguiu ao Item e Subitem 2. Apresentação: 2.1. Requalificação dos Setores Centrais de Brasília e Requalificação da Avenida W3: A Senhora Ana Maria de Aragão Costa Martins, SUPLAN, deu início a apresentação sobre a avenida W3, destacando que o conjunto de obras em andamento estão em processo de licitação, formando uma estratégia mais ampla que começou a ser desenhada após a aprovação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, com a estratégia de centralização de conjuntos urbanos de Brasília no Plano Piloto. Fez um breve histórico sobre o desenvolvimento do projeto de revitalização, a partir do reconhecimento do Plano Diretor e da definição dos grandes setores, e em 2010, explicitou que foi traçado um conjunto de programas, sendo o primeiro de requalificação da avenida W3, que versava sobre quatro pontos principais, o primeiro deles a intervenção sobre o espaço público com um trabalho de requalificação física do espaço, a segunda questão tratando das edificações, o terceiro módulo destinado a revisão das normas de uso do solo, ampliação de usos permitidos e reestruturação do que seriam as entrequadras e a última dimensão, do sistema de transporte. Seguiu para apresentação de projetos executivos finalizados, passíveis de serem licitados, que estão aguardando o processo licitatório e finalização de orçamentos para que possam definitivamente implantar as melhorias, explicitou que alguns receberam financiamento do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB. Sendo eles o projeto do Setor de Autarquias Norte, que demanda a transferência da sede do Banco do Brasil, em razão do fluxo diário de trabalhadores no setor, e os terrenos que ainda não ocupados, atualmente transformados em área de estacionamento. Sendo um projeto que iniciou-se por uma demanda da Defensoria Pública, em razão da dificuldade de acesso, salientou que o mesmo cria áreas de estacionamento, organiza áreas para instalação dos quiosques, construção de praças, bem como a reformulação das articulações com o Setor Bancário Norte e também com a L4. Informou sobre a atual situação do processo, que foi encaminhado para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SODF, para avaliação sobre questões de infraestrutura. Deu ciência aos conselheiros que estão finalizando o projeto do Setor Bancário Sul, afirmando que há apenas intervenções relacionadas com a articulação. Informou ainda sobre o projeto do Setor Hospitalar Local Sul - SHLS, feito com base no projeto elaborado pela coordenação, que visam melhorias para os pedestres, reformulação dos locais ocupados por quiosques e intervenções nas áreas de estacionamento irregular, convertendo-os para área de permanência. Reiterou que obras do Setor Hospitalar serão finalizadas, e o contrato com a empresa construtora finalizará no mês de agosto. Rememorou o projeto de 2015, para requalificação das avenidas Samdu, e comercial em Taguatinga. Acrescentou que aguardam algumas definições de drenagem nas vias transversais, e que está sob a coordenação da Secretaria de Obras, com recursos do PAC mobilidade. Concluindo a apresentação, veiculou os projetos que estão em andamento, sendo o percurso turístico cultural da Vila Planalto, iniciado em 2012, que passa por ajustes de projeto, que além da requalificação física do espaço, solucionará o problema de drenagem urbana. Comunicou que estão finalizando o projeto de recuperação do Setor de Indústrias Gráficas, informando que estão finalizando a parte da intervenção física. E ainda quanto a elaboração do projeto do setor central do Gama, e também o projeto para o setor tradicional de Planaltina, assegurando que após a revisão do Plano Diretor, será finalizado o conjunto de projetos elaborados, completando as estratégias de revitalização definidas. O Secretário Mateus Oliveira parabenizou a toda equipe envolvida, salientando o esforço feito para realização de uma leitura dos projetos elaborados, e em conjunto com a

estrutura de Governo, possibilitam que as obras possam ser viabilizadas, principalmente com relação a destinação de verbas. Abriu a palavra para considerações. A Conselheira, Giselle Moll Mascarenhas, SEDUH, afirmou que o pacote de projetos apresentado é um grande anseio de toda a equipe de trabalho da Secretaria. Evidenciou que a questão dos recursos financeiros é de extrema importância para viabilização das obras, destacando a importância da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT e outros instrumentos, que tem proporcionado esta possibilidade de renovação. Apontou o desejo da SEDUH de que a revitalização urbana se estenda por todo o Distrito Federal, destacando a qualificação técnica dos arquitetos do CONPLAN, que estão comprometidos em trazer uma requalificação dentro da atual realidade. Enfatizou a intenção de ampliar parcerias financeiras para acelerar as obras. O Secretário Mateus Oliveira frisou quanto ao projeto do Setor Hospitalar Sul, em que há uma parceria firmada com os hospitais por meio do programa chamado Adote uma Praça, programa este idealizado e coordenado pelo Secretário de Projetos Especiais, parabenizando o Senhor Everardo Gueiros pela iniciativa e também da Administração do Plano Piloto. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, parabenizou à Secretaria pelos projetos apresentados. Sugeriu a criação de um catálogo de soluções, com a indicação de aplicação para as próximas gestões. Destacou a iniciativa de focar os projetos que visam melhorias para os pedestres, externando preocupação quanto a proposição de três pavimentos de garagens subterrâneas nas entrequadras, afirmando que geram problemas de acesso de entradas e saída de veículos, devendo ser articulada com a topografia da cidade. Ressaltou ainda a ausência de conexões cicloviárias, sugerindo a inserção deste tema nos desenvolvimentos dos projetos. Em relação ao Setor de Autarquias Norte, solicitou que fosse apresentado um plano mais detalhado, principalmente em relação a cota de soleira, devendo manter uma articulação com o acesso do edifício e o projeto urbano. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, parabenizou a todos pela iniciativa. Comunicou que no dia 16, o IAB, em conjunto com a Rede Urbanidade, que promove a mobilidade sustentável do transporte coletivo do Distrito Federal, publicaram uma nota em parceria com várias outras entidades parabenizando a iniciativa do Decreto 40.877/2020, que interrompe o trânsito de veículos na W3 aos domingos para trânsito de pedestres. Concordou com o exposto de que este tipo de iniciativa deva ser implantado nas demais regiões administrativas do DF, propiciando que os moradores também tenham direito de desfrutar de espaços de qualidades de convívio social, e que sejam valorizadas modos ativos de deslocamento para pedestres e ciclista, de modo prioritário. Parabenizou a proposta de cobrança de estacionamento nas áreas centrais, que afirmou ser essencial para melhorar a qualidade dos espaços públicos. Questionou quanto aos alinhamento das propostas aos demais planos relacionados a mobilidade. Indagou ainda em relação a promoção de usos mistos nas áreas centrais dentro do Plano Distrital de Habitação de Interesse Social - PLANDHIS, e ainda sobre a questão do PDOT e do CUB, questionou quanto a possibilidade de fazer a revisão de parâmetros urbanísticos ao longo da W3 e das ruas comerciais das avenidas W3 e W2, possibilitando mudança em relação aos parâmetros e formulando estratégias de desenvolvimento orientador de transporte com novos eixos de desenvolvimento, viabilizando ainda a cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR e ONALT. Em relação ao Projeto de Lei que altera o Plano Diretor de Publicidade para permitir a instalação de painéis de LED em regiões tombadas do Distrito Federal, como os setores Bancário Sul -SBS e Bancário Norte - SBN, e possibilitar a divulgação de conteúdo publicitário e jornalístico nesses equipamentos, pontuou que a implantação destes painéis foram feitos sem os estudos de impacto necessários, que acabam por ferir o tombamento e o projeto original de Brasília. Propôs que fosse feita uma moção de repúdio, justificando que além de todos os prejuízos à paisagem da cidade, ferindo o tombamento, a proposta foi feita sem o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sem a participação da sociedade e sem a aprovação do CONPLAN, como prevê a Lei Orgânica do Distrito Federal. Em resposta a questão apontada sobre o uso misto, o Secretário Mateus Oliveira afirmou que a proposta irá avançar em breve, através de um conjunto de ações que estão sendo estudadas no PLANDHIS. Sobre a questão do Projeto de Lei aprovado, postergou o assunto para discussão no item de assuntos gerais. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR, agradeceu o retorno dado às suas solicitações. Destacou a questão das calçadas nas cidades, sugerindo que a questão fosse verificada para aumentar a mobilidade dos pedestres. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, representante da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, parabenizou a equipe pelo projeto. Salientou a ausência de discussões no âmbito de urbanismo, quanto a responsabilidade de cada trecho

da cidade no manejo das suas águas pluviais, que engloba ainda a drenagem pluvial. Destacou o lançamento das águas do Plano Piloto, via de regra, no Lago Paranoá, expondo o desafio do reuso dessa água. Apontou a questão de impermeabilização da cidade, que não foi tratada, ressaltando a necessidade de uso de pavimento permeável em larga escala no Distrito Federal, por exemplo. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF, parabenizou a equipe pelos trabalhos. Pontuou a questão da integração dos becos do Setor Comercial Sul através de escada ou rampa, apontado no projeto, e parabenizou ainda as colocações feitas em relação as ciclovias. Em relação a flexibilização dos usos, afirmou que a discussão deve ser estendida para os Setores Comercial Sul e Bancário, declarando que é uma forma de revitalizar esses setores, dando a eles mais dinamismo. Destacou ainda a necessidade de uma política mais efetiva de transporte público para coibir o uso do automóvel, e corroborou com as colocações feitas em relação aos problemas de drenagem. Quanto a questão dos quiosques, externou que é necessário que se faça adaptações, porém, não devem incentivar esse tipo de construção, por ser uma concorrência desleal com proprietários de estabelecimentos que trabalham formalmente. Em relação a questão dos quiosques, o Secretário Mateus Oliveira afirmou ser uma política de difícil gestão, por envolver uma série de aspectos sociais, esclareceu com relação ao projeto do Setor Hospitalar Sul, que a intenção era propiciar a remoção dos quiosques instalados em áreas inadequadas, que obstruíam a passagem de pedestres, sendo transferido para local mais adequado. O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF, destacou a necessidade de haver um trabalho de preservação e fiscalização após o fim das obras, para manutenção dos espaços. Parabenizou ainda a iniciativa de usar a Avenida W3 como área de lazer aos domingos. O Conselheiro João Artur de Almeida Pinheiro, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, parabenizou a equipe da SEDUH pela apresentação do projeto. Evidenciou as considerações e ponderações feitas pelos conselheiros Pedro de Almeida Grilo, Carolina Baima Cavalcanti e Maria Silvia Rossi. Informou que a Secretaria de Cultura também não foi consultada quanto ao Projeto de Lei que altera o Plano Diretor de Publicidade para permitir a instalação de painéis de LED em regiões tombadas do Distrito Federal, como os setores Bancário Sul e Bancário Norte registrando que não se trata de um projeto do Executivo. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo enfatizou em relação a questão dos quiosques, que há uma tentativa de formalização dos empreendimentos informais, evitando o excesso de validação da cidade informal, com o intuito de incorporar esses elementos no tecido da cidade de forma harmônica. O Conselheiro Ovídio Maia Filho, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - Fecomércio-DF, parabenizou a todos os envolvidos pelo trabalho. Afirmou não ser contrário a questão dos quiosques, e sim em relação aos casos de invasão evidentes em todos o Distrito Federal. Voluntariou-se a participar das discussões sobre a liberação de uso misto no Setor Comercial Sul. Resumindo as últimas colocações, o Secretário Mateus Oliveira ressaltou que, do ponto de vista macro, há formas de se conciliar e regulamentar o convívio dos quiosques com espaços de qualidade, porém, em razão do histórico da cidade, que levou a uma falta de regulamentação e de fiscalização, gerando a situação atual. Destacou a necessidade de um trabalho voltado a resguardar a qualidade desses espaços. Em resposta a todas as colocações feitas, a Senhora Ana Maria de Aragão Costa Martins consolidou que há a possibilidade de organização da questão dos quiosques, visando sanar as irregularidades existentes. Quanto a questão dos cruzamentos rododociclo rodoviários, afirmou ser de responsabilidade da Diretoria de Controle e Condutores de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, e que um trabalho de sensibilização para priorizar o ciclista, incentivando a pintura de faixas de cruzamento rododociclovário na cidade como um todo. Quanto ao questionamento do plano de mobilidade ativa, informou que ele consolida dois grandes projetos iniciados pela SEDUH em parceria com a Secretaria de Mobilidade - SEMOB, em 2016, que são os projetos de mobilidade ativa no entorno das estações do metrô e rotas acessíveis aos equipamentos públicos, comunicando que estão em fase de consolidação das obras da primeira etapa dessas rotas, localizadas nas áreas adjacentes aos hospitais regionais, em curso em Santa Maria, e obras a serem iniciadas no Gama, Samambaia, Planaltina e Sobradinho, que aguardam apenas a liberação de emendas parlamentares. Demonstrou algumas ações efetivas incluídas nos projetos, no sentido de solucionar questões de micro drenagem urbana, assegurou que através das obras há a oportunidade de revisar algumas infraestruturas de drenagem do sistema convencional, e que há o reconhecimento de indivíduos arbóreos com a possibilidade de que se configurem como tratamento de canteiros de acumulação de água

e eventual infiltração, sendo uma diretriz do projeto a preservação das espécies, com a mínima supressão vegetal. Relativo ao estacionamento, afirmou que está sendo feitos testes para apresentar soluções para problemas pluviais, estudando o comportamento das águas no processo de infiltração. Apontou ser um grande desafio enfrentado pela Secretaria, no sentido de unificar as soluções de micro drenagem e especificação do paisagismo. A Conselheira, Giselle Moll Mascarenhas assegurou que a questão da drenagem urbana é um princípio que permeia o projeto, assim como a qualificação do espaço como um todo, destacando as colocações feita pela Conselheira Maria Silvia Rossi sobre a importância de um espaço seguro para a mulher, informou que é um dos princípios que norteia os projetos da SEDUH. No que diz respeito aos quiosques, enfatizou que deve ser feito um trabalho conjunto com a Secretaria de Cidades e as administrações regionais, para impedir que quiosques se transformem em estabelecimentos comerciais que ocupem uma área maior que a designada. Garantiu que está sendo feito um trabalho de padronização e definição dos permissionários para aqueles que têm direito, mantendo uma localização adequada. Assegurou que mantém-se a determinação de dar prioridade a mobilidade ativa nos projetos desenvolvidos pela Secretaria, com o auxílio da SEMOB, inclusive na atual revisão do Plano Diretor de Transporte. Com relação ao uso misto nas áreas centrais, reiterou que está sendo estudado e será apresentado em breve. O Secretário Mateus Oliveira agradeceu a todas as colocações feitas. Ressaltou que os projetos representam o esforço da SEDUH de resgate da qualidade dos espaços públicos, não apenas no Plano Piloto, atentando-se para as demais regiões administrativas. Registrou a solicitação para que todos os órgãos envolvidos adotem ações efetivas relativas aos temas que foram levantados, apresentando ao CONPLAN em reuniões futuras. Seguiu ao Item e Subitem 3. Processos para Deliberação: 3.1 Processo: 00390-0000306/2020-53. Interessado: Confederação Nacional da Indústria - CNI. Assunto: Projeto de ajuste de locação do Lote III-A do Setor Bancário Norte - SBN e compatibilização do sistema viário existente. Relator: Irving Martins Silveira - CREA/DF: O Conselheiro e relator, Irving Martins Silveira, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, deu início a apresentação do relato que trata do processo de elaboração do projeto urbanístico, visando a alteração do parcelamento no Setor Bancário Norte - SBN, em razão da readequação dos limites do lote III-A e do sistema viário onde o lote encontra-se inserido. Apresentou a proposta em que foi feito o recuo do lote e acréscimo de área, possibilitando a adequação do sistema viário, inclusive para passagem do caminhão do Corpo de Bombeiros, para contemplar as calçadas e ciclovias, e todas as questões que envolvem a acessibilidade. Considerando que todas as medidas apresentadas no relatório foram deliberadas, votou favoravelmente pela aprovação do Projeto de Parcelamento do solo URB-MDE 017 de 2020 e readequação do lote III-A e ajuste do sistema viário do Setor Bancário Norte - SBN, nos moldes proposto nos autos, desde que atendidas as manifestações técnicas eventualmente apresentadas pelos integrantes do CONPLAN, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial, a Lei Orgânica e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e observadas também as normas supervenientes. A Senhora Ana Maria de Aragão Costa Martins fez esclarecimentos técnicos adicionais à apresentação. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, representante da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, fez o registro que a Subsecretaria de Planejamento da SEMOB não foi consultada sobre as intervenções viárias apresentadas, solicitando que para as próximas intervenções que tratem do sistema viário seja dado ciência à SUPLAN. O Secretário Mateus Oliveira sugeriu que fosse feita uma reunião conjunta entre SEDUH e SEMOB, para avaliar a existência de divergências de entendimento com o relação a outros processos. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz parabenizou a iniciativa, justificando que corrige um grave erro relativo às vias de acesso no Setor Bancário Sul. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira colocou em regime de votação o processo de nº 00390-0000306/2020-53. Interessado: CNI, projeto de ajustes de locação do Lote III-A do Setor Bancário Norte - SBN, compatibilização do sistema viário existente na forma do relato em voto do conselheiro Irving Martins Silveira representante do CREA-DF. Após a contabilização dos votos no chat, o Secretário Mateus Oliveira declarou aprovado, por unanimidade dos presentes, com 29 votos favoráveis, parabenizando a todos os envolvidos e agradecendo ao relator pelo trabalho realizado. Passou ao Item 4. Processo para Distribuição - Extrapauta 4.1 Processo: 00111-00010054/2019-90 Interessado: TERRACAP Assunto: Aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Pontão do Lago Sul. Foi distribuído para a Conselheira Giselle Moll Mascarenhas, representante da SEDUH. No Item 5. Assuntos Gerais, o Conselheiro Mateus Oliveira informou que será realizada Audiência Pública, pela SEMOB, no dia 30 de junho de 2020, que tratará da mobilidade

ativa. Também será feita, no CONPLAN, apresentação de estudos que foram consolidados em nível de Governo sobre o VLT. Em seguida, a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti apresentou uma moção de repúdio ao Projeto de Lei Complementar aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, que altera a Lei nº 3.035 de 18 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto - RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia - RA XVIII, Lago Sul - RA XVI e do Lago Norte - RA XVIII, permitindo a instalação de painéis de LED nos setores centrais do Distrito Federal, sem consultar o IPHAN, a SEDUH, a SECULT ou a sociedade sobre o assunto. Em seguida, o Secretário Mateus Oliveira observou que todos foram surpreendidos com a aprovação do PL 1232, observando que tais consultas realmente não foram realizadas, assim como não houve audiência pública sobre o caso. Informou que não foi possível, por falta de tempo hábil, a elaboração de um parecer jurídico ou técnico, por parte da SEDUH, sobre o mérito do projeto e seus impactos na paisagem do Distrito Federal. O Secretário Mateus Oliveira se manifestou contrário à proposta de moção de repúdio, esclarecendo que a SEDUH é um órgão técnico e ainda, que não consta nos normativos do Colegiado a proposição de moção, há sim, a previsão somente de pedidos de diligências, conforme o disposto no art. 10 e 11 do Regimento Interno do CONPLAN. Continuou pontuando que demonstra preocupação com o fato de o CONPLAN fazer julgamentos sem antes consultar o setor jurídico sobre o referido PL 1232/2020, visto, ainda, que no art. 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal menciona a competência de a Câmara Legislativa avaliar suas próprias leis. Ato contínuo, propôs a mudança de moção de repúdio, para pedido de diligência de modo que, preliminarmente, a SEDUH juntamente com a SECEC façam uma análise técnica sobre o impacto visual na paisagem e uma análise jurídica sobre o PL 1232/2020. Ao que o Conselheiro Wellington Luiz de Souza Silva representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal considerou prudente a colocação do Secretário Mateus Oliveira, e enfatizou que este não seria o momento de fazer nota de repúdio, mas sim análise e tomada de posição técnica sobre o caso. O Conselheiro Tarcizio Dinoá Medeiros, representante do Instituto Histórico e geográfico do Distrito Federal - IHG parabenizou o Secretário Mateus Oliveira pelo bom senso na proposição. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison, representante da Associação Civil Rodas da Paz considerou importante o Conselho ponderar sobre como encaminhar o assunto, também julgando importante uma abordagem técnica do tema, concordando com a manifestação técnica e jurídica do CONPLAN, após análise criteriosa do assunto. O Conselheiro João Artur de Almeida Pinheiro considerou pertinentes as ponderações do Secretário Mateus Oliveira, e informou que levará o assunto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC para sua devida manifestação. Também considerou não ser viável uma nota de repúdio emitida pelo CONPLAN. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti não se opôs a mudar a manifestação de moção de repúdio para uma nota de manifestação simples sem qualificá-la, visto que a nota de repúdio teria conotações políticas. Assim, a Conselheira convidou as entidades da Sociedade Civil que se alinhem ao Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB/DF na elaboração de uma manifestação técnica pública contrária ao PLC e seus impactos na paisagem do patrimônio tombado do Distrito Federal. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison concordou com a manifestação técnica e pública da Sociedade Civil, proposta pela Conselheira Carolina Baima Cavalcanti. Ao fim das manifestações, o Secretário Mateus Oliveira pôs em votação a conversão da proposta inicial de moção de repúdio por pedido de diligência para que a SEDUH e SECEC realizem estudos técnicos de impacto na paisagem, e estudo jurídico, e após serem apresentados ao CONPLAN. A proposta de diligência foi aprovada com 23 votos favoráveis. Em seguida, o Conselheiro Ademir Basílio Ferreira agradeceu ao Conselheiro Mateus Oliveira e Conselheiro Wellington Luiz de Souza Silva pelo apoio aos movimentos habitacionais e por se empenharem no atendimento às suas reivindicações. E questionou sobre o Setor Primavera, em Taguatinga, uma área de interesse social; também questionou sobre as Quadras 100 ímpares de Samambaia e a Quadra 214 de Santa Maria. O Secretário Mateus Oliveira parabenizou o Conselheiro Ademir Basílio Ferreira por seu empenho no trabalho tão bem realizado e incansável pelo avanço nos projetos de programas habitacionais. E informou que irá analisar e responder os questionamentos do Conselheiro. Item 6. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados na Centésima Septuagésima Terceira Reunião Ordinária do CONPLAN, foi encerrada a reunião pelo Presidente em Exercício, Secretário Mateus Oliveira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 73ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2020, por videoconferência.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP;

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Titular - CODHAB; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; GUTEMBERG TOSATTE GOMES, Titular - DF LEGAL; KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, Suplente - IBRAM; PÊRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINODE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário

Presidente em exercício

DECISÃO Nº 14/2020 - 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONPLAN (42483111) formalizada através do Processo SEI nº 00390-0000629/2020-47.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 73ª Reunião Extraordinária, via videoconferência, realizada em 25 de junho de 2020, DECIDE:

Processo nº: 00111-00010054/2019-90

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Assunto: Aprovação do Plano de Uso e Ocupação para o Polo 11, localizado na Região Administrativa do Lago Sul, denominado Pontão do Lago Sul

Relatora: Giselle Moll Mascarenhas - SEDUH

1. APROVAR, relato e voto, consignado nos autos do Processo SEI nº 00111-00010054/2019-90, que trata da aprovação do Plano de Ocupação Pontão do Lago Sul, Polo 11 da Orla do Lago Paranoá, elaborado pela TERRACAP (DOC. SEI-GDF 41945388), conforme exige o parágrafo 4º do artigo 39 da Lei Complementar nº 948/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF. Por entender também que o referido PUOC do Pontão do Lago Sul encontra-se apto para que o empreendedor dê continuidade aos estudos e projetos necessários à sua viabilização, conforme a legislação vigente, atentando para as recomendações contidas no item 8 do Relato.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 2 (dois) votos de abstenção dos Conselheiros Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB e Hamilton Lourenço Filho, representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, por ser parte interessada e nenhum voto contrário.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; GUTEMBERG TOSATTE GOMES, Titular - DF LEGAL; KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, Suplente - IBRAM; PÊRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário

Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO****JULGAMENTO**

PROCESSO: 0391-000134/2010; INTERESSADO: MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – MIAUQMA. PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0688/2010; RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00, aplicada em razão de poluição sonora, com descumprimento de autos de infração anteriores e retirada de lacre. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-000280/2015; INTERESSADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL (NOVACAP). PROCURADOR: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - DIRETORIA JURÍDICA - NOVACAP OAB/DF Nº 43.909; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4075/2014
RELATOR: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, com a abstenção do representante da Secretaria de Obras, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, relativo ao descomissionamento de ponto de abastecimento. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-001085/2013; INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2629/2013. RELATOR: JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO – MAJOR QOPM - PM/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de funcionamento de atividade poluidora (usina de asfalto), sem o cumprimento das exigências ambientais constantes do processo de licenciamento da atividade. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-001241/2015; INTERESSADO: KITS UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS CONSTRUÇÃO; PROCURADOR: MICHELE CASTRO DE ARAÚJO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5150/2015. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de cercamento e construção em área de APP dentro da poligonal do Parque Ecológico do Itapoá. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-001561/2014; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1427/2014. RELATOR: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, registrado o impedimento do representante da Secretaria de Obras e a abstenção do CREA, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com a obrigação dar início ao processo de licenciamento ambiental, penalidade aplicada em razão de construção de ponte sobre o Córrego Monjolo, sem anuência do órgão ambiental competente. Ressalte-se que fica a cargo do IBRAM a comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de licenciamento ambiental e o atendimento às condicionantes da obra. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-001847/2014; INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF; PROCURADO: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4198/2014; RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa de R\$ 29.903,07 e obrigação de recuperar a área degradada, aplicadas em razão de degradação de área no entorno do Viaduto Engenho das Lajes, ocasionando impacto ambiental e colocando em risco a captação de água. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-002992/2015; INTERESSADO: PINELLA CAFÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME; PROCURADOR: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO - OAB/DF - 33.785; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2692/2015
RELATOR: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de interdição e multa no valor de R\$ 5.001,00, aplicadas em razão da ocorrência de poluição sonora. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA**

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 128/2020. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água, localizado na AR 11, Conjunto 5, Sobradinho/DF, EPO.SB2.006, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00000651/2020-92.

Outorga/SRH nº 129/2020. Iris Barbosa da Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto B, Chácara 54, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004524/2019-29.

Outorga/SRH nº 130/2020. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água, localizado na localidade No Núcleo Rural Rajadinha, Rodovia BR 479, DF 250, Planaltina/DF, EPO.NRR.002,

Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000780/2017.

Outorga/SRH nº 132/2020. Nilton Coelho, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Chácara 14/2, Larga da Pedra, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000472/2012.

Outorga/SRH nº 133/2020. Maria Eliene Pinheiro Peixoto Botelho, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Rodovia BR 060, Km 26, Chácara Pirambeira, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00005032/2018-70.

Outorga/SRH nº 134/2020. Genival da Silva Sousa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto D, Chácara 16 - B, Rádioraz, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000036/2017.

Outorga/SRH nº 138/2020. Jerônimo Avelino da Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de dois poços manuais, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizados no Assentamento Betinho, Conjunto B, Chácara 28 B, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004529/2019-51.

Outorga/SRH nº 139/2020. Moisés Miguel Milanez, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto C, Chácara 42, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000659/2013.

Outorga/SRH nº 140/2020. Flávio Luis de Melo, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado na Ponte Alta, Chácara nº 16 - A, Estância Araxá, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001834/2019-91.

Outorga/SRH nº 141/2020. Delvair da Silva Souza, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto B, Chácara 58, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000668/2013.

Outorga/SRH nº 143/2020. Francisco de Sousa Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto B, Chácara 31, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000271/2011.

Outorga/SRH nº 144/2020. Francisca Maria de Oliveira, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto B, Chácara 35, Brazlândia /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004548/2019-88.

Outorga/SRH nº 146/2020. Iraci Inacio da Fonseca, modifica outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, concedida pelo Despacho/SRH n.º 653, de 05 de agosto de 2015, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto C, Chácara 24, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000655/2015.

Outorga/SRH nº 148/2020. Luiz Henrique Viana Gomes, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 01, Chácara 25 (Antiga Chácara 542), Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000514/2009.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei

Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGRH 04000718).

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos é proveniente dos saldos remanescentes das transformações de cargos e funções constantes das Portarias nº 141, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 98, de 126/05/2020, página 17, nº 145, de 28 de maio de 2020, publicada no DODF nº 101, de 29/05/2020, página 55 e nº 152, de 01 de junho de 2020, publicada no DODF nº 103, de 02/06/2020, página 13.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00011705/2020-09, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DPG nº 31, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

ANEXO I R\$1,00						
44. FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.122.6211.3747.0001	CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	449051	0	171	500.000	500.000
TOTAL 500.000						

ANEXO II R\$1,00						
44. FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO ACRÉSCIMO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.122.6211.3030.9629	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	339039	0	171	500.000	500.000
TOTAL 500.000						

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 10000800, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ZIEL FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 05500606, de Subsecretário, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 05500365, de Assessor Especial, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, **JULIANA RIBEIRO BONFANTE** do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 05500569, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020.

NOMEAR GERALDO JADIR PIREZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 05500569, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 82, de 25 de maio de 2020, página 04, o ato que nomeou **RENATA MESQUITA D'AGUIAR** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado e Lazer do Distrito Federal

NOMEAR WESLEY WENISGTON VIEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO LUCAS CARDOSO JUNQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 08200078, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR MARLA RODRIGUES PENHA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 08200078, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de junho de 2020, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020, o ato que exonerou **SAULO MACHADO VASCONCELOS** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700097, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de junho de 2020, publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020, o ato que nomeou **ANDRE LOPES MENDES** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC08, código SGRH 09700097, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 5.346, de 20 de maio de 2014, e no art. 3º, §§ 3º e 5º, do Decreto nº 35.775, de 03 de setembro de 2014, resolve:

DISPENSAR ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR da Função de Membro Suplente, do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, como representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural do Distrito Federal-EMATER-DF.

DESIGNAR MARCOS DE LARA MAIA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, como representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural do Distrito Federal-EMATER-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo SEI 00054-00028476/2020-78, resolve:

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 25/2020-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para **CONHECER** do recurso hierárquico interposto pelo 1º SGT RR PAULO FERNANDO GOMES PEREIRA, matrícula 14.031/7, Sargento da Reserva Remunerada, e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, mantendo-se inócua a decisão recorrida. Como efeito acessório da condenação, ordeno que cesse o pagamento de proventos, já que a falta reconhecida aconteceu quando o militar estava na ativa (Parecer 243/2013 - PROPES/PDGF, c/c art. 23, II, parágrafo único, da Lei nº 10.486/02).

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, **DELZAIR AMANCIO DA SILVA**, segunda suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Sobradinho I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição a Conselheira Tutelar **JULIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARDOSO**, afastada em razão de licença maternidade, enquanto durar o afastamento.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de maio de 2020, publicado no DODF nº 85, de 07 de maio de 2020, página 16, o ato que exonerou, **LIZANE DE LIZ TAVARES** do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, ONDE SE LÊ: "... LIZANE DE LIZ TAVARES...", LEIA-SE: "...LIZANI DE LIZ TAVARES...".

No Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra 84, de 27 de maio de 2020, página 09, o ato que exonerou, a pedido, **CAROLINA LINHARES HOLANDA** da Fundação Hemocentro de Brasília, ONDE SE LÊ: "... da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar de 13 de maio de 2020.", LEIA-SE: "...da Fundação Hemocentro de Brasília..".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar **CRISTIAN BARBOSA DE MELO**, Matrícula nº 16973224, como executor dos serviços de chaveiro constante no processo SEI nº 00142-00001341/2020-11, nesta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de junho de 2020

Processo: 00002-00002352/2020-03; Interessado: **GLEISTON MARCOS DE PAULA**; Assunto: **CESSÃO DE SERVIDOR**

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor **GLEISTON MARCOS DE PAULA**, matrícula nº 43.684-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código CD-CC-SP-01, de Secretário Parlamentar, no Gabinete do Deputado Federal Tadeu Filippelli, da Câmara dos Deputados, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso III, §1º, inciso II, e art. 154, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2020

PROCESSO: 00301-00000518/2020-38. INTERESSADO: **FRANCISCO DA SILVA SANTOS**. ASSUNTO: **CESSÃO DE EMPREGADO**.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização, em caráter excepcional, a cessão do Empregado Público **FRANCISCO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 56.178-9, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Administração Regional do Riacho Fundo II. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do Empregado Público ao cessionário. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00401-00003656/2018-16. INTERESSADA: MARIANA VIEIRA VIANA DIENER. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição da servidora MARIANA VIEIRA VIANA DIENER, matrícula nº 127.350-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades na Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 01/07/2020. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2020. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Judiciário de Taguatinga da Defensoria Pública do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de junho de 2020

PROCESSO: 00002-00002453/2020-76. INTERESSADA: TATIANA ALVES VIEIRA FREIRE. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora TATIANA ALVES VIEIRA FREIRE, matrícula nº 57.705-7, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código D.A.S. 101.3, de Coordenadora Administrativa da Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo: 00040-00004059/2019-46, a saber:

- a) GLÁUCIA YOSHIKO YAMAMOTO, Assistente Administrativa, matrícula 0272031-0 e PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, Gerente de Logística, matrícula 0274819-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI nº 00090-00002601/2020-83 - doc. 41475841.
- b) FERNANDA SOARES LINO, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1694528-X e LADJANY S DE AQUINO, Gerente de Logística, matrícula 175464-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Processo SEI Nº 00149-00000091/2020-04 doc. 40419157.
- c) MONISE DANTAS DE ARÚJO FERREIRA, Analista de Transporte Urbanos, matrícula 246736-9 e RODRIGO PIRES DE SOUZA, Assessor Técnico da Gerência de Administração Geral, matrícula 245010-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00015-00002183/2020-81 doc. 40308157.
- d) FERNANDA DE BARROS NOGUEIRA, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1689757-9 e ANTONIO AUGUSTO BRANDAO NEVES VIEIRA,

ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 1690200-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Processo SEI Nº 00147-00000105/2020-38 doc. 40527826.

e) ALBERONE DE PAULA FARIAS, DIRETOR DE LOGÍSTICA, matrícula 273515-6 e PAULO CESAR LUZ JUSTO, GERENTE DE TRANSPORTE, matrícula 273527-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 04017-00001868/2020-32 doc. 42412120.

f) JOSIVALDO DA SILVA MATOS, GERENTE DE TRANSPORTE - GETRAN, matrícula 273793-0 e JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, ASSESSOR, matrícula 275375-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00390-00000616/2020-78 doc. 40352418.

g) KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA, ASSESSORA ESPECIAL, matrícula 0276534-9 e Everaldo Antonio de Araújo, DIRETOR DE LOGÍSTICA, matrícula 275157-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 04009-00000184/2020-02 doc. 40327265.

h) AGLEIDSON BEZERRA ROSENO, SEM VÍNCULO, matrícula 1689722-6 e LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 31738-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Processo SEI Nº 00131-00000345/2020-39 doc. 41339597.

i) JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT, Chefe do Núcleo de Transportes, matrícula 0275946-2 e MARCOS JOSÉ DA SILVA, Assistente administrativo, matrícula 0274184-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00110-00000216/2020-43 doc. 40815102.

j) ANDRÉ MARTINS DE LIRA, TÉCNICO, matrícula 35073-7 e JOSÉ PAULO DE JESUS, MOTORISTA, matrícula 56455-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00040-00002518/2020-91 doc. 41108422.

k) IGOR VICENTE ALVES DE LIMA, Gerente de Administração, matrícula 1693228-5 e EDUARDO RIBEIRO MACHADO, Assessor, matrícula 1694504-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Processo SEI Nº 00136-00000119/2020-17 doc. 42418029.

l) ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, Gerente de Administração Predial e Controle da Frota, matrícula 175427-0 e ELIENAI RODRIGUES MELO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175441-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00020-00002287/2020-90 doc. 40348906.

m) REGINALDO FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 276220-X e EDSON CARLOS FREITAS ALVES, GERENTE, matrícula 272024-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00413-00000326/2020-91 doc. 40328586.

n) ROBINSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA, Chefe do Núcleo de Protocolo, matrícula 1694214-0 e PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, GERENTE, matrícula 1694330-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ. Processo SEI Nº 00308-00000129/2020-15 doc. 41039557.

o) THIAGO CASTILHO DA COSTA, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1694862-9 e DARLON GERMANO DE AQUINO, DIRETOR DE ARTICULAÇÃO, matrícula 1689381-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL. Processo SEI Nº 00146-00000067/2020-41 doc. 40440779.

p) ROBERTO PEREIRA SILVA, Gerente, matrícula 243689-6 e AGNALDO ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Diretor de Transportes, matrícula 0245484-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00400-00012229/2020-63 doc. 40515553.

q) FLÁVIA CRISTINA SION MAGALHÃES CARVALHO, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1697781-5 e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JÚNIOR, Assessor de gabinete, matrícula 1697918-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Processo SEI Nº 00300-00000147/2020-12. DOC. 42429401.

r) LUCIANE FERREIRA MARQUES, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1691956-4 e ALLAN SAFANELLI FONSECA, ASSESSOR TÉCNICO, DA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, matrícula 1697992-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL. Processo SEI Nº 00302-00000110/2020-38. DOC. 42430241.

s) ISAC CORREIA DE MENDONÇA JUNIOR, Analista, matrícula 174490-9 e GUILHERME FERREIRA VALÉRIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 197658-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00431-00002491/2020-60. DOC. 42421487.

t) MARCUS FABIANO DE ALMEIDA BARRETO, CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTES, matrícula 274808-7 e DEVANICE R. DA COSTA CAMPOS, ASSESSORA, matrícula 275703-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA. Processo SEI Nº 00196-00000244/2020-11 DOC. 42403190.

u) HERNANI CANDIDO DE SANT'ANA JÚNIOR, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula 107175-0 e JOSÉ GERALDO BRANDÃO JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 1694697-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Processo SEI Nº 00304-00000575/2020-32 DOC. 42357905.

v) DANIEL SOUSA REIS, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1694235-3 e FABIANA MARONEZ PEÇANHA RIBEIRO, COORDENADORA, matrícula 1697258-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA. Processo SEI Nº 00309-00000635/2020-86 DOC. 40773818.

w) ALBERONE DE PAULA FARIAS, DIRETOR DE LOGÍSTICA, matrícula 273515-6 e PAULO CESAR LUZ JUSTO, GERENTE DE TRANSPORTE, matrícula 273527-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 04017-00001868/2020-32 DOC. 42412120.

x) ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO, TÉCNICO, matrícula 25690-0 e MAGNO MOACYR SANTOS PASSOS, PROFESSOR, matrícula 211362-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00080-00031907/2020-84 DOC. 42457779.

y) KOJO YEBOAH ASUAMAH JUNIOR, Chefe de Núcleo, matrícula 275381-2 e ADRIANE CORREIA DE SOUZA, Assessora Especial, matrícula 275380-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00393-00000113/2020-18 DOC. 42480352.

z) MÁRCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, Gerencia de Administração, matrícula 1691891-6 e PAULO CEZAR MATIAS, Assessor Técnico, matrícula 1691904-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Processo SEI Nº 00145-00000092/2020-53 DOC. 42500955

aa) LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, Assessor, matrícula 276349-4 e LEONARDO FERNANDES DE ARAÚJO PIRES, Chefe Núcleo de Almoxarifado, matrícula 273717-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº 00370-00000485/2020-01 DOC. 42490993.

ab) THIAGO EDUARDO DE SOUZA, Assessor Técnico, matrícula 1691330-2 e LÁZARO VICTOR GOMES BARBOSA, Assessor Técnico, matrícula 1690888-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Processo SEI Nº 00135-00000274/2020-61 DOC. 42443038.

ac) CHARLES ROBERTO DE LIMA JUNIOR, Coordenador, matrícula 1693158-1 e ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, Gerente, matrícula 1689816-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II. Processo SEI Nº 00135-00000274/2020-61 DOC. 42443038.

ad) GABRIELA NASCENTE VIEIRA, Assessora Técnica, matrícula 1690341-2 e NICOLLY JORDANA JUSTINIANO PAZ TEIXEIRA, Assessora Técnica, matrícula 1691169-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO. Processo SEI Nº 00307-00000767/2020-64 DOC. 42505749.

ae) LUCAS DOS SANTOS MELO, Assessor, matrícula 1690068-5 e JANAÍNA SOARES SANTANA, Assessora, matrícula 1690810-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Processo SEI Nº 00140-00000209/2020-30 DOC. 40388884.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme solicitação constante no Memorando nº 22/2020 - SEEC/SPLAN/SUTIC, os servidores ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula nº 274.369-8, para substituir MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 193.350-7, na qualidade de Gestor do Contrato; ANDRÉ LUCAS DE SOUZA, matrícula nº 274.105-9, para substituir ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula nº 274.369-8, na qualidade de Fiscal Requisitante; e TOBIAS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 274.122-9, na qualidade de Fiscal Técnico para fiscalizar o Contrato nº 40723/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial, aos usuários, internos e externos, das soluções de tecnologia da informação e comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), abrangendo a execução das tarefas operacionais de gerenciamento de incidente, requisição e problema, bem como realização de atividades que compõem as funções de Central de Serviços para demandas de 1º e 2º Nível, utilizando as melhores práticas instituídas pelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 012/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, da Proposta de Preço. Processo SEI-GDF nº 00040-00065748/2018-46. Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. ALAILSON VAZ ANDRADE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.898-2 e NELI ANTÔNIA MOLCHER BRANDÃO, Gestora, matrícula nº 174.502-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga. 2. CARLOS ALBERTO CAMPOS CUNHA, Assessor, matrícula nº 16926331 e BEATRIZ NAYARA VIEIRA DA SILVA, Gerente de Administração, matrícula nº 1692150x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Varjão.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN/DISUP (42653272), os servidores MAURICIO SHOJI HATAKA, matrícula nº 127.222-5, na qualidade de Executor Titular e RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula nº 174.645-6,

na qualidade de Executor Suplente da Nota de Empenho nº 2020NE04876, emitida em nome da empresa MACAW BRASIL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 21.526.849/0001-73, no valor R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), cujo objeto é o serviço de transporte terrestre de 300.000 (trezentos mil) testes rápidos de detecção do COVID-19, do estado de Santa Catarina para o Distrito Federal. Processo nº 00040-00018713/2020-32.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução coletiva de 31/08/2015, publicada no DODF nº 171, de 03/09/2015, o ato que retificou a aposentadoria por invalidez do servidor FLORISVALDO RAIMUNDO DE JESUS DE SOUZA, matrícula nº 82.634-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU. Processo nº 094.001.847/2010.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 395, de 27/11/2017, publicada no DODF nº 04/12/2017, que concedeu pensão vitalícia a Adalgiza Pereira Linhares, cônjuge do ex-servidor BERNARDO FONTENELE LINHARES, matrícula nº 165202-9, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal Inativo do Governo do Distrito Federal, para corrigir a matrícula do ex-servidor, ONDE SE LÊ: "matrícula nº 165202-9", LEIA-SE: "matrícula nº 1.650.202-9", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00150-00003548/2017-35.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 13/09/2017, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a Francisca Bizerra Galvão, viúva de JOSÉ DE PAIVA GALVÃO, matrícula nº 103.031-0, servidor aposentado, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00431-00005525/2017-72.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 168, de 04/05/2018, publicada no DODF nº 86, de 07/05/2018, que concedeu pensão vitalícia a Maria de Lourdes Costa Pontes, esposa e, pensão temporária a Rafaella Costa Pontes, filha menor do ex-servidor ANTONIO MOREIRA PONTES, matrícula nº 100.401-8, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir em sua fundamentação legal, ONDE SE LÊ: "combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 769/2008", LEIA-SE: "combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00070-00013049/2018-17.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 19, de 01/02/2019, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a Maria Maura de Carvalho Lima, cônjuge do ex-servidor JOSÉ DAVID DE LIMA, matrícula nº 09.466-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e incluir o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00000194/2019-64.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 55, de 05/07/2019, publicada no DODF nº 127, de 09/07/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a Alviminda Barboza Alves dos Santos, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 02.651-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe B, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e INCLUIR o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00002992/2019-21.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 230, de 30/10/2018, publicada no DODF nº 209, de 01/11/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a Maria Aparecida Pereira Soares, cônjuge do ex-servidor PEDRO BARBOZA SOARES, matrícula nº 32.727-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003690/2018-99.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 62, de 24/08/2017, publicada no DODF nº 164, de 25/08/2017, que concedeu pensão vitalícia a Natalícia Fortunato da Silva, viúva do ex-servidor aposentado FRANCISCO FARIA PEREIRA, matrícula nº 3917-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal a expressão: "c/c com o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, incluído pela Lei Complementar nº 818/2009 e c/c LC nº 840/2011", e INCLUIR o artigo 30-A, inciso I, alínea "a", combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00090-00015404/2017-29.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 47, de 03/07/2017, publicada no DODF nº 126, de 04/07/2017, que concedeu pensão vitalícia a Maria Constantina dos Santos, viúva do ex-servidor aposentado FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 424-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação da EC nº 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, c/c o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, incluído pela Lei Complementar nº 818/2009 e c/c LC nº 840/2011, e INCLUIR o artigo 30-A, inciso I, alínea "a", combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e os artigos 29, inciso I, e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00090-00013543/2017-18.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ADRIANA PIRES DE ALMEIDA SILVA SOUTO, matrícula nº 42.491-9, no cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de São Sebastião. Processo SEI nº 00144-00000695/2020-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDSON WANDERLEY DA SILVA RAMOS, matrícula nº 93.457-7, no cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00007531/2020-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor REILON LEITE DE MORAIS, matrícula nº 94.065-8, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00008146/2020-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ DE JESUS ROCHA MELO, matrícula nº 94.107-7, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00007499/2020-70.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 00.527-4, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo SEI nº 00055-00079851/2019-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUÍS CARLOS ALVES GARCIA, matrícula nº 1.698.534-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Jardim Botânico de Brasília. Processo SEI nº 00400-00024886/2020-53.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCO TULLIO DO AMARAL BARROS, matrícula nº 23.856-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a

vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI n.º 04017-00007535/2020-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora LUZIA BRITO SILVA, matrícula n.º 43.366-7, Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI n.º 04017-00007967/2020-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MIGUEL ANGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, matrícula n.º 24.634-4, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI n.º 04017-00008575/2020-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora LIANEIDE NERES ALVES, matrícula n.º 32.143-5, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00020-00018649/2020-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ LEITE DA CRUZ, matrícula n.º 43.603-8, no cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00052-00008767/2020-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JORGE JOSE DA SILVA, matrícula n.º 81.010-X, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Militar do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00054-00026235/2020-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula n.º 100.475-1, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00070-00002749/2020-92.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARTA LUCIA ALVES DE LIMA, matrícula n.º 103.635-1, no cargo Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00007640/2020-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora EVALDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 103.395-6, no cargo Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00008296/2020-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora WILMA FERREIRA GOMES, matrícula n.º 104.739-6, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00006088/2020-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora DEBORAH IGREJA DO PRADO, matrícula n.º 234.505-6, no cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00220-00001014/2020-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula n.º 46.232-2, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00015701/2020-56.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ROBERTO MAGNO DE MATOS, matrícula n.º 00.069-8, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial,

Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00016727/2020-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora EDNA MARIA DE SOUSA, matrícula n.º 43.030-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00016882/2020-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 34.002-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00015611/2020-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, matrícula n.º 32.441-8, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00016426/2020-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora VALDETE MARIA DA SILVA, matrícula n.º 104.834-1, no cargo de Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00400-00026496/2020-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLITO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula n.º 81.481-4, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003225/2020-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO ADILSON DE OLIVEIRA, matrícula n.º 81.051-7, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00002-00002102/2020-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALEOM FRANCISCO BORGES, matrícula n.º 82.189-6, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003218/2020-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GONÇALO JUSTINO DE CARVALHO, matrícula n.º 83.413-0, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003091/2020-59.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 1.698.535-4, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003255/2020-48.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADEMILTON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 79.989-0, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003419/2020-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL ALVES DE ALMEIDA, matrícula n.º 80.851-2, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003416/2020-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, matrícula n.º 83.304-5, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00003088/2020-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula n.º 82.361-9, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00391-00003426/2020-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA IVONE OLIVEIRA DE SOUZA DE PAULA, matrícula n.º 31.835-3, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00050-00026576/2020-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, a servidora VICÊNCIA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.º 38.603-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00050-00027014/2020-46.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO, matrícula n.º 23.318-8, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Varjão. Processo SEI n.º 00303-00000046/2020-67.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 30 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação Policial Rodoviário Federal, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MONIQUE NAZARE LIMA ALBUQUERQUE - Matr. 189730-6, Técnico Administrativo, lotada na Unidade Seterial de Correição Administrativa - SES/CONT/USCOR, pelo período de 13/07/2020 a 13/11/2020. Processo SEI nº 00060-00239135/2020-00.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): RICARDO EMILIO ESPOSITO JUNIOR, 01389718, 4º 22/05/2015 19/05/2020; SIRLENE CAMPELO DOS SANTOS, 01887955, 2º 18/05/2015 15/05/2020; HEVANDRO GAZE DE MOURA, 01256203, 1º 06/05/1985 02/07/1995, 2º 03/07/1995 30/06/2000, 3º 01/07/2000 21/11/2006, 4º 22/11/2006 20/11/2011, 5º 21/11/2011 18/11/2016; ROSANA COSTA OLIVEIRA, 01426907, 1º 27/03/2002 25/03/2007, 2º 26/03/2007 23/03/2012, 3º 24/03/2012 22/03/2017; NILSON LOULI, 14015447, 1º 19/12/1994 17/12/1999, 2º 18/12/1999 15/12/2004, 3º 16/12/2004 14/12/2009, 4º 15/12/2009 13/12/2014, 5º 14/12/2014 12/12/2019.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214 de 08 de novembro de 2017, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOSETHE ROSE DA SILVA GONCALVES, matrícula 134.495-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 1.736 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de setembro de 1987 a 02 de dezembro de 1988, 1º de maio de 1989 a 17 de novembro de 1989, 18 de novembro de 1989 a 20 de novembro de 1990, 27 de fevereiro de 1992 a 1º de dezembro de 1992 e 02 de dezembro de 1992 a 03 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "... 1.527 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de setembro de 1987 a 02 de dezembro de 1988, 1º de maio de 1989 a 17 de novembro de 1989, 18 de novembro de 1989 a 1º de julho de 1990, 04 de maio de 1992 a 1º de dezembro de 1992 e 02 de dezembro de 1992 a 03 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.007.147/2016.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS ANTONIO ARANTES, matrícula nº 173.793-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00262883/2020-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA PAULA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 129.903-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00356560/2019-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ARIVALDO FRANCISCO EVANGELISTA, matrícula nº 120.415-7, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00262897/2020-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOANA DIAS DE ALECRIM, matrícula nº 130.612-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00263435/2020-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor AMAURY JORGE LINS LEAL, matrícula nº 128.882-2, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Neonatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00263816/2020-81.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SOLANGE TORRES DE BRITO, matrícula: 132.708-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00252654/2020-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARILENE BARBOSA GOMES, matrícula: 129.162-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00244947/2020-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CELIA BATISTA DE ARAUJO, matrícula: 127.843-6, do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD – Lavanderia Hospitalar, na referência NA-17 equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD – Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00217108/2020-78.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando o DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o DECRETO Nº 40.520, DE 14 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), criado para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando a ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 08 DE MAIO DE 2020 publicada no DODF Nº 70, de 11 de maio de 2020, que instituiu a Câmara Técnica de Diretrizes e Orientações para o Manejo da COVID-19, resolve:

Art. 1º Incluir como membro Técnico Efetivo da Câmara Técnica de Diretrizes e Orientações para o Manejo da COVID-19 os seguintes membros: (nome, matrícula e atual cargo): ARILENE DE SOUZA LUIS, 1671682-5, Diretora de Serviços de Interação (DSINT); BRUNO HENRIQUE FERRAO, 1697391-7, Farmacêutico-Bioquímico-Farmacía; RAQUEL VAZ CARDOSO, 1673346-0, Gerente de Saúde da Família (GESFAM).

Art. 2º Dispensar a servidora ALICE PONTE LIMA, 1687622-9, que por sua vez, não será mais membro efetivo da referida Câmara Técnica.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 121 de 30 de junho, página 39.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Ordem de Serviço nº 9, de 16 de janeiro de 2020, publicado no DODF 014, de 21 de janeiro de 2020, bem como a Ordem de Serviço nº 24, de 27 de janeiro de 2020, no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, que tem como objeto a criação do Grupo de Trabalho com a finalidade de definir o fluxo dos paciente pediátricos da SES-DF com indicação de cirurgia cardíaca pediátrica entre o Hospital da Criança (HCB) e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF); resolve:

Art 1º Prorrogar por mais 90 dias, a contar de 28 de junho de 2020, a renovação do Grupo de Trabalho supramencionado.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido GT: COORDENAÇÃO DO GRUPO: LUCIANA OLIVEIRA CASTRO E SILVA SOBRAL, matrícula. 1.693.339-7 - cardiologia pediátrica; DIRETORA DSINT/CATES/SAIS/SES: ARILENE DE SOUZA LUÍS, matrícula 1671682-5; NEONATOLOGIA: VIRGÍNIA LIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 0157715-8; RTD DE CARDIOLOGIA: EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 0140.457-1; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU: CRISTINA YAKO KIMURA, Enfermeira, matrícula: 137629-2; LAURA HAYDÉE SILVA TEIXEIRA, Médica, matrícula: 1442166-6; DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (DIRAAH): JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO, Médico, matrícula: 163029-6; RAQUEL DE OLIVEIRA MARQUES, Enfermeira, matrícula: 1440835x; RTD DISTRITAL DE EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS: ABDIAS AIRES DE QUEIROZ JÚNIOR, matrícula 131.499- 8; IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula 0129871-2; MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0133673-8; LARISSA LUZIA TORRES BARROS, matrícula: 154.340-7; ANA AMÉLIA MENEZES FIALHO MOREIRA, matrícula 132955-3.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando o Art. 6º da Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Designar DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, Farmacêutica Bioquímica-Farmacía, matrícula 1.697.574-X, para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital - RTD Colaborador em Assistência Farmacêutica, com a carga horária definida no Anexo I, da Portaria-SES N.º 1.032/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Ordem de Serviço nº 125 de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020 no DODF nº 118, ato que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaboração de estudo de reestruturação administrativa da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS e avaliação de contratos da COVID-19, resolve:

Art 1º Acrescentar como membro o servidor FELIPE DIAS MACIEL DINIZ, matrícula 154336-9, para compor o referido Grupo de Trabalho.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de PAULO HENRIQUE PALUDO, matrícula 16734254, Médico Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 34ª Jornada Norte Nordeste de Cirurgia Plástica, realizado em Manaus/AM, com afastamento no período de 25a 29 de setembro de 2019, conforme Processo SEI 00060-00313883/2019-10.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de IVAM PEREIRA MENDES NETO, matrícula 16829050, Médico Cirurgia Plástica lotado na Unidade de Cirurgias Plásticas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do DALLAS COSMETIC SURGERY AND MEDICINE MEETING/DALLAS RHINOPLASTY MEETIN, realizado em Dallas/EUA, com afastamento pretendido no período de 09 a 15 de março de 2020, conforme Processo SEI 00060-0054440/2020-15.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 35 de 06/03/2020, publicada no DODF Nº 47, de 11/03/2020, página 33 a Dispensa de Ponto de RAIANNI GARCIA PAIVA PIRES, matrícula 1468332, Médico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 13º Simpósio Internacional de Glaucoma da UNICAMP, realizado em São Paulo/SP, com afastamento no período de 20 a 24 de maio de 2020, conforme Processo SEI 00060-00025727/2020-38.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 35, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 33, a Dispensa de Ponto de ISABEL DE CARVALHO BRITTO ROMEU, matrícula 1466011, Médico - Homeopatia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do My Week With Sankaran 2020, realizado em Curitiba /RP, com afastamento no período de 28 a 29 de maio de 2020, conforme Processo SEI 00060-00022596/2020-37.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 35, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 33, a Dispensa de Ponto de EMANUELLE LOPES VIEIRA MARQUES, matrícula 1525743, Médico - Pediatria, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 7º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica, realizado em São Paulo /SP, com afastamento no período de 26 a 30 de maio de 2020, conforme Processo SEI 00060-00041611/2020-46.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 35, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 33, a Dispensa de Ponto de LETICIA OBA GALVAO, matrícula 0142128X, Médico - Dermatologia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da

Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 2020 AAD Annual Meeting, realizado em Denver/Colorado/EUA, com afastamento no período de 18 a 25 de março de 2020, conforme Processo SEI 00060-00527306/2019-11.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Designar CHRISTIANE KANZLER BARBOSA NUNES, matrícula 1434703-2, como representante da Superintendência da Região de Saúde Central para tratar dos assuntos referentes ao Conselho Regional de Saúde de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO 303, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00275666/2020-58, resolve: DESIGNAR ROBSON ALVES REZENDE, matrícula: 1.690.640-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 327, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00014824/2020-03, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 04, de 31 de maio de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 15, o ato de averbação de tempo de serviço do servidor TEOBALDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 145.334-3, AOSD – RADIOLOGIA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor(a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CRISPINIANO DE SOUZA COELHO, matrícula 127.275-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 809 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 19 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 28 de novembro de 1980 a 27 de dezembro de 1980 e 16 de março de 1985 a 03 de maio de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00154314/2020-60. MARIA ANGELA RIBEIRO DE LIMA, matrícula 1.681.876-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde do Distrito Federal. 2.503 dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 13 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 20 de fevereiro de 1994 a 03 de agosto de 1996, 07 de janeiro de 2009 a 24 de julho de 2009, 1º de julho de 2013 a 31 de outubro de 2013, 1º de novembro de 2013 a 02 de julho de 2014 e 05 de janeiro de 2015 a 13 de novembro de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00123719/2020-56.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 328, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00012871/2020-12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2019, página 32, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade da servidora IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, Enfermeira, matrícula 1440659.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: HERONDES MORAIS DA SILVA, 1.660.393-1, 1º quinquênio de 09/09/2013 a 07/09/2018, 00060-00175587/2020-48; MARIA J. CAVALCANTI DE LIMA, 1.436.134-5, 2º quinquênio de 07/12/2014 a 05/12/2019, 00060-00510582/2019-32; MARIA DAS GRACAS XAVIER BUENO, 186.066-6, 2º quinquênio de 07/03/2015 a 11/03/2020, 00060-00094653/2017-84; GISELY PEREIRA DE SOUZA ARAUJO, 150.828-8, 3º quinquênio de 28/05/2015 a

25/05/2020, 00060-00162913/2020-57; EDILSON GOMES IZAIAS, 142.549-8, 3º quinquênio de 17/04/2009 a 15/04/2014, 00060-00265720/2019-13; MARIA GORETH REZENDE RIBEIRO, 135.672-0, 5º quinquênio de 02/04/2015 a 30/03/2020, 00060-00197103/2020-11; KEITE C. G. DOS ANJOS RODRIGUES, 137.470-2, 4º quinquênio de 05/02/2015 a 03/02/2020, 00060-00090966/2020-69; LUANA ROQUE SANTOS, 138.392-2, 4º quinquênio de 03/04/2015 a 10/04/2020, 00060-00230689/2020-33; RODRIGO DE AMARAL BARRETO, 1.433.954-4, 1º quinquênio de 16/05/2011 a 27/10/2019, 00060-00206312/2018-49; MARCELO JOAQUIM BARBOSA, 185.944-7, 2º quinquênio de 07/03/2015 a 04/03/2020, 00060-00046213/2020-16.

VALDIR SOARES DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 198, de 18 de outubro de 2005, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VANESSA APARECIDA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 1391100, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 08/06/2000 a 07/06/2005...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 08/06/2000 a 06/06/2005...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de julho de 2010, publicada no DODF nº 141, de 23 de julho de 2010, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VANESSA APARECIDA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 1391100, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 08/06/2005 a 07/06/2010...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 07/06/2005 a 05/06/2010...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 66, de 03 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 2010, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ABSAIL VIANA ARAUJO DA SILVA, matrícula 150908X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 30/05/2005 a 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 30/05/2005 a 28/05/2010...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 38, de 10 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 2010, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SILVANIR BRANDAO CARDOSO, matrícula 1508873, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 30/05/2005 a 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 30/05/2005 a 28/05/2010...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 38, de 10 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 2010, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 1508733, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 30/05/2005 a 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 30/05/2005 a 28/05/2010...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 80, de 03 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TEREZINHA ALVES RIBEIRO, matrícula 1508709, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 30/05/2005 a 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 30/05/2005 a 28/05/2010...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 09, de 26 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 170, de 31 de agosto de 2011, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MONICA MOURA LEITE, matrícula 156854X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 30/06/2006 a 29/06/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 30/06/2006 a 28/06/2011...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 15, de 29 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2011, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SONIA MENDES VINHAL, matrícula 1427431, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 08/04/2002 a 07/04/2007...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 08/04/2002 a 06/04/2007...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 02, de 22 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2014, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1440659, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, 10/10/2008 a 10/10/2013...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 10/10/2008 a 08/10/2013...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 04, de 07 de abril de 2014, publicada no DODF nº 76, de 15 de abril de 2014, página 52, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SONIA MENDES VINHAL, matrícula 1427431, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 08/04/2007 a 07/04/2012...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 07/04/2007 a 04/04/2012...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 51, de 13 de março de 2015, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA J. CAVALCANTI DE LIMA, matrícula 14361345, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 08/12/2009 a 07/12/2014...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 08/12/2009 a 06/12/2014...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 02 de abril de 2015, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2015, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCOS AURELIO SOUSA DA PONTE, matrícula 1859722, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 08/03/2010 a 07/03/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 08/03/2010 a 06/03/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2015, publicada no DODF nº 102, de 28 de maio de 2015, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS GRACAS XAVIER BUENO, matrícula 1860666, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 08/03/2010 a 07/03/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 08/03/2010 a 06/03/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 06 de julho de 2015, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2015, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCILENE ALVES DE LIMA, matrícula 1886576, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 17/05/2010 a 16/05/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 17/05/2010 a 15/05/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2015, publicada no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VANESSA APARECIDA ARAUJO DE SOUSA, matrícula 1391100, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 08/06/2010 a 07/06/2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 06/06/2010 a 04/06/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2015, publicada no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ABSAIL VIANA ARAUJO DA SILVA, matrícula 150908X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/05/2010 a 09/06/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 33, de 31 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2015, página 06, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCELO JOAQUIM BARBOSA, matrícula 1859447, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 08/03/2010 a 07/03/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 08/03/2010 a 06/03/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2015, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SILVANIR BRANDAO CARDOSO, matrícula 1508873, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/05/2010 a 27/05/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2015, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 1508733, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/05/2010 a 27/05/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 179, de 21 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCA MAGALHAES DA SILVA, matrícula 14338920, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 16/05/2011 a 15/05/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 16/05/2011 a 13/05/2016...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 179, de 21 de agosto de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MONICA MOURA LEITE, matrícula 156854X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/06/2011 a 26/06/2016...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 04, de 31 de maio de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SONIA MENDES VINHAL, matrícula 1427431, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 08/04/2012 a 07/04/2017...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 05/04/2012 a 07/04/2017...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 14, de 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, página 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELAINE CRISTINA ALEXANDRE MARTINS, matrícula 14404818, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 02/10/2012 a 01/10/2017...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 02/10/2012 a 15/10/2017...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 01, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2018, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TEREZINHA ALVES RIBEIRO, matrícula 1508709, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/05/2010 a 27/05/2015...", ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2019, publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2019, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1440659, ONDE SE LÊ: "...IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, 144.065-9, CE, Enfermeiro, 6º quinquênio, 09/10/2013 a 07/10/2018...", LEIA-SE: "...IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, 144.065-9, CE-Enfermeiro, 6º quinquênio, 09/10/2013 a 07/10/2018...", ratifique-se os demais dados.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00279451/2020-14, resolve: DISPENSAR a servidora FERNANDA CARNEIRO CARDOSO SILVA, Enfermeira, matrícula nº 180.493-6, da função de Diretor(a) substituto(a), da Diretoria-Geral, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 157, de 25/07/2019, publicada no DODF nº 140, de 26/07/2019.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA LUISA ALVES MAFRA, matrícula nº 1401852-7, como executora substituta do CONTRATO Nº 032/2017-NCC/CODAG/FHB, em substituição a THAÍS FREITAS DA SILVA, matrícula nº 1682246-3, objeto do processo nº 00063-00002444/2020-33.

Art. 2º Designar FABÍOLA GONÇALVES ULHOA ANDRÉ, matrícula nº 1401922-1, como executora do CONTRATO Nº 016/2019-NCC/CODAG/FHB, em substituição a ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X, e ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 1402019-X, como executora substituta do CONTRATO Nº 016/2019-FHB, em substituição a FABÍOLA GONÇALVES ULHOA ANDRÉ, matrícula nº 1401922-1, objeto do processo nº 00063-00001925/2019-98.

Art. 3º Designar ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X, como executora do CONTRATO Nº 011/2019-NCC/CODAG/FHB, em substituição a THAÍS FREITAS DA SILVA, matrícula nº 1682246-3, objeto do processo nº 00063-00001624/2019-64.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00006087/2020-02, resolve:

DESIGNAR ILDA ALVES DE MEDEIROS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 106.916-0, para substituir HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, matrícula nº 1.686.139-6, Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/05/2020 a 02/06/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ÍTALO CALDEIRA TEODORO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.751-6, para substituir ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, matrícula nº 1.694.529-8, Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 04/05/2020 a 17/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 193.681-6, para substituir PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO, matrícula 1.692.828-8, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 04/05/2020 a 17/05/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.693.702-3, para substituir ANTÔNIO DE CARVALHO BRUNO, matrícula nº 1.692.888-1, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WESLEY SOARES RAMOS BASTOS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.817-2, para substituir MARCUS VINICIUS CAMARGO DUARTE,

matrícula nº 1.692.815-6, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 20/05/2020 a 27/05/2020, em virtude de licença gela.

DESIGNAR FÁBIO DE SALES FERNANDES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 193.672-7, para substituir JAQUELINE BARREIRA BACELAR DA CUNHA MELLO REISMAN, matrícula nº 179.339-X, Chefe do Núcleo de Expediente, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 14/05/2020 a 12/06/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR RAISSA VLADISLA ARAÚJO SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.103-5, para substituir JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 1.689.050-7, Chefe, do Núcleo de Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 19/06/2020 a 22/06/2020, em virtude de abono de ponto.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 30 de junho de 2020

Processo SEI: 00428-00001288/2020-16. Interessado: ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, MATRÍCULA GDF Nº 1.692.650-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM I – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula GDF nº 1.692.650-1, no período de 01 a 06 de julho de 2020, via terrestre, com destino à cidade de Corrente/PI, em missão de segurança institucional e assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

Processo SEI: 00428-00001289/2020-61. Interessados: RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, MATRÍCULA GDF Nº 1.690.318-8. MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, MATRÍCULA GDF Nº 1.690.579-2. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

I – Com fulcro no inciso V, artigo 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, combinado com o inciso III, §2º, artigo 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e Art. 4º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, autorizo a viagem, a serviço do Poder Executivo do Distrito Federal, de RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula GDF nº 1.690.318-8 e MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, matrícula GDF nº 1.690.579-2, no período de 01 a 06 de julho de 2020, com destino à cidade de Corrente/PI, via terrestre, trabalhando em assessoria, com ônus e diárias para o Governo do Distrito Federal.

DANILO OLIVEIRA NUNES - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar do GDF

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 284, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00043814/2020-00, resolve: REFORMAR, ex officio, o CB QPPMC GILBERTO PINTO DE SOUZA - Matrícula 23.591/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 49, § 1º, 87, inciso II, 94, incisos II e VI, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, em cumprimento à determinação legal e por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.043/2004, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 23 de fevereiro de 2020, o 3º SGT PM RR ANTÔNIO MARTINS MAGALHÃES, matrícula nº 05.818/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49, caput e § 1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo nº 00053-00035024/2018-56, que tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio-moradia na forma majorada (com dependente) e sem dependente, no período de abril/2017 a agosto/2018, contrariando o disposto no Decreto Distrital nº 35.181/2014, conforme especificado por meio da Notificação SEI-GDF nº 8/2019 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (20422193).

Art. 2º. Designar o Ten-Cel. QOBM/Comb. EVERTON HENRIQUE DE PAULA NASCIMENTO, matr. 1400112, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º. O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º. O Tomador deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário da Corregedoria (SPARC/COGED), localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), fone (61) 3901 6048, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TATIANE GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO GALASSO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.549-5, para substituir GERALDO ANDRÉ BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.131-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Receita - NUREC, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 15/07 a 24/07/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00074309/2019-37.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: RETIFICAR a Instrução nº 354, de 06 de abril de 2020, publicada no DODF nº 69, de 13 de abril de 2020, página 28, que AVERBOU o tempo de contribuição trabalhado pelo servidor JOSÉ ROBERTO SILVA, analista em atividades de trânsito, mat. 1206-8, para considerar o tempo total de 2.815 (dois mil, oitocentos e quinze) dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 20 dias; excluir o período de 03/06/1994 a 26/09/1994 prestado à empresa Sinal Segurança e Vigilância por motivo de concomitância e, também, considerar o período de 07/07/1989 a 03/09/1990 laborado na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para o adicional de tempo de serviço com base na Certidão emitida pela NOVACAP, nos termos do Processo SEI: 00055-00013916/2020-64.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA, Agente em Atividades de Trânsito, matrícula 251.049-9, para substituir ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, Agente em Atividades de Trânsito, matrícula 250.677-7, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço De Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - SERPOL METROPOLITANA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização De Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 29/07 a 07/08/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00005120/2020-38.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 84, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SÁVIO SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 224.480-2, para substituir EDSON ANTÔNIO PINTO BRANDÃO, matrícula nº 93.988-9, no cargo de ENCARREGADO DE FROTA E SERVIÇOS MECANIZADOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 13/07/20 a 27/07/20, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 85, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GESSY APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.884-X, para substituir FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, matrícula nº 223.493-9, no cargo de ENCARREGADO DE SINALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 10/06/20 a 21/06/20, por motivo de Licença Médica do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 86, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NILTON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.186-7, para substituir ADÃO ROQUE DA SILVA, matrícula nº 93.822-X, no cargo de ENCARREGADO DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 06/07/2020 A 15/07/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 87, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 242.375-8, para substituir CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 182.148-2, no cargo de CHEFE DO 4º-DISTRITO RODOVIÁRIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 13/07/2020 A 27/07/2020 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 88, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos

44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ABELITE GERMANO DA SILVA, matrícula nº 0181927-5, para substituir o servidor ELIESIO DA SILVA NUNES, matrícula nº 94200-6, no cargo de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE 7, no período de 06/07/2020 a 10/07/2020, por motivo de abono do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 402, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSÉ HUMBERTO DA COSTA, matrícula nº 242.524-6, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria dos Centros de Artes Unificados, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos de Diversidade Sexual, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 17/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 403, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABÍOLA ELEUTÉRIO CAVALCANTE, matrícula nº 216.296-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 19/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 404, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA, matrícula nº 218.003-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar da Fercal, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas Para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 16/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 405, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 102.733-6, ocupante do cargo de TSOCIO - Agente Administrativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 406, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO, matrícula nº 241.014-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II e IV do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCELO BATISTA GOMES, matrícula 41.175-2, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22.07.2020 a 10.08.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 108.570-0, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula 35.395-7, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 01.06.2020 a 08.06.2020, por motivo de casamento do titular.

DESIGNAR ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR, matrícula 91.451-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 276.711-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04.06.2020 a 17.06.2020, por motivo de licença médica do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 31, de 04 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, p. 20, o ato que designou EDCLEI DA COSTA ALMEIDA, matrícula 46.271-3, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir a Subsecretária de Administração Geral, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2019, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SERGIO SOARES PEDREIRA, matrícula 91.389-8, referente ao período de 01.06.2020 a 10.06.2020, Processo SEI nº 004017-00008751/2020-80. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 22.06.2020 a 01.07.2020.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula: 0277122-5, Ouvidor; EMMANUELLE LAMOUNIER LEMES, matrícula nº 0277166-7, Chefe da Assessoria de Comunicação; ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula nº 0277460-7, Diretor de Planejamento e Finanças, para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores designados devem seguir o Programa da Carta de Serviços, instituído pelo Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017, com orientações do Guia Metodológico - Carta de Serviços 2º Ed. Setembro 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Campus Party-ICP, no âmbito do Processo SEI 04008-00000224/2020-36 visando o apoio à realização do evento virtual: Campus Party Digital Brasília.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores sob a presidência do primeiro: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 277.110-1, Assessor Especial; ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 273.732-9, Coordenador; DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 274.255-1, Assessora Especial; DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 275.213-1, Assessor Especial; ROBERT HERBERT SANTANA DE SOUZA, matrícula 274.528-3, Assessor Especial.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida pelo servidor ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 273.732-9

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 503 de 06 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 234 de 10 de dezembro de 2019, pág. 34, que designou ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1.650.644-7, Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo de Fiscalização de Contrato e Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para considerar a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1.650.644-7, Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo de Fiscalização de Contrato e Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 28.01.2020 a 11.02.2020 e de 20.07.2020 a 03.08.2020..." LEIA-SE: "...Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnica de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1.650.644-7, Chefe, Símbolo CPC-06, Núcleo de Fiscalização de Contrato e Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 28.01.2020 a 11.02.2020 e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 238.583-X, Analista de Atividades Culturais, no período de 19.10.2020 a 02.11.2020..."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da designação inicial. Processo nº 00150-00003565/2019-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 174.926-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23/06/2020 a 06/07/2020, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00003188/2020-77.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON TÔRRES ANTUNES, matrícula – 10618, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe a dilatação de prazo de mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução, conforme justificativas apresentadas por meio do Memorando 1 (42442596) SEI-GDF.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, e após autorização prevista na Portaria nº 100, de 02 de abril de 2020, conforme disposto no Processo SEI nº 00220-00005127/2019-76, resolve: SUSPENDER, a contar de 16 de junho de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor PAULO DUBOIS SOBRINHO, Matrícula nº 273.601-2, Chefe da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 15 de junho de 2020 a 04 de julho de 2020. Fica assegurado ao servidor o usufruto dos dias remanescentes em momento oportuno.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, e após autorização prevista na Portaria nº 100, de 02 de abril de 2020, conforme disposto no Processo SEI nº 00220-00004792/2019-42, resolve: SUSPENDER, a contar de 16 de junho de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, Matrícula nº 273.694-2, Diretor da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 15 de junho de 2020 a 26 de junho de 2020. Fica assegurado ao servidor o usufruto dos dias remanescentes em momento oportuno.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR MONA GRIMOUTH BITTAR, matrícula nº 273.910-0, Assessora, da Coordenação de Recursos Hídricos, para substituir PATRÍCIA VALLS E SILVA, matrícula nº 276.661-2, ocupante do

cargo de coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Resíduos Sólidos e Gestão das Águas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 00393-00000533/2020-02.

JAQUELINE FILGUEIRAS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância composta pelas servidoras: LUDMILA DE MARCOS RABELO, matrícula nº 1.401.568-4; VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6; e NATAL REGINO, matrícula nº 275.0369-2, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância referente ao processo FJZB nº 0196-000218/2017, visando a apuração dos fatos constantes nos autos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO CUNHA, matrícula 235.642-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL LEMOS DO REGO, matrícula 237.136-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ MARCELO DIAS MARTINS, matrícula 238.119-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública do Distrito Federal, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO DUZINSKI, matrícula 237.129-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CARLOS FONTES CINTRA, matrícula 113.273-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ MARCELO DIAS MARTINS, matrícula 238.119-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DUZINSKI, matrícula 237.129-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública do Distrito Federal, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLÉLIA BRITO SILVEIRA, matrícula 124.340-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 26 de julho de 2017, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2017, página 63, a averbação do tempo de serviço em função de trabalho prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela servidora ENI DE FATIMA SILVA VIEIRA, matrícula nº 30592-8, ONDE SE LÊ: "...averbação de 791 (setecentos e noventa e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 19/02/1987 a 19/12/1987; 01/09/1988 a 31/12/1989...", LEIA-SE: "...averbação de 626 (seiscentos e vinte e seis) dias, de Contribuição ao INSS, referente aos períodos de 19/02/1987 a 19/12/1987; 01/09/1988 a 18/07/1989...".

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Presidente do Conselho de Administração do FASCAL, conforme delegação de competência constante na Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Biênio 2019/2020 publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 02 de abril de 2020. Processo SEI n.º 00001-00018343/2020-54. Interessado: CLÁUDIA VALADARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ n.º 09.519.275/0001-00; prestação de serviços odontológicos, conforme parecer da Perícia Médica aos beneficiários do Fascal. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 15 de junho de 2020. Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes. Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo:00001-00000920/2020-51. Contrato n.º 09/2020, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e AFETUS - CLÍNICA E IMAGENS MÉDICAS LTDA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos de imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho n.º 2020NE00131; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 01/06/2020; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Entidade Sr. Vinicius Moreira de Queiroga.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36849/2018**

Processo: 00410-00007120/2018-52. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/08/2020 a 07/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, impondo-se a rescisão unilateral do contrato por parte do contratante; b) reajustar o valor do Contrato, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de janeiro de 2020, ou seja, 4,19167% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo valor anual do Contrato passará de R\$ 1.271.250,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 1.324.525,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), com seus efeitos financeiros a contar de 23/01/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.39; IV – Fonte de Recursos: 336. O empenho é de R\$ 336.429,35 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2020NE04051, emitida em 02/06/2020, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 08/08/2020 a 07/08/2021. Porém, os efeitos financeiros do reajuste serão a partir de 23/01/2020. DA ASSINATURA: 26/06/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais Interina, e pela CONTRATADA: LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA, na qualidade de Sócio da Empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO****EDITAL Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria n.º 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo n.º 12 do Decreto n.º 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a o relatório com o resultado da vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, onde foi constatado que a empresa CELIO ROBERTO DIAS PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI nunca funcionou no endereço informado à Subsecretaria da Receita - SUREC, tendo, portanto, prestado declarações falsas, declara cancelada a inscrição no CFDF do contribuinte a seguir identificado, de acordo com o Art. 29, II, b do Decreto 18.955/97, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.958.710/001-49, CELIO ROBERTO DIAS PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, AGTAG. Fica o contribuinte proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito e considerados inidôneos os documentos fiscais emitidos e autorizados a partir de 13/01/2020, data em que foi concedida a inscrição no cadastro da Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, dados do SITAF, nos termos do Art. 29, §6º do Decreto 18.955/97.

PAULO ROBERTO BATISTA

EDITAL Nº 26, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria n.º 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo n.º 12 do Decreto n.º 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a o relatório com o resultado da vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, onde foi constatado que a empresa JS COMERCIO DE INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI nunca funcionou no endereço informado à Subsecretaria da Receita - SUREC, tendo, portanto, prestado declarações falsas, declara cancelada a inscrição no CFDF do contribuinte a seguir identificado, de acordo com o Art. 29, II, b do Decreto 18.955/97, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.775.587/001-63, JS COMERCIO DE INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI, AGTAG. Fica o contribuinte proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito e considerados inidôneos os documentos fiscais emitidos e autorizados a partir de 07/02/2019, data em que foi feita a alteração do contrato social, com entrada de novo sócio e a indicação de novo endereço da empresa, e informado ao cadastro da Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, dados do SITAF, nos termos do Art. 29, §6º do Decreto 18.955/97.

PAULO ROBERTO BATISTA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 073/2020**

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: NN CONSTRUTORA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2019. Objeto: Prestação dos serviços relativos a esquadrias, revestimento e hidrossanitárias nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 25/06/2020 à 24/06/2021. Valor total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Naninne Alves Rocha. Processo n.º: 041.000.095/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 094/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: NOVA FORMA INTERIORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 067/2019. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos melamínicos sobre alvenaria nas Dependências do BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 25/06/2020 à 24/06/2021. Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Wilson Soares da Consolação. Processo n.º: 041.000.844/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 055/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ARGO SEGUROS BRASIL S.A. Objeto do Contrato: Contratação de seguro de responsabilidade civil.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato, pelo valor global de R\$678.928,47 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), a partir de 08/05/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 05/05/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Newton Rosa de Queiroz e Giovana Consentino. Processo nº: 041.000.501/2018. Jean Felipe Mazépas . Gerente de Área.

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB N.º 222/2014

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CALIX SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. Objeto do contrato: prestação de serviços de publicidade para o grupo BRB. Objeto do termo aditivo: altera-se a previsão orçamentária contida no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato e fica acrescida à previsão inicial de serviços a serem prestados pelas contratadas a prestação de quatro campanhas publicitárias completas, duas campanhas publicitárias sazonais, além do acréscimo de 25% sobre o montante valorativo das publicações obrigatórias, bem como o acréscimo 19,44% sobre o montante valorativo da reserva técnica inicialmente contratada correspondente a um acréscimo percentual de 25% em relação aos valores inicialmente contratados, o que corresponderá a um acréscimo de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), sobre os serviços previstos na contratação inicial às despesas estimadas a serem realizadas pelas CONTRATADAS, diante das alterações e para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor global anual estimado de até R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais). Aditivo firmado em: 01/06/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários, pelo BRB: Sr. Paulo Henrique B. Rodrigues Costa e pela Contratada: Sr. Eduardo de Godoy Pereira. Processo nº: 041.000.967/2012. Jean Felipe Mazépas . Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05315

PROCESSO: 00060-0000027127/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000241. VALOR: R\$ 5.985,25 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05339

PROCESSO: 00060-0000256842/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2019 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002551 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001995. VALOR: R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05353

PROCESSO: 00060-0000264536/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002036. VALOR: R\$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05355

PROCESSO: 00060-0000260415/2020-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIR. CNPJ Nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002025. VALOR: R\$ 952,01 (novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05356

PROCESSO: 00060-0000258443/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002012. VALOR: R\$ 38.210,40 (trinta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05357

PROCESSO: 00060-0000262672/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SDK COMÉRCIO CORRELATOS DA SAÚDE LTDA-EPP. CNPJ Nº 13.841.510/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILANO - AGENTE DE ADESÃO, MONOCOMPONENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002591 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002028. VALOR: R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05358

PROCESSO: 00060-0000251259/2020-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001972. VALOR: R\$ 37.862,40 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05359

PROCESSO: 00060-0000449433/2018-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 00.358.519/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 63/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004277 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002076. VALOR: R\$ 1.489,60 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05360

PROCESSO: 00060-0000144693/2018-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P.P/ SAUDE EIRELI ME. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUVOXAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 100 MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 63/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002078. VALOR: R\$ 2.354,24 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 29/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05364

PROCESSO: 00060-0000083332/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HYABAK 0,15% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA HIPOTÔNICA, conforme Dispensa de Licitação nº 170/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001134 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001988. VALOR: R\$ 510,75 (quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05371

PROCESSO: 00060-0000271435/2020-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADVAGEN BIOTECJ LTDA. CNPJ Nº 22.565.307/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETAHCG(SORO,URINA E PLASMA), conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002068. VALOR: R\$ 18.001,00 (dezoito mil um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05375

PROCESSO: 00060-0000242306/2020-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SCITECH PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 01.437.707/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROCATER ÓPTICO SEM LAMINA PARA CONFECÇÃO DE PORTAL PARA LAPAROSCOPIA, COM CÂNULA DE 12MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 065/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002627 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002057. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05376

PROCESSO: 00060-0000256516/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001992. VALOR: R\$ 64.612,80 (sessenta e quatro mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05377

PROCESSO: 00060-0000271228/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002066. VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05378

PROCESSO: 00060-0000257063/2020-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002554 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001997. VALOR: R\$ 113.498,56 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05379

PROCESSO: 00060-0000273341/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA Solução oftálmica 0,3 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002647 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002079. VALOR: R\$ 4.948,92 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05380

PROCESSO: 00060-0000232685/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM Sonda RETAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 109/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002510 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001964. VALOR: R\$ 20.939,61 (vinte mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05389

PROCESSO: 00060-0000266953/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LÍPIDIOS À BASE DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA LONGA / FÓRMULA MODIFICADA PARANUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002620 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002048. VALOR: R\$ 8.906,11 (oito mil novecentos e seis reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05392

PROCESSO: 00060-0000234156/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 164/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002427 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001894. VALOR: R\$ 3.010,41 (três mil dez reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05394

PROCESSO: 00060-0000254357/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002532 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001981. VALOR: R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO SEI-GDF nº 00050-00057551/2019-87. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, máscaras, filme stretch, câmara de ar e pneu para carro plataforma, torneira plástica para jardim, desengripante lubrificante dentre outros, a fim de atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso. N.D. 33.90.30. PRAZOS: De Entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias a contar da assinatura. Vigência da ata: 12 meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2020 às 9:30 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Processo: 00054-00024477/2020-43. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Registro de Preços dos serviços de contratação de empresa especializada no ramo de Locação de Banheiros Químicos, para suprimento logístico nos casos de emprego da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital: Lote 1; Item 1 - Locação de banheiros químicos - masculinos, quant.: 675 und, v.u: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e o Item 2 - Locação de banheiros químicos - femininos, quant.: 75 und, v.u: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), adjudicados para a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 29 de junho de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Processo: 00054-00112483/2019-13. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) beliches e 300 (trezentos) armários roupeiros de aço com 04 (quatro) portas para diversas unidades da Corporação, os quais proporcionarão melhoria das condições para o desenvolvimento nas instruções e serviços diários, conforme especificações técnicas descritas no anexo I no Edital: Item 2 - armário aço, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza

esmalte, quantidade portas 4 un, altura 2 m, largura 0,33 m, profundidade 0,42 m, características adicionais fechamento com dispositivo cadeado, aplicação roupeiro; quant 300 und; v.u. R\$ 475,12 (quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos). Adjudicados à empresa PANDIN MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ 59.960.203/0001-72; Restou FRACASSADO o item 01. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

Processo: 00053-00015976/2019-34. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 74/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: RADIO - RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.985.168/0001-97, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.4 (empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagens, fotos e modelos) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

Processo: 00053-00086973/2019-85. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 75/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: CLINSELF MULTICLINICA LTDA - CNPJ: 22.849.220/0001-27, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) e 4.48 (empresas especializadas em serviços de nutrição) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

Processo: 00053-00026442/2019-33. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 76/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: ROSANA G. FAUSTINO - ALLEGRO CLINICA PSICOLÓGICA - CNPJ: 18.964.990/0001-43, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo: 00053-00028884/2020-58/CBMDF. Tipo: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínos dos sistemas de sinalização (visual e sonora) das viaturas do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da

licitação do item 1 à empresa ENGEMAO COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 55.118.103/0001-42, com o valor total de R\$ 219.249,91; dos itens 2 e 3 à empresa CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ: 00.504.019/0001-75, com o valor total de R\$ 2.073.282,70; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Processo: 00053-00039041/2020-87/CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de viaturas do tipo Motocicleta de Resgate (MR) e Motocicletas de Treinamento (MT) destinadas ao serviço operacional de atendimento pré-hospitalar do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ: 04.719.284/0001-21, com o valor total de R\$ 1.276.000,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Processo: 00053-00032167/2020-21/CBMDF. Tipo: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pilhas alcalinas (AA e AAA) e baterias para desfibrilador (Bateria Lithium 3V CR123A) para uso em diversos equipamentos e desfibriladores do CBMDF. Conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Unid. Orçamentária: CBMDF (24.104); Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 13/07/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA

Diretor

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em razão de situação urgente, incontornável, conforme Parecer nº 402/2020-PGCONS/PGDF e Manifestação nº 2280-SEI (42310090), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), para fazer face à contratação de serviços de tecnologia da informação - fornecimento de link, conforme Dispensa de Licitação nº 25/2020-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 25 de junho de 2020. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Diretor-Geral.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1 - PCDF - AGENTE, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A Diretora da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Federal nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965; no Decreto-Lei Federal nº 59.310, de 27 de dezembro de 1966; na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994; na Lei Federal nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; na Portaria PCDF nº 1.031, de 7 de julho de 2006; na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011; na Portaria PCDF nº 6, de 27 de janeiro de 2016, e suas alterações; na Portaria PCDF nº 348, de 13 de julho de 2018; e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela PCDF.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá duas etapas.

1.2.1 A primeira etapa do concurso público compreenderá as seguintes fases:

- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- exames biométricos e avaliação médica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- prova de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

f) sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PCDF.

1.2.2 A segunda etapa do concurso público consistirá de curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe.

1.3 Todas as etapas, para todos os candidatos, a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizadas no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações) e ao Estatuto do Policial Civil do Distrito Federal (Lei Federal nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto-Lei Federal nº 59.310/1966).

1.5 Todos os prazos e horários referentes ao concurso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.6.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.6.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebraspe, serão julgados pela PCDF em conjunto com o Cebraspe.

1.6.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.6.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.6.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA

2.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividade de nível superior, envolvendo investigar atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar infrações penais; assistir a autoridade policial no cumprimento das atividades de polícia judiciária; coordenar ou executar operações de natureza policial ou de interesse de segurança pública; executar intimações, notificações ou quaisquer outras atividades julgadas necessárias ao esclarecimento de atos ou fatos sob investigações; dirigir veículos automotores em serviços, ações e operações policiais; executar demais serviços de apoio à autoridade policial, além de outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em legislação específica, notadamente no art. 99 do Regimento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009.

2.3 SUBSÍDIO: R\$ 8.698,78.

2.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.5 REGIME DE TRABALHO: o regime de trabalho é de dedicação integral e exclusiva, incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos da Lei nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/1966 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.112/1990.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" ou superior em plena validade.

3.10 Possuir os requisitos psicológicos compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto Federal nº 7.308, de 22 de setembro de 2010, apurados na fase de avaliação psicológica.

3.11 Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, as quais serão apuradas por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

3.12 Não estar cumprindo ou não ter cumprido sanção criminal.

3.13 Não estar cumprindo ou não ter cumprido sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

3.14 Cumprir as determinações deste edital.

3.15 O candidato deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, que os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no edital serão apresentados por ocasião da inscrição para o curso de formação profissional ou por ocasião da posse, atendendo previsão legal ou a critério da Escola Superior de Polícia Civil.

4 DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 DAS VAGAS

Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (PCD)	Negros
450	30	120

4.2 DO CADASTRO DE RESERVA

Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (PCD)	Negros
900	60	240

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo, 5% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 90 dias anteriores à data de início do período de inscrição — na forma do art. 16 da Portaria nº 6/2016 da PCDF e suas alterações —, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o modelo constante do Anexo II e na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital para que caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.5.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.3.2 Não haverá adaptação dos testes físicos para os candidatos com deficiência.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de

responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal, além de três servidores da carreira almejada, escolhidos e designados pela Direção da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Súmula nº 377 do STJ, e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, conforme art. 17 da Portaria PCDF nº 6/2016.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.6.1.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer de caráter precário sobre a continuidade do candidato no certame.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 90 dias anteriores à data de convocação para a realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 90 dias anteriores à data de convocação para a realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior a 90 dias anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas da avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 21.10 deste edital.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, prosseguirá no curso na lista de ampla concorrência, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Portaria nº 6/2016 da PCDF e suas alterações.

5.6.8 A qualquer tempo, durante as fases e etapas do concurso, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo, nos termos do § 2º do art. 18 da Portaria nº 6/2016 da PCDF e suas alterações.

5.6.9 O candidato com deficiência será examinado em igualdade de condições com os demais candidatos, e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento todas as fases e etapas constantes deste edital, quando ficar evidenciado que é possuidor da condição física necessária para o exercício do cargo, nos termos do art. 19 da Portaria nº 6/2016 da PCDF e suas alterações.

5.6.10 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

5.6.11 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.6.12 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo, 20% serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.

6.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.2.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado nos termos da Portaria Normativa nº 4/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, os candidatos que se autodeclararam negros não eliminados na sindicância de vida pregressa e investigação social.

6.2.2 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos antes da convocação para o curso de formação profissional, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.2.3 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

6.2.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, na forma estipulada no edital de convocação.

6.2.5.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.5.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

6.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.2.6.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.2.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2.9 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.9.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.2.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

6.2.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.12 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.2.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.2.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.2.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.2.16 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.2.16.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

6.2.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.2.16.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.2.16.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.2.17 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

6.2.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818, de 6 de abril de 2017, pela Lei Distrital nº 5.968, de 16 de agosto de 2017, ou pela Lei Distrital nº 6.314, de 27 de junho de 2019.

7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 7.1 deste edital, deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, proceder de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo e enviar a imagem legível da seguinte documentação, via upload, conforme o caso:

7.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018):

a) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.2.3 3ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012):

a) certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas há menos de um ano da data de início das inscrições.

7.2.4 4ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012):

a) certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

7.2.5 5ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017):

a) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

7.2.6 6ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017):

a) documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

7.2.7 7ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019):

a) documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

7.2.8 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere ao subitem 7.2.7 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

7.2.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.3 O envio da documentação constante do subitem 7.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.3.1 Não será deferida a solicitação do candidato que não enviar a imagem legível, ou enviar imagem incompleta, da documentação constante do subitem 7.2 deste edital.

7.3.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.2 deste edital será indeferida.

7.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.2 deste edital, para que caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

7.6 Durante o período de que trata o subitem 7.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.8 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) utilizar documentação fraudada e(ou) falsificada;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.

7.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

7.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.11 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.11.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.11.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.11.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.11.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.11.6 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

7.12 Após o deferimento da solicitação de isenção, o candidato deverá efetivar sua inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 do edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

7.13 O candidato cujo pedido de isenção parcial for deferido deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital,

sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7.14 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

8 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 TAXA: R\$ 196,00.

8.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

8.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

8.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, após efetuado o registro pelo banco.

8.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

8.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8.4 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

8.4.1 O atendimento presencial observará as regras de segurança sanitárias considerando o estado de pandemia.

8.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

8.5.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

8.5.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

8.5.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 8.5.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

8.5.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8.5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.5.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

8.5.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

8.5.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

8.5.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 8.5.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

8.5.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

8.5.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

8.5.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no

período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

8.5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

8.5.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursivas.

8.5.8 Os candidatos, moradores da mesma residência, que desejarem realizar as provas no mesmo local de aplicação, como é assegurado pelo art. 52-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverão fazer essa opção no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, indicando, em link específico, o nome, o CPF e o CEP do(s) candidato(s) que preencha(m) a citada condição.

8.5.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.5.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 90 dias anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.5.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.5.9.6 deste edital.

8.5.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.5.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 90 dias anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.5.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 21.2 deste edital.

8.5.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização das provas, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.5.9.3.1 A candidata deverá apresentar, nos dias de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 meses de idade no dia de realização da prova.

8.5.9.3.2 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.5.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.5.9.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.5.9.3 e 8.5.9.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

8.5.9.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 8.5.9.3.3 deste edital.

8.5.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.

8.5.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.5.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.5.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.5.9.5.2 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 8.5.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.5.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

8.5.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.5.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

8.5.9.8 A documentação citada nos subitens 8.5.9.1 a 8.5.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

8.5.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.5.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos.

8.5.9.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

8.5.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 8.5.9.1 a 8.5.9.7 deste edital para que caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.5.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 8.5.9.1 a 8.5.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.5.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.5.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

8.5.9.13 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.5.9.13.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.5.9.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso

inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5.9.13.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

8.5.9.13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

8.5.9.13.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação dessa.

8.5.9.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

9 DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir.

Etapa	Prova/tipo	Área conhecimento	Nº de itens	Caráter
Primeira etapa	(P1) Objetiva	Conhecimentos básicos	50	Eliminatório e classificatório
	(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos	70	
	(P3) Discursiva	-	-	Eliminatório
	Exames biométricos e avaliação médica	-	-	
	Prova de capacidade física	-	-	
	Avaliação psicológica	-	-	
	Sindicância de vida pregressa e investigação social	-	-	
Segunda etapa	Curso de formação profissional	-	-	Eliminatório e classificatório

9.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

9.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

9.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

9.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.3 deste edital.

10 DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 120,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 22 deste edital.

10.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

10.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

10.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

10.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

10.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 21.22 e 21.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

10.10.1 Após o prazo determinado no subitem 10.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

10.11.2 Em respeito ao disposto no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012, a nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $50 \div (50 - n1)$ ponto (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 - n2)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $50 \div (50 - n1)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 - n2)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). Nesse contexto, n1 e n2 representam, respectivamente, o número de itens da prova de conhecimentos básicos e o número de itens da prova objetiva de conhecimentos específicos anulados.

10.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos básicos P1;
b) obtiver nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos P2;

c) obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

10.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 10.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.11.4 e do subitem 11.7.2 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2.

10.11.6 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.11.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

10.11.8 No recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

10.11.9 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

10.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo.

10.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, e seguir as instruções ali contidas.

10.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 10.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, e seguir as instruções ali contidas.

10.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 10.11.2 deste edital.

10.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos,

independentemente de terem recorrido.

10.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A prova discursiva valerá 30,00 pontos e consistirá da redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, a respeito de temas de atualidades.

11.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.7 deste edital.

11.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

11.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

11.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato quando de seu preenchimento.

11.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

11.7.1 Respeitados os empates da última posição, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir.

Candidatos à ampla concorrência	Candidato às vagas para PCD	Candidato às vagas para negros
2.700	180	720

11.7.2 Os candidatos cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 11.7.1 deste edital, bem como aqueles que não comparecerem à referida prova, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.7.3 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

11.7.3.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

11.7.3.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por dois examinadores distintos. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos examinadores.

11.7.4 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir.

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 30,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 11.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (NPD), por meio da seguinte fórmula $NPD = NC - 6 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na prova;

e) se $NPD < 0$, então será considerada $NPD = 0$.

11.7.5 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

11.7.6 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 18,00$ pontos.

11.7.6.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 11.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.7.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

11.7.8 O candidato que se enquadrar no subitem 11.7.7 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

11.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo.

11.8.2.1 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, e seguir as instruções ali contidas.

11.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

11.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

11.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1 Serão convocados para os exames biométricos e avaliação médica os candidatos aprovados na prova discursiva.

12.1.1 Os candidatos que não forem convocados para os exames biométricos e avaliação médica, na forma do subitem 12.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 Os exames biométricos e avaliação médica terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

12.3 Os exames biométricos e avaliação médica, realizados mediante exame físico, análise de testes, de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.

12.4 Os exames biométricos e avaliação médica serão realizados por uma junta médica constituída por profissionais médicos do Cebraspe, juntamente com servidores da PCDF, nos termos do art. 51 da Portaria nº 6/2016 da PCDF.

12.5 A fase será composta de avaliação médica, exames laboratoriais, exames complementares e biométricos, de caráter eliminatório.

12.6 O candidato submetido aos exames biométricos e avaliação médica deverão apresentar à junta médica os exames complementares (médicos e laboratoriais), previstos nos subitens 12.8.1 e 12.9.1 deste edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

12.6.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.

12.7 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

12.7.1 A avaliação médica será realizada pela junta médica do Cebraspe, que emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptação do candidato avaliado.

12.7.2 Caso julgue necessário, a junta médica poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames laboratoriais, complementares e(ou) biométricos, às suas expensas, que deverão ser apresentados no prazo de até dez dias, da data da avaliação médica.

12.7.3 Da análise do exame clínico, laboratoriais, complementares e biométricos, evidenciando alguma das condições consideradas incapacitantes descritas no subitem 12.10.2 deste edital, a junta médica deverá apresentar parecer motivado e conclusivo, esclarecendo o seguinte:

a) se há incompatibilidade da alteração clínica encontrada com o exercício do cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal;

b) se poderá haver a potencialização da alteração clínica encontrada com o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal;

c) se a alteração clínica constatada poderá ser o motivo determinante de frequentes ausências ao exercício do cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal;

d) se a alteração clínica constatada poderá causar situação que coloque em risco a segurança do candidato e(ou) de terceiro, durante o exercício do cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal;

e) se a alteração constatada é potencialmente incapacitante a curto ou médio prazo.

12.7.3.1 Evidenciadas quaisquer das condições incapacitantes citadas no subitem 12.10.2 deste edital, o candidato será considerado inapto.

12.7.4 Para se submeter à fase da avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados oportunamente em edital específico de convocação para a fase.

12.7.4.1 A partir do exame clínico (anamnese e exame físico) e da análise dos exames biométricos constantes dos subitens 12.8 e 12.9 deste edital o candidato será considerado, provisoriamente, “apto”, “temporariamente inapto” ou “inapto”.

12.7.4.2 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e no horário previstos para a realização da avaliação médica, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado em momento oportuno.

12.7.4.3 Também será eliminado aquele candidato que:

a) deixar de entregar os exames constantes no subitem 12.8 deste edital, e os exames

faltantes, e os exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta na fase recurso;

b) deixar de entregar, na fase de recurso, exames complementares e avaliações médicas especializadas, diferentes dos previstos no subitem 12.8 deste edital, quando solicitados pela junta médica do Cebraspe.

12.7.4.4 A junta médica, após o exame físico e a análise dos exames laboratoriais, complementares e biométricos exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptação de cada candidato.

12.7.4.5 Em observância ao art. 9º, inciso VI, da Lei nº 4.878/1965 e ao art. 14 da Lei nº 8.112/1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação profissional.

12.7.4.6 Caso o candidato seja considerado inapto, a junta médica deverá fundamentar tal inaptação, conforme as alíneas “a” e “e” do subitem 12.7.3 deste edital.

12.7.4.7 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação médica.

12.8 DOS EXAMES LABORATORIAIS

12.8.1 Os candidatos deverão apresentar, conforme edital de convocação, os exames laboratoriais a seguir:

a) exame de sangue específico para hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, TSH, T4 livre, sorologia para Doença de Chagas IgM e IgG, VDRL, perfil sorológico completo para Hepatite B, incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs e sorologia para hepatite C (anti HCV), tipagem sanguínea (ABO-Rh);

b) exame de urina específico para elementos anormais e sedimentos (EAS);

c) exame de fezes específico para parasitológico de fezes (EPF);

d) exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra de queratina do candidato, específico para maconha e metabólicos do Delta 9THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos, com, no mínimo, 90 (noventa) dias de “janela”.

12.8.2 No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da PCDF, sob pena de eliminação no concurso.

12.9 DOS EXAMES COMPLEMENTARES E(OU) BIOMÉTRICOS

12.9.1 Na data e no horário marcados para a avaliação médica, os candidatos deverão entregar à junta médica os exames complementares e(ou) biométricos a seguir:

a) exame neurológico, específico de eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento, acompanhado de laudo descritivo e conclusivo de avaliação clínica neurológica realizada por especialista, o qual deve citar os resultados dos exames citados;

b) exame cardiológico, específico de eletrocardiograma (ECG) e ecocardiograma bidimensional com Doppler, ambos com laudo, acompanhado de laudo descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por especialista, o qual deve citar os resultados dos exames citados;

c) exame pulmonar, específico de RX do tórax em PA e perfil esquerdo, com laudo descritivo dos achados emitido por radiologista, e prova de função pulmonar sem e com o uso de broncodilatador (espirometria) e laudo emitido pelo médico aplicador;

d) exame oftalmológico com laudo emitido por especialista, considerando a acuidade visual sem correção e com correção, a tonometria, a biomicroscopia, a fundoscopia, a motricidade ocular, o senso cromático (teste completo de Ishihara com 24 pranchas) e a medida do campo visual (campimetria computadorizada) em ambos os olhos;

e) exame otorrinolaringológico específico de audiometria tonal e laudo descritivo e conclusivo de avaliação clínica emitido por especialista, o qual deve citar o resultado da audiometria tonal;

f) radiografia das colunas lombar e sacral (lombo-sacra), em projeções antero-posterior (AP) e perfil com medida dos ângulos de Cobb e(ou) de Ferguson, emitido por especialista;

g) ecografia do abdome total, com laudo;

h) laudo descritivo e conclusivo de avaliação clínica psiquiátrica realizada por médico especialista, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), o qual deve obrigatoriamente seguir modelo constante no Anexo III deste edital.

12.10 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

12.10.1 Para efeito do exame médico, a junta médica deverá analisar os resultados dos exames laboratoriais, complementares e biométricos, buscando constatar a existência de condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato, notadamente aquelas listadas nos subitens seguintes.

12.10.2 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

1) tumores malignos na área da cabeça e do pescoço;

2) alterações estruturais da glândula tireóide, associadas, ou não, a sinais e sintomas de hipertireoidismo;

3) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e do pescoço;

4) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, unilateralmente ou bilateralmente;

5) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente;

6) otosclerose;

7) labirintopatia;

- 8) ólite média crônica;
- 9) acuidade visual a seis metros, com avaliação de cada olho separadamente: acuidade visual com a melhor correção, serão aceitos 20/20 (1,0) em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 (0,5) no outro olho;
- 10) mobilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
- 11) Senso cromático com mais de três interpretações incorretas no teste de Ishihara;
- 12) pressão intraocular fora dos limites compreendidos entre 10 e 18 mmHg;
- 13) cirurgia refrativa, que não tenha resultado na visão mínima necessária contida na alínea “9” do subitem 12.10.2 deste edital;
- 14) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
- 15) ulcerações e tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
- 16) opacificações corneanas;
- 17) traumatismo ou queimadura que gere sequelas, as quais promovam limitações à capacidade de trabalho do candidato;
- 18) doenças congênicas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 D prismática);
- 19) ceratocone;
- 20) lesões retinianas e retinopatia diabética;
- 21) glaucoma com alterações papilares e(ou) campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;
- 22) doenças neurológicas e(ou) musculares de olhos e visão;
- 23) anormalidades estruturais congênicas, ou não, na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago com repercussão funcional;
- 24) desvio acentuado do septo nasal com repercussão funcional;
- 25) mutilações, tumores, atresias e retrações na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 26) fístulas congênicas ou adquiridas na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 27) infecções crônicas ou recidivantes na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 28) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;
- 29) fenda palatina;
- 30) lábio leporino;
- 31) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes na pele e tecido celular subcutâneo;
- 32) micoses profundas na pele e tecido celular subcutâneo;
- 33) parasitoses cutâneas externas;
- 34) eczemas alérgicos cronicados ou infectados na pele e tecido celular subcutâneo;
- 35) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- 36) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- 37) hanseníase;
- 38) psoríase;
- 39) eritrodermia;
- 40) púrpura;
- 41) pênfigo em todas as formas;
- 42) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica na pele e tecido celular subcutâneo;
- 43) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite e esclerodermia;
- 44) paniculite nodular – eritema nodoso na pele e tecido celular subcutâneo;
- 45) neoplasia maligna na pele e tecido celular subcutâneo;
- 46) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma, enfisema pulmonar etc.;
- 47) tuberculose ativa pulmonar em qualquer órgão;
- 48) sarcoidose;
- 49) pneumoconiose;
- 50) tumores benignos ou malignos do pulmão ou pleura;
- 51) pneumotórax;
- 52) anormalidade na área cardíaca, verificada no raio X do tórax, exceto de insignificante e desprovida de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- 53) doença coronariana;
- 54) miocardiopatias;
- 55) hipertensão arterial sistêmica;
- 56) hipertensão pulmonar;
- 57) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- 58) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso da válvula mitral com ausência de repercussão funcional;
- 59) pericardite;
- 60) arritmia cardíaca complexa;
- 61) insuficiência venosa periférica (varizes profundas);
- 62) linfedema;
- 63) fístula arteriovenosa;
- 64) angiodisplasia;
- 65) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangite obliterante e arterites;
- 66) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- 67) arteriopatia funcional – doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpáticoreflexa;
- 68) síndrome do desfiladeiro torácico;
- 69) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;
- 70) visceromegalias;
- 71) formas graves de esquistossomose e outras parasitoses (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- 72) história de cirurgia significativa ou ressecção importante do trato gastrointestinal (devendo o candidato apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório);
- 73) doenças hepáticas e pancreáticas;
- 74) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;
- 75) tumores benignos e malignos no abdome e trato intestinal;
- 76) doenças inflamatórias intestinais;
- 77) obesidade mórbida;
- 78) anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias associadas às repercussões funcionais;
- 79) uropatia obstrutiva – estenose de uretra, litíase urinária recidivante;
- 80) prostatite crônica;
- 81) rim policístico;
- 82) insuficiência renal de qualquer grau;
- 83) nefrite intersticial;
- 84) glomerulonefrite.
- 85) sífilis secundária latente ou terciária;
- 86) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- 87) orquite e epidemite crônica;
- 88) urina com sedimentoscopia e elementos anormais, cilindrúria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);
- 89) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante;
- 90) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);
- 91) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- 92) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- 93) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando mais de 10° no ângulo de Cobb, com tolerância de até 3°;
- 94) lordose acentuada, com mais de 48° no ângulo de Ferguson (com radiografia em posição ortostática e descalço);
- 95) hiper cifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° no ângulo de Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;
- 96) genu recurvatum com mais de 5° além da posição neutra em RX lateral, decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10 cm em situação de relaxamento;
- 97) genu varum que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidencie 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no sexo masculino, no eixo anatômico;
- 98) genu valgum que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidenciem ângulo diafisário maior que 5° no sexo masculino, no eixo anatômico;
- 99) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (1cm), constatado através de escanometria dos membros inferiores;
- 100) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);
- 101) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea;
- 102) artrodese em qualquer articulação da coluna vertebral;
- 103) próteses articulares de qualquer espécie na coluna vertebral;
- 104) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;
- 105) os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;
- 106) luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;
- 107) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- 108) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;
- 109) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- 110) tumor ósseo e muscular;
- 111) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
- 112) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade, ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário e coalisões tarsais);
- 113) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- 114) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
- 115) diabetes mellitus;
- 116) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
- 117) disfunção hipofisária e tireoideana sintomática;
- 118) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

- 119) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;
120) hipogonadismo primário ou secundário;
121) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
122) erros inatos do metabolismo;
123) desenvolvimento anormal em desacordo com a idade cronológica;
124) doença metabólica;
125) anemias, exceto as carências;
126) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;
127) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
128) hiperesplenismo;
129) agranulocitose;
130) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação do sangue (trombofilias);
131) infecção do sistema nervoso central;
132) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
133) síndrome pós-traumatismo craneoencefálico;
134) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
135) doença degenerativa e heredo degenerativa, distúrbio dos movimentos;
136) distrofia muscular progressiva;
137) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
138) epilepsias e convulsões;
139) eletroencefalograma digital com mapeamento fora dos padrões normais;
140) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
141) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
142) transtornos do humor;
143) transtornos neuróticos;
144) transtornos de personalidade e de comportamento;
145) retardo mental;
146) artrite reumatoide;
147) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
148) lúpus eritematoso sistêmico;
149) fibromialgia;
150) síndrome de Sjögren;
151) síndrome de Behçet;
152) síndrome de Reiter;
153) espondilite anquilosante;
154) qualquer tipo de neoplasia maligna;
155) neoplasias benignas dependendo da localização, com repercussão funcional e potencial evolutivo;
156) resultado positivo no exame toxicológico ou antidrogas para um ou mais das substâncias entorpecentes elencadas na Lista F – Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil da Portaria da Anvisa nº 344, de 12 de maio de 1998, realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.

12.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

- 12.11.1 Em todo laudo médico, exame laboratorial, complementar e(ou) biométrico, deverá constar o nome completo do candidato, o número do RG e do CPF, bem como a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
12.11.2 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 12.11.1 dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial, o exame complementar e(ou) exame biométrico como inautêntico, consequentemente resultando na eliminação do candidato.
12.11.3 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.
12.11.4 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.
12.11.5 Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.
12.11.6 Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos, solicitados para a realização dos exames biométricos e da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e teste ergométrico em caso de candidata gestante, havendo contra-indicação médica, cuja entrega posterior deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional.
12.11.7 Demais informações a respeito dos exames biométricos e avaliação médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 13.1 Serão convocados para a prova de capacidade física os candidatos aprovados nos exames biométricos e na avaliação médica.
13.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a prova de capacidade física na forma do subitem 13.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
13.1.2 Os candidatos, com deficiência ou não, convocados nos termos do edital do concurso deverão submeter-se à prova de capacidade física, conforme as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências do curso de formação profissional e desenvolver as competências técnicas

necessárias para desempenhar com eficácia as atribuições do cargo.

13.1.2.1 Não haverá adaptação dos testes físicos para os candidatos com deficiência, nos termos do art. 19 da Portaria nº 6/2016 da PCDF e suas alterações.

13.2 Considera-se prova de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, ao cargo de Agente de Polícia, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

13.3 Cada teste físico valerá de zero a 100 pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% da pontuação para ser aprovado em cada teste específico, nos termos do §1º do art. 54 da Portaria nº 6/2016 da PCDF.

13.3.1 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% de aproveitamento, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso.

13.4 A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos testes de barra fixa, flexão abdominal, meio-sugado, shuttle run (ir e vir) e corrida de doze minutos.

13.4.1 Todos os testes da prova de capacidade física são de realização obrigatória, independentemente do aproveitamento do candidato em cada um deles.

13.4.1.1 O candidato será considerado apto ou inapto no teste de aptidão física.

13.4.2 Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto neste edital e no edital de convocação para a prova de capacidade física. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a prova de capacidade física, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

13.4.3 Não haverá adaptação dos testes às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato. Independentemente das circunstâncias alegadas ou situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato. Ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.4.4 Para a não realização de algum dos testes, o candidato deverá assinar a declaração de desistência.

13.5 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.

13.6 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

13.7 De acordo com o modelo de atestado médico constante do Anexo IV deste edital, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física deste concurso. O atestado médico deverá constar, explicitamente e legível, o CRM do médico emite.

13.7.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 13.7 deste edital, será impedido de realizar a prova de capacidade física, sendo consequentemente eliminado do concurso.

13.8 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.8.1 A gravidez não dispensa a candidata da prova de capacidade física, que deve ser realizada no prazo máximo de 120 dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público.

13.9 Não será disponibilizado lanche ou local para compra, sendo a alimentação do candidato de sua de inteira responsabilidade durante a realização dos testes.

13.10 Imediatamente após os testes físicos, todos os candidatos, inclusive os que tenham desistido da prova de capacidade física e os que tenham sido eliminados na prova de capacidade física, serão submetidos à coleta de urina para a realização de exame toxicológico, por equipe designada pelo Cebraspe.

13.11 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES

13.11.1 DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA – PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

13.11.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros, a empunhadura das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo na posição vertical;

b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

13.11.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- c) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- e) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
- f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
- h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
- i) será permitida a flexão dos joelhos, desde que o candidato inicie e termine o teste com a articulação nesta posição.

13.11.1.3 Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) flexionar o quadril em qualquer momento do teste;
- c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter o corpo (cabeça, tronco e quadril) completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

13.11.1.4 O teste será encerrado quando:

- a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;
- b) o candidato apoiar o queixo na barra;
- c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 13.11.1.3 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

13.11.1.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

13.11.1.6 A pontuação do teste dinâmico de barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme a tabela seguir.

Número de flexões	Pontuação
Abaixo de 3 flexões	0,0 – Eliminado
3 flexões	50,00 pontos
4 flexões	60,00 pontos
5 flexões	70,00 pontos
6 flexões	80,00 pontos
7 flexões	90,00 pontos
Igual ou superior a 8 flexões	100,00 pontos

13.11.1.7 O candidato que não atingir o mínimo de 50,00 pontos no teste dinâmico de barra fixa estará eliminado do concurso.

13.11.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA – SOMENTE PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

13.11.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

- a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) execução: ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, sem flexionar o quadril, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo.
- c) a cronometragem será encerrada quando:
- c.1) a candidata permanecer o tempo máximo exigido no teste;
- c.2) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- c.3) a candidata flexionar o quadril;
- c.4) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

13.11.2.2 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.

d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora;

13.11.2.3 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) realizar a “pedalada”;
- f) realizar o “chute”;
- g) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

13.11.2.4 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

13.11.2.5 A pontuação do teste estático de barra fixa, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme a tabela seguir.

Tempo Estático	Pontuação
Abaixo de 10 segundos	0,0 – Eliminado
Igual ou superior a 10 segundos e abaixo de 15 segundos	50,00 pontos
Igual ou superior a 15 segundos e abaixo de 20 segundos	60,00 pontos
Igual ou superior a 20 segundos e abaixo de 25 segundos	70,00 pontos
Igual ou superior a 25 segundos e abaixo de 30 segundos	80,00 pontos
Igual ou superior a 30 segundos e abaixo de 35 segundos	90,00 pontos
Igual ou superior a 35 segundos	100,00 pontos

13.11.2.6 A candidata que não atingir o mínimo de 50,00 pontos no teste estático de barra fixa estará eliminada do concurso.

13.11.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL – PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E FEMININO

13.11.3.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

13.11.3.2 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

13.11.3.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

13.11.3.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o auxiliar de banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e quando se tratar do movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos, costas, nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos completamente estendidos;
- c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;
- d) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova e o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada;
- e) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

13.11.3.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

13.11.3.6 A pontuação do teste de flexão abdominal, para os candidatos de ambos os sexos, será atribuída conforme a tabela a seguir.

Número de flexões abdominais		Pontuação
Masculino	Feminino	
Igual ou abaixo de 30 flexões	Igual ou abaixo de 25 flexões	0,0 – Eliminado
31 flexões	26 flexões	50,00 pontos
32 flexões	27 flexões	60,00 pontos
33 flexões	28 flexões	70,00 pontos
34 flexões	29 flexões	80,00 pontos
35 flexões	30 flexões	90,00 pontos
Igual ou superior a 36 flexões	Igual ou superior a 31 flexões	100,00 pontos

13.11.3.7 O candidato que não atingir o mínimo de 50,00 pontos no teste de flexão abdominal estará eliminado do concurso.

13.11.4 DO TESTE DE MEIO-SUGADO – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO

13.11.4.1 O teste deverá ser realizado em local com piso regular e uniforme, terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

13.11.4.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de meio-sugado para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: o candidato posiciona-se de pé à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição de “sentido”, com os pés juntos e os braços estendidos ao lado do corpo, com as palmas das mãos junto à coxa, e aguardará a ordem de execução;

b) execução – primeira fase: após o silvo de apito, o candidato realizará flexão dos joelhos (estando estes o mais próximo um do outro), apoiará as mãos no solo por fora das pernas. Após esse movimento, o candidato deve estender os joelhos, tomando a posição de flexão de braço;

c) execução – segunda fase: voltar a flexionar os joelhos com estes unidos, apoiando-se com as mãos no solo. Após esse movimento, o candidato deve retornar à posição inicial, quando completará uma repetição.

13.11.4.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; após cumprir todas as etapas será contada uma execução completa;

b) ao retornar à posição inicial (posição de sentido), o candidato deve manter o tronco completamente na vertical, sendo inválida a execução que é iniciada com o tronco curvado à frente;

c) será contado apenas o exercício completo, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada;

d) um componente da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas;

e) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar do movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;

f) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora.

13.11.4.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização de meio-sugado:

a) deixar de colocar as mãos no solo antes de lançar os membros inferiores para trás, ou seja, quando o candidato der um pulo com os membros inferiores para trás;

b) não realizar todas as etapas previstas para a execução correta do exercício;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite a realização do exercício.

13.11.4.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

13.11.4.6 A pontuação do teste de meio-sugado será atribuída conforme a tabela a seguir.

Número de repetições de meio-sugado		Pontuação
Masculino	Feminino	
Igual ou abaixo de 19 repetições	Igual ou abaixo de 15	0,0 – Eliminado
20 repetições	16 repetições	50,00 pontos
21 repetições	17 repetições	60,00 pontos
22 repetições	18 repetições	70,00 pontos
23 repetições	19 repetições	80,00 pontos
24 repetições	20 repetições	90,00 pontos
Igual ou superior a 25 repetições	Igual ou superior a 21 repetições	100,00 pontos

13.11.4.7 O candidato que não atingir o mínimo de 50,00 pontos no teste de meio-sugado estará eliminado do concurso.

13.11.5 TESTE DE SHUTTLE RUN (IR E VIR) – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO

13.11.5.1 A metodologia para a preparação do teste de shuttle run para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios

a) posição inicial: ao comando de “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em afastamento antero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida, sem tocá-la;

b) execução: o início do teste se dará após o comando “Atenção! Iniciar!” e simultaneamente disparado o cronômetro. Ao ouvir a palavra “Iniciar”, o candidato deverá correr com a máxima velocidade até a outra linha, devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a linha. Pegará um dos blocos e retornará à linha inicial, onde, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, colocará o bloco no solo após a linha inicial; sem interromper a corrida o candidato repetirá a sequência, sendo que

o teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador travará o cronômetro.

13.11.5.1.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14 metros necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, seis metros antes da linha de partida e dois metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14 metros será delimitado por duas linhas apostas no solo, medindo no mínimo dois centímetros de largura e um metro de comprimento, cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14 metros. Serão posicionados dois blocos de madeira a 10 centímetros (demarcados) da parte externa de uma das linhas externas e separados entre si por um espaço de 30 centímetros (demarcados), de tal madeira que uma das frentes do lado mais comprido esteja voltada para o local de corrida. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 cm x 5 cm x 10 cm.

13.11.5.2 A contagem do tempo considerará os seguintes requisitos mínimos:

a) cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

b) o candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida, sem pisar nas linhas demarcatórias;

c) o final do teste ocorrerá quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado e consequentemente travado o cronômetro;

d) o examinador informará em voz alta o tempo atingido pelo candidato.

13.11.5.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de shuttle run:

a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;

d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que esteja em desacordo aos requisitos mínimos e a metodologia, previstos nos subitens anteriores;

e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste, através da expressão “Iniciar!”;

13.11.5.3.1 Nos casos citados acima a tentativa será interrompida e considerada nula.

13.11.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

13.11.5.4.1 Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.

13.11.5.5 A pontuação do teste de Shuttle Run será atribuída conforme a tabela a seguir.

Tempo de corrida		Pontuação
Masculino	Feminino	
Igual ou acima de 13 segundos	Igual ou acima de 16 segundos	0,0 – Eliminado
12 segundos	15 segundos	50,00 pontos
11 segundos	14 segundos	60,00 pontos
10 segundos	13 segundos	70,00 pontos
9 segundos	12 segundos	80,00 pontos
8 segundos	11 segundos	90,00 pontos
Igual ou inferior a 7 segundos	Igual ou inferior a 10 segundos	100,00 pontos

13.11.5.6 O candidato que não atingir o mínimo de 50,00 pontos no teste de Shuttle Run estará eliminado do concurso.

13.11.6 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO

13.11.6.1 O candidato, em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local adequado previamente demarcado, com identificação escalonada a cada 10 metros ao longo do trajeto.

13.11.6.2 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos de ambos os sexos, obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

13.11.6.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

13.11.6.4 Não será permitido ao candidato:

I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

13.11.6.5 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 13.11.6.4 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.

13.11.6.6 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

13.11.6.7 A pontuação do teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir.

Distância		Pontuação
Masculino	Feminino	
Abaixo de 2.350 metros	Abaixo de 2.020 metros	0,0 – Eliminado
Entre 2.350 e 2.440 metros	Entre 2.021 e 2.100 metros	50,00 pontos
Entre 2.441 e 2.530 metros	Entre 2.101 e 2.180 metros	60,00 pontos
Entre 2.531 e 2.620 metros	Entre 2.181 e 2.260 metros	70,00 pontos
Entre 2.621 e 2.710 metros	Entre 2.261 e 2.340 metros	80,00 pontos
Entre 2.711 e 2.800 metros	Entre 2.341 e 2.420 metros	90,00 pontos
Acima de 2.800 metros	Acima de 2.420 metros	100,00 pontos

13.11.6.8 O candidato que não atingir o mínimo de 50,00 pontos no teste de corrida de 12 minutos estará eliminado do concurso.

13.12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

13.12.1 O candidato que não realizar a prova de capacidade física ou que não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes, que não atingir a performance mínima no conjunto dos testes, que não comparecer para a sua realização ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nas etapas anteriores ou nos testes físicos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

13.12.2 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.12.3 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

13.12.4 Todos os testes de capacidade física serão gravados em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

13.12.4.1 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação do teste dinâmico de barra fixa (sexo masculino), estático de barra fixa (sexo feminino), flexão abdominal, meio-sugado (sexos masculino e feminino), shuttle run (sexos masculino e feminino) e do teste de corrida de 12 minutos (sexos masculino e feminino), conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório da prova de capacidade física.

13.12.4.1.1 A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar download das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

13.12.4.2 O candidato que se recusar a ter os seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

13.12.5 O candidato que não atingir a performance mínima em algum dos testes deverá prosseguir na execução dos demais testes.

13.12.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de capacidade física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.12.7 A prova de capacidade física deverá ser aplicada por uma banca examinadora composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

13.12.8 Os imprevistos ocorridos durante a realização da prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

13.12.9 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

13.12.10 Os exercícios preparatórios para a prova de capacidade física são de inteira responsabilidade do candidato.

13.12.11 É de inteira responsabilidade do candidato manter o condicionamento adequado até o curso de formação.

13.12.12 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão em edital específico de convocação para essa fase.

14 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos na prova de capacidade física.

14.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a avaliação psicológica, na forma do subitem 14.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

14.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um

conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com base nas características resultantes do Estudo Científico das atribuições e responsabilidades do cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 63 da Portaria nº 6/2016 da PCDF.

14.3.1 A avaliação psicológica visa verificar, entre outros, habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, autoconfiança, relacionamento interpessoal.

14.3.2 A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada.

14.4 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

14.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

14.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

14.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

14.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições, em conformidade com o Estudo Científico do Cargo.

14.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

14.9.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

14.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

14.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

14.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

14.13 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.

14.13.1 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

14.14 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe o laudo psicológico que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

14.15 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

14.15.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

14.16 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

14.17 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e Estudo Científico do cargo.

14.18 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

14.20 A apresentação da resposta ao recurso administrativo, interposto contra o resultado provisório da avaliação psicológica, conterà a identificação e a assinatura de três responsáveis técnicos pelo recurso, sendo estes profissionais diversos daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

14.21 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

15 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1 Serão convocados para a sindicância de vida pregressa e investigação social todos os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.

15.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a sindicância de vida pregressa e investigação social, na forma do subitem 15.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

15.2 Todos os candidatos serão submetidos à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, que se estenderá da inscrição até a nomeação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

15.3 A sindicância de vida pregressa e investigação social é para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisito indispensável para aprovação, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

15.4 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Agente de Polícia da carreira Policial Civil do Distrito Federal.

15.5 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), a ser disponibilizada oportunamente.

15.6 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar, formal e circunstancialmente, qualquer outro fato relevante para a sindicância, nos termos do edital.

15.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em momento definido em edital de convocação específico, os documentos relacionados abaixo, juntamente com a FIC devidamente preenchida:

a) certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos cinco anos;

b) certidão do Cartório de Protesto de Título, de Interdição e de Tutelas, da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos cinco anos;

c) certidão do Cartório de Execução Cível da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos cinco anos;

d) certidões de antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado ou do Distrito Federal, onde o candidato reside/residiu nos últimos cinco anos;

e) cópia do documento de identidade, com validade em todo território nacional;

f) cópia do CPF;

g) cópia do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), do candidato do sexo masculino;

h) cópia do Título de Eleitor, com cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos;

i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;

j) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.);

k) cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a cinco anos.

15.8 As certidões referidas nas alíneas "a" a "d" do subitem 15.7 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, no período máximo de 90 dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

15.9 Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

15.10 A Comissão de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, instituída pela PCDF para proceder à investigação da vida pregressa e social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.11 O não atendimento da solicitação referida no subitem 15.10 deste edital ensejará a não recomendação e eliminação do candidato no concurso.

15.12 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

15.12.1 Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.

15.12.2 Possuir registros criminais.

15.12.3 Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.

15.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será eliminado do concurso o candidato que:

15.13.1 Deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos no subitem 15.7 deste edital, no prazo estabelecido em edital específico.

15.13.2 Apresentar documento e(ou) certidão falsos.

15.13.3 Apresentar certidão com o prazo de validade vencido.

15.13.4 Apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

15.13.5 Tiver sua conduta enquadrada em qualquer um dos subitens 15.12.1 a 15.12.3 deste edital.

15.13.6 Tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 15.5 deste edital.

15.13.7 Tiver dado causa ou participado de fato desabonador de sua conduta, incompatibilizando-o com o cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

15.14 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

15.15 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

15.16 Será eliminado do concurso, em qualquer uma das fases, o candidato que, na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

15.17 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua sindicância de vida pregressa e investigação social.

15.18 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

16 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

16.1 A nota final na primeira etapa do concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas e da nota final na prova discursiva.

16.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa do concurso, observados os critérios de desempate constantes do item 17 deste edital.

16.3 Os candidatos que forem considerados pessoas com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terão seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

16.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não eliminados na primeira etapa do concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

16.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

17.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P2;

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P2;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P1;

e) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P1;

f) tiver maior idade.

18 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

18.1 DA MATRÍCULA

18.1.1 O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso, observados os critérios de desempate do item 17 deste edital.

18.1.2 Serão convocados para a matrícula no CFP os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados conforme o quadro a seguir:

Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (PCD)	Negros
1350	90	360

18.1.2.1 Considerando a capacidade operacional da Escola Superior de Polícia Civil e em consonância com o Decreto nº 9.739/2019, para o CFP, os candidatos convocados serão divididos em três grupos sucessivos, sendo cada grupo composto por 600, obedecida a ordem de classificação na primeira etapa do concurso. O intervalo entre o fim de um grupo e o início de outro deverá obedecer ao prazo máximo 10 dias.

18.1.2.2 Cada grupo de alunos será distribuído em turmas de 38 (trinta e oito) alunos, respeitando-se a capacidade operacional da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal.

18.1.2.3 Ao primeiro grupo, além dos 600 primeiros colocados na primeira etapa do certame, serão acrescidos os candidatos sub júdice de concurso anterior cuja decisão judicial assegure direito de frequentar o CFP, sendo eles não computados dentro das vagas regulares do certame.

18.1.2.4 Os demais grupos de 600 candidatos serão formados sucessivamente ao primeiro grupo, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos integrantes do cadastro reserva.

18.1.2.5 O resultado final do curso de formação profissional será divulgado por grupo, ao término das atividades de cada turma, em atendimento ao art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.739/2019.

18.1.2.6 As classificações serão ordenadas por grupo e não se comunicarão entre eles.

18.1.3 Somente serão admitidos à matrícula no CFP os candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

18.1.4 Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no CFP, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

18.1.5 Os candidatos que não forem convocados para a matrícula no CFP, na forma dos subitens 18.1.2 ou 18.1.4 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

18.1.6 Os candidatos convocados para a matrícula no CFP deverão enviar, em prazo a ser definido no edital da referida fase, currículo lattes.

18.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

18.2.1 O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

18.2.2 O CFP terá a carga horária de 368 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, podendo se estender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

18.2.3 O CFP será realizado na cidade de Brasília/DF, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa.

18.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no CFP;

b) afastar-se do CFP por qualquer motivo;

c) for desligado do CFP, na forma do Regimento Interno Escolar da Escola Superior de Polícia Civil;

d) não frequentar, no mínimo, 100% das horas de atividades, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP, e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

e) for considerado inapto nas provas de adestramento técnico;

f) obtiver nota final no CFP inferior a 60% dos pontos possíveis.

18.2.5 A prova de verificação de aprendizagem do CFP, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 itens, cada um com o valor de 0,50 ponto, sem apenação, totalizando, portanto, 50,00 pontos, e versará a respeito de todos os conteúdos abordados durante o curso.

18.2.5.1 Para os candidatos não eliminados na forma do subitem 18.2.4, a nota final no CFP será a nota final obtida na prova de verificação de aprendizagem do CFP.

18.2.6 Durante o CFP, o candidato estará sujeito ao Regime Escolar da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal (antiga Academia de Polícia Civil do Distrito Federal).

18.2.7 Durante o CFP, o candidato fará jus a auxílio financeiro, a 50% da remuneração da classe inicial do cargo, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal ou Distrital.

18.2.8 Demais informações a respeito do CFP serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.

19 DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

19.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final na primeira etapa e da nota final no curso de formação profissional.

19.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 20 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com o grupo do CFP e os valores decrescentes das notas finais no concurso.

19.3 Os candidatos que forem considerados pessoas com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terão seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

19.4 O candidato considerado negro após o procedimento de heteroidentificação, se não eliminado no concurso, terá seu nome e sua respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

19.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

19.6 A nomeação dar-se-á conforme interesse da Administração, respeitando-se o limite de vagas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitados os critérios para os candidatos com deficiência e para os candidatos negros.

19.6.1 As nomeações obedecerão ao cronograma constante do Anexo V deste edital.

20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos P2;

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos P2;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos P1;

e) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos P1;

f) maior nota na prova discursiva;

g) maior nota no curso de formação profissional;

h) tiver maior idade;

i) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

20.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 20.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

20.2.1 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

20.3 Os candidatos a que se refere a alínea "i" do subitem 20.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

20.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 20.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

21.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

21.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

21.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes

ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

21.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

21.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, ressalvado o disposto no subitem 21.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

21.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

21.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.3 deste edital.

21.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

21.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 21.5 deste edital.

21.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PCDF Agente/2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

21.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

21.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

21.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

21.11 O candidato que, por ocasião da realização das etapas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 21.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

21.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

21.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

21.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

21.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

21.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

21.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

21.15.1 A inobservância do subitem 21.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

21.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

21.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

21.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

21.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto para os candidatos que tiveram a solicitação de tempo adicional deferida e para a candidata amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019.

21.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

21.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

21.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 21.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 21.22 deste edital.

21.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.5.9.5 deste edital.

21.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 21.22 deste edital.

21.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

21.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

21.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 21.22 deste edital no dia de realização das provas.

21.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

21.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

21.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal e(ou) de emissão de sinais de radiofrequência nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

21.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 21.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, em desacordo com o previsto neste edital, portando caderno de provas, folha de respostas ou a folha de texto definitivo e(ou) folha de rascunho;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.5.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

21.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

21.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

21.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

21.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

21.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas nos dias de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

21.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

21.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 21.7 ou 21.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PCDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

21.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

21.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PCDF.

21.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 22 deste edital.

21.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

21.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

22 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

22.1 HABILIDADES

22.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

22.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

22.2 CONHECIMENTOS

22.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

22.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.

2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período.

5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.

5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

LÍNGUA INGLESA: 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa e itens gramaticais relevantes para o entendimento dos sentidos dos textos.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

LEGISLAÇÃO: 1 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. Lei nº 4.878/1965 (Regime Jurídico dos Funcionários Policiais Civis da União e do DF). 2 Decreto-Lei nº 2.266/1985 (criação da carreira PCDF, cargos, valores e vencimentos). 3 Lei nº 9.264/1996 (desmembramento e reorganização da PCDF, remuneração de seus cargos). 4 Decreto nº 30.490/2009 (Regimento Interno da PCDF). 5 Lei Orgânica do Distrito Federal. 5.1 Capítulo V, Seção I ? Da Polícia Civil. 6 Lei nº 13.869/2019. 7 Lei nº 8.429/1992.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Princípios de contagem. 2 Razões e proporções. 3 Regras de três simples. 4 Porcentagens. 5 Equações de 1º e de 2º graus. 6 Sequências numéricas. 7 Progressões aritméticas e geométricas. 8 Funções e gráficos. 9 Estruturas lógicas. 10 Lógica de argumentação. 10.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 11 Lógica sentencial (ou proposicional). 11.1 Proposições simples e compostas. 11.2 Tabelas-verdade. 11.3 Equivalências. 11.4 Leis de De Morgan. 11.5 Diagramas lógicos. 12 Lógica de primeira ordem. 13 Princípios de contagem e probabilidade. 14 Operações com conjuntos. 15 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA): 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

22.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Noção de organização administrativa. 1.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2 Administração direta e indireta. 1.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista. 2 Ato administrativo. 2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3 Agente público. 3.1 Legislação pertinente. 3.1.1 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 3.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 3.1.3 Cargo, emprego e função pública. 4. Poderes administrativos. 4.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Licitações. 5.1 Princípios. 5.2 Contratação direta, dispensa e inexigibilidade. 5.3 Modalidades, tipos e procedimentos. 6 Controle da administração pública. 6.1 Controle judicial. 6.2 Controle legislativo. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição Federal de 1988. 1.1 Direitos e Garantias Fundamentais. 1.2 Título V, Capítulo III ? Da Segurança Pública.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1 Aplicação da lei penal. 1.1 Princípios. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5 Contagem de prazo. 1.6 Irretroatividade da lei penal. 2 Crimes contra a pessoa. 3 Crimes contra o patrimônio. 4 Crimes contra a administração pública. 5 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 2.1 Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão. 3 Prisão e liberdade provisória. 4 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 5 Lei nº 9.099/1995.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmção histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Política Nacional de Direitos Humanos. 6 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos.

INFORMÁTICA: 1 Fundamentos de computação. 1.1 Organização e arquitetura de computadores. 1.2 Componentes de um computador (hardware e software). 1.3 Sistemas de entrada, saída e armazenamento. 1.4 Princípios de sistemas operacionais. 1.5 Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, paravirtualização. 2 Redes de comunicação. 2.1 Introdução a redes (computação/telecomunicações). 2.2 Redes de computadores: locais, metropolitanas e de longa distância. 2.3 Noções de terminologia e aplicações, topologias, modelos de arquitetura (OSI/ISO e TCP/IP) e protocolos. 2.4 Noções de redes privadas virtuais (VPN). 2.5 Noções de computação em nuvem. 2.6 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 2.7 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc). 3 Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet. 3.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisas e de redes sociais. 3.2 Acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. 3.3 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 4 Sistemas operacionais. 4.1 Noções de sistema operacional Windows: Windows 10. 4.2 Noções de sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. 4.3 Noções de sistemas operacionais embarcados/móveis: Android e iOS. 5. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft e LibreOffice). 6 Noções de mineração de dados. 6.1 Noções e características. 6.2 Noções de aprendizado de máquina. 6.3 Noções de bigdata: conceito, premissas, aplicação. 7 Noções de aplicação python e R. 8 API (application programming interface). 9 Metadados de arquivos. 10 Teoria da informação. 10.1 Conceitos de informação, dados, representação de dados, conhecimentos, segurança e inteligência. 11. Banco de dados. 11.1 Base de dados, documentação e prototipação. 11.2 Modelagem conceitual: abstração, modelo entidade-relacionamento, análise funcional e administração de dados. 11.3 Dados estruturados e não estruturados. 11.4 Banco de dados relacionais: conceitos básicos e características. 11.5 Chaves e relacionamentos.

ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2 Probabilidade. 2.1 Definições básicas e axiomas. 2.2 Probabilidade condicional e independência. 2.3 Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 2.4 Distribuição de probabilidades. 2.5 Função de probabilidade. 2.6 Função densidade de probabilidade. 2.7 Esperança e momentos. 2.8 Distribuições especiais. 2.9 Distribuições condicionais e independência. 2.10 Transformação de variáveis. 2.11 Leis dos grandes números. 2.12 Teorema central do limite. 2.13 Amostras aleatórias. 2.14 Distribuições amostrais. 3 Inferência estatística. 3.1 Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. 3.2 Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. 3.3 Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. 4 Análise de regressão linear. 4.1 Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. 4.2 Modelos de regressão linear. 4.3 Inferência sobre os parâmetros do modelo. 4.4 Análise de variância. 4.5 Análise de resíduos. 5 Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 5.1 Tamanho amostral.

CONTABILIDADE: 1 Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. 2 Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. 3 Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 4 Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. 5 Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6 Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos, regime de competência e regime de caixa. 7 Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. 8 Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. 9 Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. 10 Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. 11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, legislação complementar e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 12 Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

Diretora da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade

Datas/períodos*

Período para impugnação do edital	2 a 8/7/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização das respostas às impugnações	17/7/2020
Período para a solicitação de isenção de taxa de inscrição	20 a 27/7/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização na página do evento de link para a consulta individual ao resultado provisório da isenção de taxa	7/8/2020
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório da isenção total/parcial da taxa	10 e 11/8/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização na página do evento de link para a consulta individual ao resultado final da isenção de taxa	17/8/2020
Período de solicitação de inscrição	18/8 a 8/9/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e envio de foto que atenda às determinações do sistema	9 e 10/9/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de link para a indicação de candidatos moradores de mesma residência para a realização das provas no mesmo local	25 e 26/8/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/9/2020
Divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer como pessoas com deficiência e disponibilização de link para a consulta individual à situação provisória de atendimento especial	18/9/2020
Período de recursos contra o indeferimento do atendimento especial e contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como pessoas com deficiência	21 e 22/9/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação listagem final de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência e disponibilização de link para a consulta individual à situação final de atendimento especial	30/9/2020
Edital de divulgação da consulta aos locais e ao horário das provas objetivas e da prova discursiva	9/10/2020
Provas objetivas e prova discursiva	18/10/2020
Gabarito oficial preliminar das provas objetivas e padrão preliminar de resposta da prova discursiva	20/10/2020
Período para a interposição de recursos contra e a favor do gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão de respostas da prova discursiva	21/10 a 4/11/2020
Resultado provisório nas provas objetivas	25/11/2020
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas	26/11 a 9/12/2020
Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva	23/12/2020
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva	28/12/2020 a 12/1/2021
Resultado final na prova discursiva e convocação para a avaliação biopsicossocial	29/01/2021
Avaliação biopsicossocial	7/2/2021
Resultado provisório na avaliação biopsicossocial	24/02/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	25/2 a 10/3/2021
Publicar edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e convocação para os exames biométricos e avaliação médica	26/03/2021
Exames biométricos e avaliação médica	10 e 11/4/2021
Resultado provisório nos exames biométricos e avaliação médica	30/4/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação médica	3 a 14/5/2021
Resultado final nos exames biométricos e avaliação médica e convocação para a prova de capacidade física	1º/6/2021
Prova de capacidade física	5 e 6/6/2021
Resultado provisório na prova de capacidade física	22/6/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na capacidade física	23/6 a 6/7/2021
Resultado final na prova de capacidade física e convocação para a avaliação psicológica	23/7/2021
Avaliação psicológica	1º/8/2021
Resultado provisório na avaliação psicológica	20/8/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica	23/8 a 3/9/2021
Resultado final na avaliação psicológica e convocação para a sindicância de vida pregressa	24/9/2021
Entrega da documentação para sindicância de vida pregressa	27/9 a 1º/10/2021
Resultado provisório na sindicância de vida pregressa	12/11/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório na sindicância de vida pregressa	16 a 29/11/2021
Resultado final na sindicância de vida pregressa e convocação para ao procedimento de heteroidentificação e para o desempate de notas na primeira etapa, se houver	30/12/2021
Procedimento de heteroidentificação	8 e 9/1/2022
Resultado provisório no procedimento de heteroidentificação	25/1/2022
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação	26/1 a 8/2/2022
Resultado final no procedimento de heteroidentificação, resultado final na primeira etapa do concurso e convocação, em 1ª chamada, para matrícula no 1º grupo do curso de formação profissional	22/2/2022
Matricular convocados em 1ª chamada para o 1º grupo do CFP	23 e 24/2/2022
Curso de formação profissional para o 1º grupo	15/3 a 6/5/2022
Prova de verificação de aprendizagem para o 1º grupo do CFP	7/5/2022
Gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem para o 1º grupo do CFP	7/5/2022 – 19h
Período para a interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem para o 1º grupo do CFP	9 a 20/5/2022
Resultado provisório no 1º grupo do CFP	3/6/2022
Convocação em 1ª chamada para matrícula no 2º grupo do CFP	18/4/2020
Matricular convocados em 1ª chamada para o 2º grupo do CFP	19 e 20/4/2022
Curso de formação profissional para o 2º grupo	10/5 a 2/7/2022
Prova de verificação de aprendizagem para o 2º grupo do CFP	3/7/2022
Gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem para o 2º grupo do CFP	3/7/2022 – 19h

Período para a interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem para o 2º grupo do CFP	4 a 15/7/2022
Resultado provisório no 2º grupo do CFP	1º/8/2022
Convocação em 1ª chamada para matrícula no 3º grupo do CFP	13/6/2022
Matricular convocados em 1ª chamada para o 3º grupo do CFP	14 e 15/6/2022
Curso de formação profissional para o 3º	5/7 a 26/8/2022
Prova de verificação de aprendizagem para o 3º grupo do CFP	28/8/2022
Gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem para o 3º grupo do CFP	28/8/2022 – 19h
Período para a interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem para o 3º grupo do CFP	29/8 a 12/9/2022
Resultado provisório no 3º grupo do CFP	30/9/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PCDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III

LAUDO DESCRITIVO E CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PSIQUIÁTRICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: _____;
- orientação: _____;
- atenção: _____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;
- comprometimento: _____;
- humor/afeto: _____;
- coerência: _____;
- relevância do pensamento: _____;
- conteúdo ideativo: _____;
- sensopercepção: _____;
- hiperatividade: _____;
- encadeamento de ideias: _____;
- memória recente: _____;
- memória remota: _____;
- cognição/inteligência: _____;
- capacidade de tirocínio e juízo crítico: _____;
- linguagem: _____;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____.

Conclusão:
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,
Assinatura legível do Profissional com número do CRM (e informação de ser especialista em Psiquiatria)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO NA OCASIÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO MÉDICO
Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de capacidade física do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES

- a) no mínimo 34% das vagas de provimento imediato previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2022;
- b) no mínimo 33% das vagas de provimento imediato previstas neste edital serão preenchidas no primeiro semestre de 2023;
- c) no mínimo 33% das vagas de provimento imediato previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2024.

* As datas deste cronograma poderão ser modificadas, a qualquer tempo, para adaptarem-se às condições econômicas e financeiras da Administração.

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 110, DE 25 DE JUNHO DE 2020
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
 FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE
 POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
 CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL
 CANDIDATO SUB JUDICE

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização da prova oral do candidato *sub judice* concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1/2014 - PCDF-DELEGADO, de 31 de dezembro de 2014, e suas retificações, conforme segue.

1. DA PROVA ORAL

1.1. A prova oral valerá, em seu conjunto, 40,00 pontos e versará sobre as matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Penal, constantes do Anexo I do Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO, de 31 de dezembro de 2014 (DODF nº 275, de 31 de dezembro de 2014, págs. 58-59).

1.2. Em todos os temas dos objetos de avaliação poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização.

1.3. A prova oral será regida pelas disposições do Edital nº 1 - PCDF - DELEGADO, DE 31 de dezembro de 2014, e suas retificações, de maneira especial pelo descrito nos itens 12 a 12.18 do referido Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos do processo nº 0702975-98.2018.8.07.0018, fica convocado para a prova oral o candidato *sub judice* cargo de DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 157105578, IGOR SASAKI (candidato *sub judice*).

3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

3.1. A prova oral será aplicada no dia 6 de julho de 2020, segunda-feira, às 13h, no seguinte endereço: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, 1º andar, Edifício Brasília, Brasília, DF, CEP Nº 70830-401.

3.2. Em razão do distanciamento social determinado pelo Governador do Distrito Federal, a partir do ingresso no local de prova o candidato deverá usar máscara facial de proteção e higienizar as mãos com álcool gel antisséptico (70º INPM), que deverão ser adquiridos às expensas do candidato. Havendo qualquer dúvida sobre o uso da máscara facial de proteção pelo candidato, a Coordenação do concurso poderá substituí-la por outra.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Na sala de aplicação da prova oral será permitida a entrada, tão somente, do candidato portando os cinco itens a seguir: 1) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor; 2) Documento de identidade original; 3) Uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo; 4) Máscara facial de proteção; 5) Álcool gel antisséptico (70º INPM).

4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral com antecedência de 30 minutos, munido de documento de identidade original. O portão de entrada do local de prova fechará às 12h30min. Não será permitida a entrada do candidato após esse horário, sendo que o atraso dará causa à sua eliminação do concurso público.

4.3. A não apresentação de documento original de identificação, o atraso, por menor que seja, ou o não comparecimento do candidato no horário e local indicados neste Edital, causarão a eliminação do candidato.

4.4. Na prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo, a postura e a dicção do candidato.

4.5. A prova oral terá duração de até 30 minutos para a arguição do candidato.

4.6. Durante a prova oral, será vedada a consulta a material de qualquer natureza.

4.7. A prova oral será gravada exclusivamente pela Fundação Universa em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, a transcrição da referida gravação.

4.8. O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a exposição da apresentação oral.

4.9. A partir do momento que o candidato ingressar no prédio onde ocorrerá a prova oral (ambiente de prova), fica vedada a consulta a livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, assim como fica vedado fazer qualquer anotação, bem como o uso ou porte de qualquer aparelho ou equipamento eletrônico, incluindo o telefone celular.

4.10. Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral.

4.11. Não será aplicada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico e da data predeterminados neste Edital.

4.12. Por ocasião da realização da prova oral, o candidato deverá apresentar-se adequadamente trajado, preferencialmente com terno e gravata.

4.13. A Fundação Universa poderá utilizar detectores de metais durante a revista pessoal realizada no momento da sua entrada e durante a sua permanência no ambiente de prova.

4.14. As perguntas e os respectivos padrões de respostas serão divulgados juntamente com o resultado preliminar da prova oral.

4.15. As regras de acesso ao áudio da prova oral do candidato, bem como as instruções para interposição do respectivo recurso administrativo, serão definidas na divulgação do resultado preliminar dessa fase.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040923/2020

Processo: 00090-00003189/2020-19. DAS PARTES: SEMOB x A FACTO TURISMO EIRELI - ME. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2019-SCG/SEFP. DO OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreendem a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e pela Contratada, PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040978/2020

Processo: 00090-00002849/2020-44. DAS PARTES: SEMOB x A ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2019-SCG/SEFP. DO OBJETO: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R\$ 3.200,35 (três mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e pela Contratada, ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que serão realizadas consulta e audiência públicas, abertas ao público, para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada.

Capítulo I

Da Matéria a Ser Discutida

Art. 1º Os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que serão objeto de discussão referem-se ao seguinte empreendimento que se pretende contratar por meio de parceria público-privada:

I – Objeto: implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal, na modalidade de concessão comum.

II – Justificativas para contratação: a concessão tem como objetivos principais o estímulo ao transporte público e a ocupação eficiente dos espaços públicos, em atendimento aos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF, instituído pela Lei Distrital nº 4.566, de 04 de maio de 2011. A realização de estudos prévios à concessão foi autorizada em 11 de abril de 2019 em reunião conjunta Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Grupo de Deliberação de Concessões, conforme Ata publicada no DODF em 30 de abril de 2019.

III – Prazo de duração do contrato: 30 anos

IV – Valor estimado do contrato: R\$ 2.364.099.470,98 (dois bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oitos centavos), correspondente ao valor presente das receitas estimadas ao longo do período da concessão.

Capítulo II

Dos Objetivos da Consulta e Audiência Públicas

Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:

I – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;

II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – Aprimorar, com base nas contribuições recebidas dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato, recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) originado pelo Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 02/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 09 de maio de 2019; e

V – Recolher subsídios para o processo decisório da SEMOB.

Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Consulta Pública

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições desde a data de publicação deste Aviso até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 4º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

- I – Estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica;
- II – Minuta de Edital e respectivos anexos;
- III – Minuta de Contrato e respectivos anexos; e
- IV – Planilha referente à modelagem econômico-financeira.

Art. 5º As contribuições escritas deverão ser encaminhadas por uma das formas a seguir:

- I – Por meio de mensagem eletrônica para o endereço consultazonaverde@semob.df.gov.br;
 - II – Entregues durante a Audiência Pública de que trata o Capítulo IV deste Aviso;
 - III – Protocoladas no endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Estação Rodoferroviária Sobreloja Ala Sul - CEP: 70631-900, Brasília/DF - em dias úteis de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h00;
 - IV – Por meio do correio, com aviso de recebimento, para o endereço descrito no inciso III, devendo a data da postagem observar o período mencionado no art. 3º.
- Art. 6º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:
- I – Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;
 - II – Versarem sobre a matéria da discussão;
 - III – Forem recebidas dentro do período estipulado no art. 3º; e
 - IV – Forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no art. 5º.

Capítulo IV Da Audiência Pública

Art. 7º A Audiência Pública consistirá em videoconferência, podendo ser aberta ao público, em sessão presencial, conforme as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 vigentes à data, a ser transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online com 2 (duas) horas de duração, a realizar-se no dia 17 de julho de 2020, com início às 10:00 (dez) horas, no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, localizado no Edifício Sede do DER/DF, SAM – Bloco C – Setor Complementares, Brasília-DF.

§1º Havendo sessão presencial com admissão de público, esta ocorrerá conforme recomendação das autoridades sanitárias, de forma a evitar a contaminação pelo novo coronavírus, com acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitando a capacidade do local de realização, cabendo à SEMOB divulgar no endereço eletrônico semob.df.gov.br as medidas de controle higiênico e sanitário.

§2º As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente no endereço eletrônico semob.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§3º Será disponibilizado número de WhatsApp por meio do qual serão admitidas manifestações de qualquer pessoa, na forma de texto ou áudio contendo a identificação do interessado.

§4º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 8º O público presente, em caso de realização de sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 9º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SEMOB, designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 10 São prerrogativas do Presidente:

- I – Abrir a sessão;
- II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – Encerrar a sessão.

Art. 11 A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Controlar o tempo das intervenções orais;
- III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 12 São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

- I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;
- IV – Observar as eventuais medidas de controle higiênico e sanitário mencionadas no §1º do art. 7º.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – Leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II – Apresentação do empreendimento que se pretende licitar e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que irão subsidiar a licitação;
- III – Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
- IV – Leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
- IV – Encerramento.

§1º Os questionamentos mais complexos ou que demandem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 14 A Assessoria Especial de Parcerias da SEMOB será responsável por elaborar o Relatório de Consulta e Audiência Públicas que deverá conter:

- I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;
- II – Ata sucinta da Audiência Pública realizada;
- III – Respostas mencionadas no §1º do art. 13.

§1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§2º O Relatório de Consulta e Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

§3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15 A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

Art. 16 Os documentos relacionados no art. 4º, com as alterações advindas da Consulta e Audiência Públicas, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pelas Portarias nº 99, de 04 de dezembro de 2019, e nº 78, de 22 de maio de 2020, Torna público à todos os interessados o Resultado das Propostas Técnicas da Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto (BRT-SUL) e elaboração de documentos para licenciamento ambiental, constantes no Processo SEI-GDF n.º 00113-00011780/2019-73.O CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA e ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, obteve a NT conforme item 13.2 do Edital - NT = (97 x 0,2 + 100 x 0,4 + 100 x 0,4)/100 - NT 0,9. Relatório Técnico licitatório poderá ser requerido junto à CEL, situada no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja – ALA SUL – Brasília - DF CEP: 70.631-900, ou no site www.semob.df.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3043-0408 / 3043-0409 ou pelo e-mail: cel@semob.df.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO: 00113-00001728/2020-42; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 014/2020 - SIGGO Nº: 041297, 041298, 041299 e 041300 (SEI 42215778); NOME DOS

CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa vencedora do ITEM 1, 2, 3 e 7, JCA COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 14.387.382/0001-62, empresa vencedora do ITEM 4, ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.447.272/0001-22, ITEM 5, GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.617.419/0001-83 e a empresa vencedora do ITEM 6, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.875.005/0001-38; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de consumo por meio de Registro de Preços, por demanda - Pedra Britada do tipo Rachão, BGS, Areia de Rio e Brita zero; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2020 (SEI 40077939), Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais n.º 40.205, de 30/10/2019, n.º 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001; III - Natureza da Despesa: 3390.30; IV - Fonte de Recursos: 437 (SEI 42377283); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 30/06/2020 a 29/06/2021; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP DANIEL REZENDE BONFIM, GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME FERNANDO DE SOUZA URZEDA e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA MÁRCIO ROBERTO ROCHA CAVALHEIRO; BLOQUEIO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 417.976,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e setenta e seis reais) (SEI 42377283); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.596.896,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO: 00113-00009493/2020-37; ESPÉCIE: Contrato n.º 024/2020 SIGGO 041295 (SEI 42538897); CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 07.171.299/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de apoio à gestão de bens materiais e dos bens patrimoniais do órgão; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2019 (SEI 42402307), Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1.993; VALOR: R\$ 4.977.393,15 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) e mensal estimado de R\$ 414.782,76 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos); VALOR DA GARANTIA: 5% do Valor do Contrato, ou seja, R\$ 248.869,66 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100/220; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2020 a 25/06/2021; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: ANTONIO JORGE SOARES DE SOUZA e ELTON EDUARDO DE LIMA

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo: 00095-00000384/2020-56. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encargos, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: cpl@tcb.df.gov.br. Preço Máximo Total R\$ 39.697.409,40 (trinta e nove milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos). Data/Hora de abertura: 22 de julho de 2020, às: 09h30. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE CONTRATOS (*)

CONTRATO Nº 9229. ASSINATURA: 24/06/2020. PROCESSO Nº 092.002927/2018. PE n.º 43/2020 - CAESB. OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:

22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.041-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2110/2020, DATADO DE: 23/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 35.888,30 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.061-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2108/2020, DATADO DE: 23/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 46.464,11 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.044.756,36 (vinte e seis milhões e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 600 (seiscentos) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio da Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Centro-Norte -PAN/DP e para esse fim designa os empregados José Carlos Maciano, matrícula 51.011-4 para Gestor e Cristiano Serafim de Arruda, matrícula 51.022-7, Luiz Barbosa de Amorim, matrícula 50.591-9 e Tattiane Batista Soares, matrícula 53.170-7, para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: Fernando Menezes.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 118, de 25 de junho de 2020, página 86.

CONTRATO Nº 9230. ASSINATURA: 24/06/2020. PROCESSO Nº 092.002927/2018. PE n.º 43/2020 - CAESB. OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.206.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2107/2020, DATADO DE: 23/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.235.197,72 (quatro milhões e duzentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.041-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2111/2020, DATADO DE: 23/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 41.760,14 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais e quatorze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.646.750,56 (vinte e sete milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 600 (seiscentos) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio da Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Centro-Norte -PAN/DP e para esse fim designa os empregados Mauro Laerte Dantas, matrícula 52.967-2 para Gestor e Eduardo Pereira de Souza, matrícula 51136-6, Wesley de Souza e Silva, matrícula 51.140-4 e Tattiane Batista Soares, matrícula 53.170-7, para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel de Souza.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 118, de 25 de junho de 2020, páginas 86 e 87.

CONTRATO Nº 9231. ASSINATURA: 24/06/2020. PROCESSO Nº 092.002927/2018. PE n.º 43/2020 - CAESB. OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.031-5, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2104/2020, DATADO DE: 23/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 68.862,74 (sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.051-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2102/2020, DATADO DE: 23/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 103.457,08 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.835.732,18 (vinte e nove milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 600 (seiscentos) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio da Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Oeste-Sul -PAS/DP e para esse fim designa os empregados Iuri Cesar de Oliveira Campos, matrícula 52.118-3 para Gestor e Bruno Cipolletta, matrícula 52.576-6, Sérgio do Nascimento Oliveira, matrícula 52.009-8 e Carlos Alberto de Almeida, matrícula 52.553-7, para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor De Operação E Manutenção. Pela DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Gutemberg Nunes Pereira.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 118, de 25 de junho de 2020, página 87.

CONTRATO Nº 9232. ASSINATURA: 25/06/2020. PROCESSO Nº 092.002927/2018. PE nº 43/2020 - CAESB. OBJETO: Serviços de Manutenção Corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.207.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2101/2020, DATADO DE: 23/06/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.528.430,66 (seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.699.826,20 (trinta e um milhões e seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio da Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Oeste-Sul -PAS/DP e para esse fim designa os empregados Iuri Cesar de Oliveira Campos, matrícula 52.118-3 para Gestor e Bruno Cipolletta, matrícula 52.576-6, Sérgio do Nascimento Oliveira, matrícula 52.009-8 e Carlos Alberto de Almeida, matrícula 52.553-7, para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli e Sami Abdalla Saad Júnior.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 26 de junho de 2020, página 47.

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP Nº 0111/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006186/2019 - Pregão Eletrônico nº 301/2019 - CAESB. ASSINATURA: 30/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI - Equipamento de proteção e segurança individual (aventais, bonês, botas, camisas, capacetes, coturnos, lentes, loções repelentes, luvas, máscaras, dentro outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA; VALOR: R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais) para os itens 35 e 36; ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI; VALOR: R\$ 12.257,50 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os itens 5 e 6; MOMILLI COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 80.360,00 (oitenta mil e trezentos e sessenta reais) para os itens 31 e 32; SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 95.778,40 (noventa e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para os itens 33, 34, 41, 42, 51 e 52; GUARDA VIDA EPI EIRELI; VALOR: R\$ 917,22 (novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) para os itens 21, 22, 29 e 30; SEVEN COMÉRCIO DE CALÇADOS E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP; VALOR: R\$ 14.576,80 (quatorze mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para os itens 11, 12, 13 e 14. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: Ricardo Charão Cavalheiro; ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI: Natally de Oliveira Fagotti; MOMILLI COMERCIAL LTDA: Márcia Cristina Moreira; SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Letícia Rafaela Luiz Cunha; GUARDA VIDA EPI EIRELI: Tatiane Miranda dos Santos; SEVEN COMÉRCIO DE CALÇADOS E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP: Uilda Labiak.

ARP Nº 0112/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000339/2020 - Pregão Eletrônico nº 041/2020 - CAESB. ASSINATURA: 30/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços de reagentes para laboratório (ácido bromídrico, conjunto para análise, padrão, solução e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: JKLAB PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA; VALOR: R\$ 3.572,50 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para os itens 50, 52, 53, 55, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 68 e 69; CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ; VALOR: R\$ 953,98 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) para os itens 23 e 51; QUALITY CIENTÍFICA LTDA; VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o item 54. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: JKLAB PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA: Fernanda Borges Marques; CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETTI MUNOZ: Carlos Patricio Camussetti Munoz; QUALITY CIENTÍFICA LTDA: Daniele Silva Ferreira.

ARP Nº 0113/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 00092.00006751/2020-48 - Pregão Eletrônico nº 112/2020 - CAESB. ASSINATURA: 30/06/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de concreto armado pré-moldado para redes de água e de esgoto (abrigo, bloco, excêntrico, fundo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI; VALOR: R\$ 289.311,11 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e onze reais e onze centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI: Márcia Batista Leite.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 01/2020 - CEB Participações S.A. Partes: CEB Participações S.A e Bruno Nunes de Santana - ME, Assinatura: 05/05/2020. Objeto: Contrato de serviços, celebrado entre a CEB Participações S.A. e a empresa Bruno hospedagem de site, visando cumprir o planejamento empresarial das Partes. Representantes: pela CEB Participação: Diretor-Geral Edison Antônio Costa Britto Garcia e Diretor Administrativo e Financeiro João Wellisch e pela contratada Bruno Nunes de Santana.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00112-00002130/2019-65. ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO - D.E. Nº 001/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CASA HUM ARQUITETURA E EVENTOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Credenciamento de empresas para a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter eventual. PRAZO: O prazo de vigência inicial é de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: José Humberto Macedo de Gois.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Processo: 00094-00011345/2018-98. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, CNPJ nº 10.756.259/0001-10. OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 04/2019, por um período de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Incluir a Cláusula Vigésima Sétima - Do Pagamento Antecipado e Incluir a Cláusula Vigésima Oitava - Da Garantia. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no SEI. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE Diretor Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: JOSÉ SALUSTIANO FILHO, Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

Processo: 0094-000416/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA RECICLE A VIDA COOPERATIVAS DE CATADORES DO DF, CNPJ/MF nº 04.091.544/0001-67. DO OBJETO: a inclusão da Cláusula Vigésima Primeira - Do Pagamento Antecipado - Fica assegurada a antecipação de pagamento no limite de 03 (três) parcelas, conforme autorização prevista no Decreto nº 40.626, de 15 de abril de 2020, a inclusão da Cláusula Vigésima Segunda - Da Garantia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no art. 64, inciso IV, do Decreto nº 32.598/10, com a alteração introduzida pelo art. 1º, do Decreto nº 40.626, de 15 de abril de 2020. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no SEI. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

Processo:00094-00000926/2019-85. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ/MF nº 34.028.316/0007-07. DO OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 11 de junho de 2020 até 10 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ALINE KAINICKAM DE ANDRADE e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA, Representantes Legais.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo:00094-00004273/2019-11. Objeto: Renovação de licenciamento de Firewall Fortinet Modelo 200D com suporte, manutenção e garantia por 36 (trinta e seis) meses, aquisição de analisador de log de firewall com suporte, manutenção e garantia por 36 (trinta e seis) meses, treinamento oficial Fortinet NS4 com Voucher de Certificação, conforme especificações e condições estabelecidas pelo SLU. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 03/2020-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por lote. Valor estimado: R\$ 352.753,21 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 44.90.52. PT: 15.126.6001.1471.5851. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2020, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2020, às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.

NEIDE APARECIDA BARRO S DA SILVA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PROCESSO:00094-00000807/2019-22.Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários para os servidores e colaboradores lotados nas unidades operacionais do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal comunica a reabertura da licitação supracitada. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 48.608,25 (quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 22214. UASG: 926254. Fontes de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Elemento de Despesa: 33.90.30. Entrega das propostas a partir do dia 01/07/2020 às 08h00min e abertura das propostas no dia 15/07/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, e será disponibilizado no site do SLU: www.slu.df.gov.br. Outras informações pelos telefones 3213-0200.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000085/2020-71. Instrumento: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 002/2020. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI. Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº 02/2020 com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos termos previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo 002/2020-GCONV, com fundamento na justificativa apresentada pelo Órgão- Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 9013/2019 e cancelamento da Autorização de Compras nº 102/2020, conforme Ofício nº 62/2020 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEATA. Da Rescisão: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a EMATER-DF e a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações futuras, decorrentes do presente contrato. Assinatura: 24/03/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade Da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Orley de Souza Vasco.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00072-00000306/2019-77. Instrumento: Contrato nº 012/2020-GCONV - Aquisição de Material Permanente. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente para realização da marcação e vacinação contra brucelose nas bezerras bovinas e bubalinas, realizado pelos médicos veterinários dos escritórios locais da Emater-DF, conforme Pedidos de Compras nº 4. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666; Projeto/Atividade/Denominação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 1.627,84 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos da Cotação Eletrônica nº 06/2020-EMATER-DF, com fundamento no art. 6º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF - RLC/EMATER-DF, bem como o Projeto Básico e Proposta Comercial. Assinatura: 29/06/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade Da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Luize Cristine Sperandio.

Processo: 00072-00000306/2019-77. Instrumento: Contrato nº 013/2020-GCONV - Aquisição de Material Permanente. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa JOAO PAULO FERREIRA RUSTIGUEL. Objeto: Aquisição de material permanente para realização da marcação e vacinação contra brucelose nas bezerras bovinas e bubalinas, realizado pelos médicos veterinários dos escritórios locais da Emater-DF, conforme Pedidos de Compras nº 4. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666; Projeto/Atividade/Denominação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 8.771,99 (oito mil setecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos da Cotação Eletrônica nº 06/2020-EMATER-DF, com fundamento no art. 6º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF - RLC/EMATER-DF, bem como o Projeto Básico e Proposta Comercial. Assinatura: 29/06/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade Da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Joao Paulo Ferreira Rustiguel.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

Processo: 00072-0002419/2019-78. Objeto: Aquisição de material de consumo (Alimentos para Animais (Raço); Material Químico (Testes); Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico; Material de Caça e Pesca (Puçá, Tarrafa); Material de Expediente; Material de Acondicionamento e Embalagem (caixa coletora); Material de Limpeza e Produção de Higienização; Vestuário, Tecidos e Aviamentos (macacão, chapéu e fita métrica); Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações (material para equipamento de irrigação); Material Elétrico e Eletrônico; Material de Proteção e Segurança (Luvas, mangueira); Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos; Material Laboratorial; Ferramentas) e material permanente (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos; Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários; Veículos Diversos) em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 5.450/2005, de 31/05/2005, Grupo 4 - QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍ, CNPJ 07.374.628/0001-04, no valor de R\$ 743,52; Grupos 5, 7 e 15 - SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 23.291.920/0001-01, no valor de R\$ 25.401,20; Grupos 8, 11 e 21 - GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 14.396.046/0001-86, no valor de R\$ 86.864,45; Grupo 12 - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ 21.875.005/0001-38, no valor de R\$ 2.161,77; Grupo 22 - BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, CNPJ 29.220.447/0001-58, no valor de R\$ 132.818,70; Grupo 215 e 216 - QUALITÉ DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 16.754.240/0001-11, no valor de R\$ 995,12; Grupo 221 - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 11.594.621/0001-67, no valor total de R\$ 71.709,00. Valor total da homologação do certame R\$ 320.693,76 (trezentos e vinte mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência

de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto n.º 37.843/2016 conforme Processo SEI 04008-00000224/2020-36, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o INSTITUTO CAMPUS PARTY, inscrito no CNPJ n.º 10.912.323/0001-05, tendo como objeto a realização da Campus Party Digital Brasília. Destaca-se que o INSTITUTO CAMPUS PARTY é a única entidade com autorização legal para realização de edições da Campus Party no Brasil, com experiência consolidada no Brasil e no mundo, demonstrando sua capacidade de cumprir com as exigências do poder público, no que tange ao fomento a difusão científica e tecnológica, ao empreendedorismo digital e ao ecossistema empreendedor de tecnologia do Distrito Federal, por meio de palestras online, atividades, workshops e desafios. Os desafios entram na programação obrigatória unindo talentos em prol de soluções tecnológicas para diferentes problemas enfrentados nesse momento de crise, com foco no público de jovens estudantes e profissionais de áreas tecnológicas visando fornecer soluções e novas perspectivas para participantes e parceiros de diferentes partes do mundo, além de agregar matriz econômica ao Distrito Federal, sendo que a singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. GILVAM MÁXIMO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 ANIMAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DO DF

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, instituída nos termos da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do item do Edital nº 03/2019 - FAPDF, publicado no DODF nº 125, 5 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 - Este edital tem caráter permanente até 31/12/2020, para fluxo contínuo de celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil selecionadas. A FAPDF poderá formar parcerias com as selecionadas durante a validade do edital, respeitando a ordem de classificação por objeto assemelhado, o que irá dispor em listas de classificação distintas conforme o objeto proposto na ação de fomento.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 03/2019.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 04/2019 EDUCAÇÃO INOVADORA

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 27.958, de 17/05/2007, resolve: ALTERAR o Edital N.º 04/2019 – EDUCAÇÃO INOVADORA, publicado no DODF n.º 157, de 20 de agosto de 2019, página 45, Processo SEI: 00080-00130950/2019-98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 - Este edital tem caráter permanente até 30/06/2021, para fluxo contínuo de celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil selecionadas. A FAPDF poderá formar parcerias com as selecionadas durante a validade do edital, respeitando a ordem de classificação por objeto assemelhado, o que irá dispor em listas de classificação distintas conforme o objeto proposto na ação de fomento."

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 04/2019.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 00111-00001674/2020-71; ESPÉCIE: Contrato nº 30/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FRAGASSI ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica, respectiva sinalização e meios fios) e de drenagem de águas pluviais, visando a implantação de infraestrutura para o Lote 05, Conjunto M1, ML 08, do Setor de Mansões do Lago Norte - SMLN, localizado na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.; EMBASAMENTO LEGAL: mediante dispensa de licitação, em conformidade com a autorização do Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 48/2020, datada de 28 de maio de 2020, nos termos do item 6.1.2.3, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, ratificada pela Decisão 336 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3443ª Sessão, realizada em 03/06/2020 com base no Parecer nº 254/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR,

datado de 20/05/2020, bem assim ao que dispõe o artigo 102, Inciso I da Resolução nº 250/2018—CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016, à qual se sujeitam as partes contratantes; VALOR: R\$ 29.535,08 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos); VIGÊNCIA: 90 dias contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos estudos e projeto de drenagem é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1968.3194 - Elaboração de Projetos TERRACAP-DF, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 417/2020, datada de 10 de junho de 2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI, TESTEMUNHAS: ISAURA COSTA LUNA, BRUNO DA SILVA SANTOS.

PROCESSO 160.000471/2006; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Nº 026/2020 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 242/2010. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Ebo Engenharia E Incorporação Ltda.; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 3.266/2003 e Resolução COPEP nº 027/2020. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/CONCESSIONÁRIA: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requere ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação para a atividade de parcelamento de solo urbano autorizando a implantação das Quadras 100 Ímpares e Subcentro Oeste de Samambaia, localizadas na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, processo nº 00391-00012830/2017-43.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2020

Processo: 0138-000871/2012. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de subsecretário da Central de Aprovação de Projetos desta Secretaria de Estado, conforme ato de nomeação publicado no DODF nº 20 – Edição Extra de 20 de Março de 2019, pág. 2, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008 e considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, Funcionária Pública, portadora do RG nº ***.859 expedida pela SSP/DF inscrita no CPF/MF sob o nº 097.***.511-72, e seu marido com BENJAMIM SOARES DE ARAUJO, brasileiro, aposentado, portador do RG nº ***.173 expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.401-82, ambos casados no regime de comunhão parcial de Bens na vigência da LE 6.515/77, residentes e domiciliados nesta capital, resolvem RETIFICAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2020, celebrado em 20 de Janeiro de 2020, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, pag. 78. DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar a “Cláusula Primeira, – Das Partes” do presente contrato, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, Funcionária Pública, portadora do RG nº ***.859 expedida pela SSP/DF inscrita no CPF/MF sob o nº 097.***.511-72, e seu marido com BENJAMIM SOARES DE ARAUJO, brasileiro, aposentado, portador do RG nº ***.173 expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.401-82, ambos casados no regime de comunhão parcial de Bens na vigência da LE 6.515/77, residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de proprietários”. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 28 de maio de 2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELO CONCESSIONÁRIO: MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO e BENJAMIM SOARES DE ARAUJO, na qualidade de proprietários.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 78/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, Resolve: Convocar 04 (quatro) associados indicados pela entidade, sendo 03 da entidade APMST e 01 da entidade ASCANDANGA para apresentação da documentação via aplicativo CODHAB e habilitar 10 (dez) indicados, sendo 05 da entidade APMST, 03 da entidade ASCANDANGA e 01 da ASSHAMIR, tendo em vista o cumprimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de junho de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 79/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, Resolve: Habilitar a senhora Maressa dos Santos Gomes CPF nº 749.***-***-06, indicada pela entidade ASPETRO, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011 e preenchendo aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de junho de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 80/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: Habilitar o candidato Wesley Gonçalves Lima CPF nº 005.***-***-94, indicado pela entidade AMIPIFIBRAS a participar do Projeto de entidade - Guarã II (QE 56), que apresentou a documentação exigida para compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã- Edital nº 07/2014. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de junho de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 81/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a mudança de Lista de RII para vulnerabilidade social da Candidata Adriana Pereira da Silva, CPF 814.***-***-**, conforme documentação constante no Processo SEI-GDF nº 00431-00002250/2019-87.

Brasília/DF, 29 de junho de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL****CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS**

NOTIFICAÇÃO Nº 61/2020

PROCESSO: 0391-000134/2010; INTERESSADO: MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – MIAUQMI. PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0688/2010. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF; Fica a A EMPRESA MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - MIAUQMI NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0688/2010, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00, aplicada em razão de poluição sonora, com descumprimento de autos de infração anteriores e retirada de lacre. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2020

PROCESSO: 0391-001561/2014; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1427/2014; RELATOR: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF; Fica a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO

FEDERAL NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1427/2014, que decidiu, por unanimidade, registrado o impedimento do representante da Secretaria de Obras e a abstenção do CREA, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com a obrigação dar início ao processo de licenciamento ambiental, penalidade aplicada em razão de construção de ponte sobre o Córrego Monjolo, sem anuência do órgão ambiental competente. Ressalte-se que fica a cargo do IBRAM a comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de licenciamento ambiental e o atendimento às condicionantes da obra. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2020

PROCESSO: 0391-000280/2015; INTERESSADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL (NOVACAP). PROCURADOR: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - DIRETORIA JURÍDICA - NOVACAP OAB/DF Nº 43.909; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4075/2014; RELATOR: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF; Fica a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL (NOVACAP) e seu representante legal, a Senhora FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - DIRETORIA JURÍDICA - NOVACAP OAB/DF Nº 43.909 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4075/2014, que decidiu, por unanimidade, com a abstenção do representante da Secretaria de Obras, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, relativo ao descomissionamento de ponto de abastecimento. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2020

PROCESSO: 0391-002992/2015; INTERESSADO: PINELLA CAFÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME; PROCURADOR: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO - OAB/DF - 33.785; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2692/2015 RELATOR: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF; Fica a empresa PINELLA CAFÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME e seu representante legal, o Senhor FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO -OAB/DF - 33.785 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2692/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de interdição e multa no valor de R\$ 5.001,00, aplicadas em razão da ocorrência de poluição sonora. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2020

PROCESSO: 0391-001241/2015; INTERESSADO: KITS UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS CONSTRUÇÃO; PROCURADOR: MICHELE CASTRO DE ARAÚJO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5150/2015. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF; Fica a empresa KITS UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS CONSTRUÇÃO e sua representante legal, a Senhora MICHELE CASTRO DE ARAÚJO NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5150/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de cercamento e construção em área de APP dentro da poligonal do Parque Ecológico do Itapoã. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 66/2020

PROCESSO: 0391-001085/2013; INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP. PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2629/2013; RELATOR: JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO – MAJOR

QOPM - PM/DF; Fica a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2629/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de funcionamento de atividade poluidora (usina de asfalto), sem o cumprimento das exigências ambientais constantes do processo de licenciamento da atividade. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de junho de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2020

PROCESSO: 0391-001847/2014; INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF; PROCURADOR: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4198/2014; RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF; Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF e seu representante legal o Senhor JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4198/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa de R\$ 29.903,07 e obrigação de recuperar a área degradada, aplicadas em razão de degradação de área no entorno do Viaduto Engenho das Lajes, ocasionando impacto ambiental e colocando em risco a captação de água. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00001075/2020-09. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Técnica n.º 77/2020-ADASA/AJL, e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), do Ordenador de Despesas, em favor da entidade Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, CNPJ n.º 07.007.955/0001-10, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento", nos termos do inciso II, artigo 25 e inciso VI, artigo 13, ambos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.6001.4088.0014 - Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 151. Ato: Despacho nº 88/2020. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, para as providências complementares.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 00196-00000379/2019-35. Da Espécie: Termo de Doação nº 3/2020. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Parque Cyro Gevaerd. Do Objeto: Doação do Bem Semovente Pantherophis guttatus (cobra-do-milho) fêmea, número de tombamento 5318, RGI 2206, RGP 2482. Microchip 977200004902204. DO PROCEDIMENTO: 1. Cumpridas as etapas do pertinente procedimento administrativo, faz doação, ao DONATÁRIO, gratuitamente, sem condições ou encargo de qualquer natureza do semovente acima qualificado, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO toda posse, jus, ação, domínio que exercia sobre o referido bem. 2. O semovente doado relacionado na Cláusula Segunda foi solicitado pelo DONATÁRIO, processo SEI/GDF nº 00196-00003054/2018-23, para integrar o Programa de Conservação da instituição solicitante. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Doadora: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Donatária: Marcia Regina do Nascimento Gonçalves Achutti, na qualidade de Bióloga.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00002116/2020-20. Assunto: Banco de Preços. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/1993, acatando o Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e

orientações do Parecer nº 23/2020-AJL/SETRAB, que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, visando à disponibilização da ferramenta Banco de Preços, por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor total de R\$8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme descrição constante do Termo de Referência, devidamente aprovado pela Subsecretaria de Administração Geral, que autorizou a despesa e determinou a emissão do empenho. Ato que ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA. Secretário de Estado

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 149/2020
PROCESSO: 2020.07.3794.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 149/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de espécies vegetais no terreno do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 30 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 179/2020
PROCESSO: 2020.07.3829.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 179/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de processamento de roupas hospitalares, sem fornecimento de enxoval, envolvendo o processamento de roupas em todas as etapas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 30 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 189/2020
PROCESSO: 2020.07.3841.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 189/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Limpeza mecânica robotizada de Dutos e Tubulações de Ar Condicionado Central e de Climatização por resfriamento evaporativo, contemplando pós-análise do Ar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 30 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 190/2020
PROCESSO: 2020.07.3828.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 190/2020, cujo objeto é a Contratação de licenciamento para software de central de gerenciamento de laudos radiológicos e portal do paciente já implantado, com o objetivo de aprimorar o fluxo de atendimento do setor de radiologia do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 30 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 150/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 150/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 27/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Absorvente, Escova e Teste), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 8.688,65 (Oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); item 02 para a empresa Rioquímica S/A, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); item 03 para a empresa Metrôpole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais). Brasília - DF, 30 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-81/2020